



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO – PREGÃO

FORNECEDOR:	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL TDA
CNPJ:	10.427.965/0001-19
CONTATO (telefone e e-mail):	(11) 9 9164-6010 / (81) 9 9513 2003 lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br
ITEM:	01

	SIM	NÃO	NA
1. Extrato de declarações do COMPRASNET	X		
2. Habilitação jurídica			
a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário	X		
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores			X
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício			X
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir			X
d.1) Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de certidão de regularidade, emitida pela SUSEP.			X
3. Regularidade fiscal			
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X		
b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	X		
c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014	X		
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente			X
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente	X		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	SIM	NÃO	NA
4. Regularidade trabalhista			
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	X		
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante	X		
b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014)	X		
b.1) demonstrativos contábeis eventualmente exigidos – especificar (incluir uma nova linha para cada exigência)			X
6. Qualificação técnica			
a) Um ou mais atestado de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a elaboração de serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes do objeto da licitação, observadas as quantidades mínimas exigidas no edital	X		
b) Outros documentos – especificar (incluir uma nova linha para cada exigência)			X
7. Consulta restrições (empresa e sócios majoritários)			
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	X		
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	X		
c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93	X		

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 74/2022 UASG 70013**

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, inscrita no CNPJ nº **10.427.965/0001-19**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2023.



Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 74/2022 UASG 70013

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ nº **10.427.965/0001-19**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2023.



Fechar



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.427.965/0001-19 DUNS®: 903903439
Razão Social: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO -
BEM BRASIL
Nome Fantasia: INSTITUTO BEM BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2023
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/05/2023
FGTS Validade: 02/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/07/2023
Receita Municipal Validade: 30/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 15/02/2023 15:48

CPF: 000.326.485-88 Nome: RAUL ALMEIDA DA PAZ

Ass: _____

1 de 1



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: 20200010061395 DATA DE EMISSÃO: 04/02/2020 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: AV IBIRAPUERA, 2033

COMPLEMENTO(S):

CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER

BAIRRO: INDIANOPOLIS

CEP: 04029-100

CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: VILA MARIANA

ÁREA CONSTRUÍDA: 203,00 m²

ÁREA ESTABELECIMENTO: 203,00 m²

SQL: 041.125.0072-6 (Principal)

ZONA(S):

ZEU - ZONA EIXO DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: 10.427.965/0001-19

REGISTRO: 34321

CCM: 6.467.359-6

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRAS

ATIVIDADES

CNAE: 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

Versão CNAE: 2.3

RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

ATIVIDADE(S):

Escritórios em geral, incluindo espaços para Locação de Uso Compartilhado e "Co-working"

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 570.849.123-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6059.2020/0000954-4

AUTENTICIDADE

CNPJ: 10.427.965/0001-19

NÚMERO DA LICENÇA: 20200010061395

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: TX0kkíQEVknIHkwz

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 7820-5/00

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 29/01/2020

RESTRIÇÕES:

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-6

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSF relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: Esta atividade é válida para todos os fins legais e está dispensada da licença da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).

Handwritten signature



Página
000016/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:58h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Atividade	Estado	Sentença Fazenda	Reg. Civil	T. Judicial	At. Pública	ES	Codificação	Despacho	Costa
08762/21	05/03/04	05/01/04	09/11/04	08/12/09	08/12/08	05/03/00	05/01/00	05/01/00	05/03/00



ESTATUTO CONSOLIDADO

DÉCIMA ALTERAÇÃO

**INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
"INSTITUTO BEM BRASIL"**

- Capítulo I. Da Denominação Social, Sede, Objetivo e Duração.
- Capítulo II. Dos Associados.
- Capítulo III. Dos Direitos e Deveres dos Associados.
- Capítulo IV. Da Admissão, Suspensão e Exclusão.
- Capítulo V. Da Estrutura Administrativa.
- Capítulo VI. Da Assembleia Geral.
- Capítulo VII. Do Conselho de Administração.
- Capítulo VIII. Do Conselho Fiscal.
- Capítulo IX. Do Conselho Consultivo.
- Capítulo X. Da Diretoria Executiva.
- Capítulo XI. Dos Departamentos.
- Capítulo XII. Do Processo Seletivo.
- Capítulo XIII. Da Receita e Patrimônio.
- Capítulo XIV. Dos Livros.
- Capítulo XV. Das Disposições Gerais e Transitórias.

PREENCHIDO!
27/05/2019

Redação estatutária e das precedentes alterações decididas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 10/06/2011, 18/04/2011, 15/08/2011, 02/09/2013, 23/06/2015, 21/08/2017, 03/12/2018, 03/01/2019 e 11/04/2019 e da Assembleia Geral Ordinária realizada em 15/04/2013, para adequação às exigências dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro.

Avenida Ibirapuera, nº. 2033, C.J. 81-Bairro - Moema - CEP: nº 04.029-901 - Edifício Edel Trade Center - São Paulo (SP) - Fone: (11) 4837-5794

Página
000017/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Juizica	M. Público	ISS	Credenciado	Empresas	Total
RS 267/01	RS 702/01	RS 51/04	RS 13/01	RS 17/00	RS 12/01	RS 4/00	RS 0/00	RS 10/00	RS 48/01



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - **INSTITUTO BEM BRASIL**, constituída em **01 de setembro de 2008** e uma associação, de direito privado, nos termos do inciso I do art. 44 da Lei 10.406/02, sem fins econômicos, que não distribui entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução de seus objetivos e atividades direcionadas à promoção e defesa de direitos sociais.

Art. 2º - O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano será denominado simplesmente **INSTITUTO BEM BRASIL**, podendo adotar uma logomarca própria.

Art. 3º - O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - **INSTITUTO BEM BRASIL** tem sua Sede, localizada no seguinte endereço: **Avenida Ibirapuera, nº 2033, Conjunto 81, - Bairro Moema - Edifício Edel Trade Center, no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.**

Art. 4º - O **INSTITUTO BEM BRASIL** tem prazo de duração indeterminado.

- Art. 5º** - Os objetivos do **INSTITUTO BEM BRASIL** são:
- 5.1 - Promoção do Trabalho, Emprego e Renda e das Relações Individuais e Coletivas de Trabalho;
 - 5.2 - Ensino;
 - 5.3 - Pesquisa Científica;
 - 5.4 - Desenvolvimento Tecnológico;
 - 5.5 - Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
 - 5.6 - Cultura; e
 - 5.7 - Saúde.

RENOTADO
4º RP/LSF

Das Atividades em Espécies:

5.1. Das Atividades Dirigidas à Promoção do Trabalho, Emprego e Renda e das Relações Individuais e Coletivas de Trabalho:

- 5.1.1 O Instituto **BEM BRASIL** é considerado **EMPREGADOR**, na forma do exposto no Art. 2º, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, assim, deve manter-se atuante na promoção das relações legais de Trabalho enquanto Direito Social garantido na Constituição da República Federativa do Brasil.
- 5.1.2 Atuar junto ao setor Público na oferta de postos de trabalho terceirizados, remunerados e qualificados, por meio da participação em processos licitatórios, em suas distintas modalidades, quer sejam presenciais ou eletrônicos;
- 5.1.3 Atuar junto ao setor Privado na oferta de postos de trabalho terceirizados, remunerados e qualificados;
- 5.1.4 Apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional de órgãos públicos e privados;
- 5.1.5 Prestação de serviços terceirizados executados junto ao setor público ou privado, à exemplo das atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, agentes de portaria, agente de

Página
000018/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Ofício	Fls.	Secretaria Executiva	Reg. Civil	T. J. Sp. Civil	Of. Público	Reg. Civil					
RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11	RS 362/11



RENOTADO
40 ROPUSP



- limpeza pública, agente de manutenção, merendeira, agente de captura de animais, auxiliares operacionais de serviços diversos, transporte, motorista, pedreiro, serralheiro, rasteleiro, servente, encarregado, cozinheiro, auxiliares de cozinha, maqueiro, informática, copeiragem, digitação, recepção, secretariado, apoio administrativo, carregadores, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, eletrcista, pintor, motoboys, mecânico, jardineiro, enfermeiros, técnicos de enfermagem e higiene dental, psicólogos, fisioterapeutas, equipamentos e instalações, dentre outros profissionais e equipamentos;
- 5.1.6 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e serviços de colocação de mão-de-obra;
 - 5.1.7 Integrar as atividades de ensino em cursos de qualificação, técnicos e superior com mercado de trabalho;
 - 5.1.8 Elaborar programas e projetos para geração de emprego e renda;
 - 5.1.9 Organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados à promoção do Emprego, Trabalho e Renda;
 - 5.1.10 Realizar treinamentos, cursos, atualização e qualificação profissional;
 - 5.1.11 Desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;
 - 5.1.12 Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - 5.1.13 Promover a integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho;
 - 5.1.14 Incentivar a criação de organizações populares e trabalhar cooperativamente com estas;
 - 5.1.15 Incentivar a participação da comunidade em geral, especialmente crianças e jovens, nas atividades da instituição;
 - 5.1.16 Promover por meio de convênio com Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada, Nacional ou Internacional, Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, bem como cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional;
 - 5.1.17 Promover e prestar assessoria em Recursos Humanos, mediante o recrutamento e seleção, terceirização de profissionais e contratação de profissionais temporários e capacitação;

5.2. Das Atividades Dirigidas ao Ensino:

- 5.2.1 Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos e portadores de deficiências e a integração com o mercado de trabalho;
- 5.2.2 Promover cursos profissionalizantes e/ou de treinamento, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação, e com o mercado de trabalho;
- 5.2.3 Desenvolver projetos educacionais, bem como seus respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito privado e público, na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;
- 5.2.4 Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos não profissionais, desenvolver atendimentos Psicossociais às crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico;
- 5.2.5 Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais, de turismo, educação, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;

Página
000019/000039

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Oficial	Estado	Servidora Pública	Reg. Civil	1. Inscrição	2. Pública	ISS	Contribuição	Imposto	Total
RS 02.71	RS 7163	RS 01.71	RS 1281	RS 1298	RS 1275	RS 520	RS 100	RS 100	RS 100,00



RENTADO
4º OFÍCIO-SP

5.2.6 Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros;

5.3. Das Atividades Dirigidas à Pesquisa Científica:

- 5.3.1 Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros;
- 5.3.2 Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental brasileira colocando as suas instalações a disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;
- 5.3.3 Realizar pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 5.3.4 Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais, de saúde, turismo, cultura, educação, minerais, geoprocessamento mineral, energia eólica, energias alternativas, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;
- 5.3.5 Contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, colocando a disposição da mesma seu corpo de pesquisadores e técnicos, bem como suas instalações, buscando empresas nacionais qualificadas para participar das etapas das pesquisas desenvolvidas, executando ou participando de projetos de pesquisas e desenvolvimento de interesse comum;

5.4. Das Atividades Dirigidas ao Desenvolvimento Tecnológico:

- 5.4.1 Promover a educação, a capacitação e a inclusão por meio de cursos na área de Tecnologia da Informação;
- 5.4.2 Apoiar e desenvolver soluções tecnológicas multiplataformas que atendam às demandas do setor público e privado;
- 5.4.3 Apoio ao desenvolvimento de Startups, com um conceito inovador de aceleração tecnológica, proporcionando um ambiente favorável e inovador com infraestrutura e consultoria necessárias para a transformação de temas e ideias em negócios;
- 5.4.4 Executar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, compreendendo a prestação de serviços de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promova processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, cujos destinatários sejam os assentados da reforma agrária, os povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais, bem como os agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais, os silvicultores, agricultores extrativistas, pescadores, e outros beneficiários de programas de colonização e irrigação;
- 5.4.5 Promover estudos e pesquisas, aplicadas às tecnologias e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema público e privado, nas áreas de abrangência de suas finalidades estatutárias;
- 5.4.6 Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 5.4.7 Desenvolver projetos nas áreas de portos e aeroportos buscando sempre seu escopo social e sua integração com o meio ambiente e outras políticas;
- 5.4.8 Incentivar o setor privado para implantação de empresas de baixo, médio e alto conteúdo tecnológico;
- 5.4.9 Desenvolver e gerar, licença tecnológica, exportar materiais, componentes e equipamentos e serviços de baixa, média e alta tecnologia;

Página
000020/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Ofício	Função	Servidor Func. pública	Reg. Civil	T. Judicial	At. Pública	ISEN	Proteção	Disp. Serv.	Lotado
RS 762.011	RS 71.883	RS 31.521	RS 13.883	RS 12.008	RS 12.028	RS 5.370	RS 0.000	RS 0.000	RS 436.855



RENOTADO
4º RCPJ-SP

- 5.4.10 Construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura de interesse popular em âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional utilizando métodos construtivos inovadores de baixo impacto ambiental;
- 5.4.11 Desenvolver ações denominadas criação, implantação, gerenciamento e/ou execução de serviços para comunidades e instituições públicas de:
- a - Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;
 - b - Qualificação social e profissional nas mais diversas áreas e modalidades de capacitação;
 - c - Comunicação escrita, radiofônica, televisiva analógica ou digital e internet;

5.5. Das Atividades Dirigidas à Proteção e Preservação do Meio Ambiente;

- 5.5.1 A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- 5.5.2 O desenvolvimento e oferta de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre o meio ambiente, visando a conscientização em relação aos problemas ambientais, a educação ambiental e a difusão das formas de redução dos passivos nocivos ao meio ambiente;
- 5.5.3 A promoção de ações que contribuam para preservação e recomposição de áreas de preservação ambiental permanente e de matas ciliares;
- 5.5.4 A elaboração e execução de projetos destinados a captação de recursos a serem aplicados na preservação do meio ambiente;
- 5.5.5 Prestar assistência, estimular, fomentar os empreendimentos de Economia Solidária, urbanos e rurais inclusive mulheres, quilombólas, indígenas, assentados e recicladores;
- 5.5.6 Criar, implantar, recuperar, cuidar e administrar áreas de preservação permanente, firmar acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, tanto públicas como privadas, para a angariação de recursos e compartilhamento na gestão de Projetos Ambientais;
- 5.5.7 Executar serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária - ATES, compreendendo atividades de elaboração de planos de desenvolvimento ou recuperação de projetos de assentamento, extensão rural, capacitação continuada, com a finalidade de tornar os assentamentos unidades de produção mais estruturadas, competitivas e integradas à dinâmica do desenvolvimento municipal e regional, objetivando melhoria da qualidade de vida e promoção do desenvolvimento rural sustentável, mediante adoção de metodologias participativas;
- 5.5.8 Cadastramento e/ou legalização de lotes urbanos para habitação popular em âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, promovendo a conscientização para não ocupação de áreas irregulares, destinadas, hoje a preservação permanente do meio ambiente, diante do conflito entre os direitos fundamentais à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- 5.5.9 Promover cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente

5.6. Das Atividades Dirigidas à Cultura:

- 5.6.1 Promover cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;
- 5.6.2 Fomentar e estimular a realização de cursos, treinamentos e palestras à distância, destinados às finalidades do BEM BRASIL e à promoção da cultura e elevação do nível de instrução da população visando o desenvolvimento regional;

Página
000021/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Inscrição	Servico Espec. da	Haga. Local	T. Judicial	Nº Pública	IPC	Unidade/Br.	Despesas	Total
RS 260.71	RS 24.93	RS 91.24	RS 43.94	RS 17.98	PS 41.73	RS 5.50	PS 098	RS 11.00	RS 436.55



RENOVADO
45 ROL-SP



- 5.6.3 O fomento e apoio à realização de atividades de caráter cultural, inclusive no que diz respeito àquelas relacionadas à restauração e preservação de obras tombadas pelo patrimônio histórico brasileiro;
- 5.6.4 Interagir junto às comunidades organizadas, como instrumento de transformação de ação promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista político, educativo, cultural, esportivo e social;
- 5.6.5 Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade;
- 5.6.6 Contribuir para a solução de problemas inerentes à comunidade, preservando uma convivência harmônica entre os povos;
- 5.6.7 Incentivar a criação de organizações populares e trabalhar cooperativamente com estas;
- 5.6.8 Incentivar a participação da comunidade em geral, especialmente crianças e jovens, nas atividades da instituição;
- 5.6.9 Divulgar os princípios humanitários do BEM BRASIL a fim de desenvolver na população os ideais de paz, respeito mútuo e compreensão entre todos os homens e todos os povos;
- 5.6.10 Apoiar e incentivar a prática de atividades culturais e esportivas em espaços públicos com equipamentos de academia para atividades esportivas ao ar livre;
- 5.6.11 Organizar e apoiar eventos de caráter cultural popular, seminários, palestras, shows musicais, apresentações teatrais.

5.7. Das Atividades Dirigidas à Saúde:

- 5.7.1 Executar de forma direta ou indireta, total ou parcial a gestão de serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade para instituições de saúde, inclusive as do setor público das esferas Municipal, Estadual e Federal;
- 5.7.2 Fornecer material, equipamento, medicamento e mão de obra especializada na área de saúde e assistência social;
- 5.7.3 Fomentar, desenvolver, executar, realizar atividades, eventos consultorias, cooperação técnica, assessoria de operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de saúde as pessoas;
- 5.7.4 Executar planos, programas e projetos relacionados com a política pública de saúde; inclusive a gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais;
- 5.7.5 Implementar, desenvolver, avaliar, executar atendimentos psicológicos, fonoaudiológicos, fisioterapeutas, pedagógicos e serviços sociais a crianças, adolescentes, jovens, adultos, portadores de deficiências;
- 5.7.6 Colaborar com os Estados, Município e a União no desenvolvimento das políticas públicas, programas e ações de medicina preventiva, diagnóstico e curativa;
- 5.7.7 Atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência social e a defesa e garantia dos seus direitos;
- 5.7.8 Organizar, dentro do plano nacional, serviços de socorro de emergência às vítimas de calamidade, seja qual for sua causa;
- 5.7.9 Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
- 5.7.10 Promoção do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;
- 5.7.11 Promover a Proteção dos Interesses Difusos e Coletivos das Pessoas Portadoras de Deficiência Física, tanto quanto promover-lhes a Integração Social;
- 5.7.12 Atendimento à população nas áreas de atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;
- 5.7.13 Atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergenciais médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
- 5.7.14 Promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação de recursos humanos na área de saúde, em diversos níveis;
- 5.7.15 Firmar contrato de gestão, convênio e ajustes congêneres com outras instituições de natureza pública ou privada, de ensino, pesquisa ou assistência à saúde;

Página
000022/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Ofício	Estado	Secretaria Especial	Reg. Civil	J. Judicial	N. Público	Dir.	Condição	Despacho	Total
RS705/21	RS	RS-11.51	RS-11.01	RS-11.08	RS-11.02	RS-11.03	RS-11.04	RS-11.05	RS-11.06



RECEBIDO
4º RCPJ-SP



- 5.7.16 Assessorar e gerenciar serviços de saúde, de natureza pública ou privada de cujas atividades resultem, ainda que indiretamente, proventos de natureza didática ou científica;
- 5.7.17 Prestar atendimento médico-hospitalar gratuito as pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
- 5.7.18 Consultoria e Administração de Serviços de Saúde;
- 5.7.19 Serviço de urgência e emergência médica, compreendendo: aconselhamento médico, atendimento pré-hospitalar (domiciliar), atendimento inter-hospitalar terrestre e aéreo, home care, acompanhamento de carteira de risco, programa de saúde ocupacional, cobertura de evento, área protegida, locação de ambulâncias, bombeiros empresariais, coleta laboratorial domiciliar, montagem de ambulatório, postos de enfermagem, treinamento em primeiros socorros/resgate, treinamentos, cursos e palestras;
- 5.7.20 Promoção da Humanização do Sistema Único de Saúde;
- 5.7.21 Promoção do acesso Universal e Igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;
- 5.7.22 Avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados à população;
- 5.7.23 Constituir parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, com o propósito de alcançar seus objetivos específicos, por meio de instrumentos formais, que garantam a melhoria da qualidade da assistência.

Parágrafo Único - O Instituto poderá participar de processos licitatórios, de concorrências públicas em geral, coordenar e realizar ações de seleção, formação, capacitação, qualificação de recursos humanos, recrutamento de recursos humanos para produção de serviços e para instituições Públicas e Sociais, avaliação, supervisão e monitoramento institucional, de programas e projetos, auditoria e elaboração de prestações de contas, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento profissional de pessoas e instituições públicas.

Art. 6º - Com a finalidade de cumprir seus propósitos, o Instituto BEM BRASIL poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avenças com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno ou externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, bem como outros setores do governo, no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos materiais, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos de setor público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - O Instituto BEM BRASIL terá atuação em todo território nacional e internacional podendo abrir departamentos, núcleos, filiais ou licenciados que se regerão por normas específicas.

Art. 8º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto BEM BRASIL, poderá prestar serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer distinção dos beneficiados por suas ações, em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, político e religioso.

Art. 9º - Instituto BEM BRASIL I, terá um regimento interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - As categorias de Associados do Instituto BEM BRASIL são:

Página
000023/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Ofício	Fone	Serviço Público	Reg. Civil	T. Juiz	M. Pública	ISS	Condição	Discrim.	Total
RS 76.251	RS 76.251	RS 76.251	RS 13.84	RS 17.09	RS 42.75	RS 4.50	RS 0.00	RS 10.00	RS 49.54



RECEBIDO
4º OFICIAL

- 10.1 Associado fundador;
- 10.2 Associado efetivo;
- 10.3 Associado contribuinte;
- 10.4 Associado institucional;
- 10.5 Associado benemérito;
- 10.6 Associado professor;
- 10.7 Associado colaborador;
- 10.8 Associado patrocinador.

Art. 11 - É associado fundador, pessoa física presente na Assembléia de constituição do Instituto BEM BRASIL.

Art. 12 - É associado efetivo, pessoa física, representante de entidades da sociedade civil, que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado, com contribuição facultativa e se prontifique, por um prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, não registrar faltas nas reuniões e Assembléia.

Art. 13 - É associado contribuinte, pessoa física que venha a associar-se, após a Assembléia de constituição e que se prontifique a pagar anuidade.

Art. 14 - É associado institucional, as entidades de classe, entidades beneficentes, entidades de terceiro setor, ONG's, e escolas públicas e privadas, indicadas pela instituição e devidamente aprovadas em reunião da diretoria executiva, sendo sua participação isenta de pagamento de anuidade.

Art. 15 - É associado benemérito, pessoa física que não seja associado ao Instituto BEM BRASIL e que venha a contribuir com as atividades de forma voluntária na execução dos seus objetivos, isentos do pagamento de anuidades.

Art. 16 - É associado professor, pessoa física indicada pela instituição e devidamente aprovada em reunião da diretoria executiva, que venha a realizar pesquisas, estudos ou ministre cursos e treinamentos junto ao Instituto e será isento do pagamento de anuidades.

Art. 17 - É associado colaborador, pessoa física, funcionário ou não do Instituto BEM BRASIL, residentes no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto BEM BRASIL, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos, dedicando-se a eles em período não atingindo por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semanas e feriados), isentos do pagamento de anuidades, para tanto assinando o termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei nº 9.608, de fevereiro de 1998.

Art. 18 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que venha a participar de forma permanente ou esporádica junto ao Instituto BEM BRASIL com apoio financeiro e/ou material.

Art. 19 - Um associado poderá participar de mais de uma modalidade de associado.

Página
000024/000039

Registro N°
681.843

27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Divisão	Secretaria Escrivente	Reg. Civil	T. Judicial	M. Publico	ISS	Carimbo	Despesa	Total
RS 26271	RS 7234	RS 5154	RS 1131	RS 1729	RS 1272	RS 520	RS 000	RS 000	RS 40885



CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 20 - São direitos de todos os associados do Instituto **BEM BRASIL**:

- 20.1 Frequentar a sede, filiais ou licenciados e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos do Instituto **BEM BRASIL**;
- 20.2 Usufruir os serviços e atividades oferecidas;
- 20.3 Manifestar e apresentar sugestões de trabalho ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único - A participação em Assembléias Gerais, bem como, a elegibilidade para os cargos eletivos do Conselho de Administração e fiscal é restrita aos fundadores e efetivos.

Art. 21 - São deveres dos associados do Instituto **BEM BRASIL**:

- 21.1 Obedecer ao presente estatuto e suas normas complementares;
- 21.2 Participar das reuniões dos grupos de trabalho permanentes, ou das comissões especiais para as quais forem indicados;
- 21.3 Abster-se de praticar quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas neste Estatuto, inclusive as de caráter político-partidário;
- 21.4 Zelar pelo nome e patrimônio do Instituto **BEM BRASIL**;
- 21.5 Acatar as decisões da Assembléia;
- 21.6 Atender aos objetivos.

Art. 23 - Somente os associados fundadores e efetivos têm direito ao cargo eletivo dentro do Instituto **BEM BRASIL**.

Art. 24 - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto **BEM BRASIL** ou em nome dele, não havendo entre os associados quaisquer direitos e/ou obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 25 - São requisitos para admissão do associado:

- 25.1 Preenchimento de uma ficha de inscrição, em formulário próprio pelo Instituto **BEM BRASIL**;
- 25.2 Análise e aprovação da ficha pelo conselho de administração e fiscal para sua aprovação;
- 25.3 Documentos pessoais para cadastramento.

Parágrafo Único - Não será admitido como associado pessoa física ou jurídica que não comprove idoneidade moral e financeira ou que, a critério do Conselho de Administração, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do Instituto **BEM BRASIL**.

Art. 26 - Para análise e comprovação da solicitação de filiação de pessoa física, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- 26.1 nº do RG;
- 26.2 nº do CPF;
- 26.3 Comprovante de residência, completo;

Página
000025/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Estadual	Reg. Civil	T. Justiça	M. Pública	INS	Credenciado	Delegado	Local
RS 762,51	RJ 23.81	RS 51 24	RS 11.84	RS 17.94	RS 17.74	RS 4.90	RS 1.031	RS 10.01	RS 018,84



26.4 Certidões Negativas do cartório do distribuidor civil, criminal, justiça federal do trabalho, protesto de títulos e documentos de bons antecedentes.

Art. 27 - Para análise e aprovação de solicitação de filiação de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 27.1 Contrato de constituição da empresa;
- 27.2 Última alteração contratual;
- 27.3 Cópia do CNPJ;
- 27.4 Ofício de indicação do seu representante;
- 27.5 Certidões Negativas do Cartório do Distribuidor civil, criminal, justiça federal, justiça do trabalho, protesto de Título e Documentos e de bons antecedentes.

Art. 28 - O associado será suspenso ou excluído do quadro do Instituto BEM BRASIL nos seguintes casos:

- 28.1 Deixar de contribuir com as anuidades;
- 28.2 Deixar de prestar os serviços a que se propôs por ocasião de sua admissão;
- 28.3 Venha a praticar atos que possam comprometer as finalidades do Instituto BEM BRASIL;
- 28.4 Venha a praticar atos que desabonem a sua conduta e integridade moral, agindo em desacordo com a legislação vigente no país, praticando crimes ou delitos previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações especiais, ou tornar-se devedor contumaz e de má-fé, deixando de cumprir obrigações tributárias, trabalhistas e cíveis.

Art. 29 - Constatada a prática dos atos mencionados no artigo anterior, ou de outros, a critério do Conselho de Administração, este deverá notificar o associado infrator, da instauração de processo de suspensão ou exclusão para que este apresente defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia e confesso sobre matéria.

Art. 30 - Apresentada ou não a defesa o processo será encaminhado ao Conselho de Administração para aplicação da pena, que consistirá em:

- 30.1 Advertência, que se dará através de notificação ao associado, enviado pela diretoria executiva;
- 30.2 Suspensão dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e vinte (120) dias;
- 30.3 Exclusão, apenas admissível, havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso ao órgão supremo do Instituto, definido no Estatuto, sendo reconhecida à justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 31 - Caso o associado seja advertido e continue a comprometer os trabalhos do Instituto ou a praticar o ato pelo qual lhe foi imposta a pena, o mesmo será suspenso, pelo conselho de administração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias. Reiniciando no ato, no prazo de 12 (doze) meses, o associado será excluído pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O associado que for excluído do Instituto, poderá retornar ao quadro de associados após 5 (cinco) anos corridos, devendo submeter à aprovação do conselho de administração.

Art. 32 - O associado que deseja se demitir do Instituto BEM BRASIL poderá solicitar a sua demissão voluntária através de comunicação por carta, correio eletrônico ou por telefone, à secretaria do Instituto.

Página
000026/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Especial	Reg. Civil	T. Judicial	M. Público	ISS	Produção	Despacho	Total
RS 262,71	RS 742,3	RS 91,24	RS 11,341	RS 12,95	RS 11,71	RS 5,30	RS 1,00	RS 0,00	RS 416,55



Parágrafo Único - O associado que solicitar a sua demissão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar, devendo submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 33- Não receber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da competência, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 34 - Não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35 - Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 36 - A estrutura administrativa do Instituto BEM BRASIL é constituída de:

- 36.1 Assembleia geral;
- 36.2 Conselho de administração;
- 36.3 Conselho fiscal;
- 36.4 Conselho consultivo;
- 36.5 Diretoria executiva;
- 36.6 Departamento.

PRENOTADO
4º ROP-SP

Art. 37 - A Assembleia geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do Instituto BEM BRASIL, se constituirá dos associados a que faz menção o parágrafo único do artigo 20 do presente estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 38 - O conselho de administração, órgão responsável pela administração e gestão do Instituto BEM BRASIL, é composto de associados fundadores e efetivos, bem como, representantes do Poder Público e membros da sociedade civil de notória capacidade profissional e idoneidade moral, escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto BEM BRASIL, integrando a estrutura da administração do Instituto, sendo constituído de cinco (cinco) membros.

Art. 39 - O conselho fiscal é composto de associados fundadores e efetivos, sendo constituído de no mínimo de 3 (três) membros.

Art. 40 - O conselho consultivo será composto de associados fundadores e efetivos e outras pessoas, designadas pelo conselho de Administração, num mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 8 (oito) membros.

Art. 41 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Página
000027/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Tabela	Serviço Especial	Reg. Civil	T. Inscrição	M. Público	ISS	Condição	Deposito	Taxa
RS 36/11	RS 733A	RS 9/11	RS 433A	RS 7706	RS 7707	RS 830	RS 001	RS 001	RS 43635



Art. 42 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando na sua constituição.

**CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 43 - As Assembleias Gerais são de deliberação e serão convocadas pelo Presidente, pelo conselho de administração, ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações.

Parágrafo Único - Somente poderão participar de Assembleia Geral, os associados fundadores e efetivos.

Art. 44 - Compete a Assembleia Geral:

- 44.1 Eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- 44.2 Destituir os membros do conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como os respectivos Presidente e Diretor Executivo, nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa;
- 44.3 Aprovar ou reprovar as contas, após análise do relatório do Conselho Fiscal;
- 44.4 Analisar e aprovar relatório anual de atividades, bem como o balanço geral;
- 44.5 Criar ou extinguir modalidade de associados.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os itens 44.1, 44.2 e 44.3, e 44.4 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para seu fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 45 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- 45.1 Extinção do Instituto;
- 45.2 Exclusão do associado;
- 45.3 Alienação de bens ou patrimônio do Instituto;
- 45.4 Inclusão ou exclusão de membro do Conselho Consultivo;
- 45.5 Alterar estatuto;
- 45.6 Decidir sobre a extinção da instituição, conforme orientação do CNAS;
- 45.7 Aprovar o regimento interno.

RELEVANTE
4 REPLAS

Art. 46 - A convocação da Assembleia poderá ser realizada da seguinte forma:

- 46.1 Circular o edital de convocação entre os associados, com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos, ou publicação na imprensa, com antecedência mínima de três dias corridos.

Art. 47 - A deliberação de Assembleia obedece aos seguintes procedimentos:

- 47.1 A primeira convocação será na hora marcada no edital, não tendo presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados de pleno direito, as deliberações serão realizadas somente após a segunda convocação;
- 47.2 A segunda convocação ocorrerá meia hora após o determinado, sendo deliberada com qualquer número de presentes.

Página
000028/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Especial	Reg. Civil	T. Juizica	M. Publica	ISS	Comarca	Unidade	Total
RS 56291	RS 2434	RS 5171	RS 1301	RS 1708	RS 1722	RS 570	RS 06	RS 00	RS 21585



Art. 48 - Quando da convocação de uma Assembleia, será determinada a pauta, horário, dia, local, em forma de edital de convocação.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 49 - O Conselho de Administração do Instituto **BEM BRASIL** é composto de 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) dentre os associados indicados na forma estabelecida pelo Estatuto; de associados fundadores e efetivos, de associados representantes de entidades da sociedade civil e de associados escolhidos pelos demais integrantes do Conselho, sendo pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; 1(um) Representante do Poder Público e 1(um) membro da sociedade civil escolhido no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pelo Instituto **BEM BRASIL**, atendendo aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Os cargos são de presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e um suplente com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, podendo ocorrer o acúmulo de cargos.

Parágrafo Primeiro: Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração, não podem ser cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de pessoas que integram direta ou indiretamente o serviço público, nos poderes executivo, legislativo e judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal.

Parágrafo Segundo: Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste Estatuto, o Instituto **BEM BRASIL** poderá constituir Conselho de Administração Específico, ainda com composição e competências distintas de outros que possua, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretende celebrar. A deliberação que instituir o Conselho de Administração Específico deverá constar em ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50 - Compete ao Conselho de Administração do Instituto **BEM BRASIL**:

- 50.1 - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto **BEM BRASIL**;
- 50.2 - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- 50.3 - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- 50.4 - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- 50.5 - designar e dispensar os membros da diretoria, inclusive regionais ou em unidades independentes;
- 50.6 - fixar a remuneração dos membros da diretoria, inclusive regionais ou em unidades independentes, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
- 50.7 - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- 50.8 - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, como condição para contratação de gestão pactuada, de regulamento específico contendo os mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros e demais procedimentos que deve adotar para a contratação

Página
000029/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Cidade	Estado	Sede	Reg. Civil	T. J. Local	N.º Público	ISS	Categoria	Despesa	Total
RS 76274	RS 76274	RS 76274	RS 1334	RS 1334	RS 1334	RS 1334	RS 1334	RS 1334	RS 1334



de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, de forma pública, objetiva e impessoal;

- 50.10 - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- 50.11 - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de gestão e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, caso necessário;
- 50.12 - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- 50.13 - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 50.14 - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral, emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto BEM BRASIL;
- 50.15 - eleger o Conselho Consultivo;
- 50.16 - contratar a Diretoria Executiva;
- 50.17 - convocar a Diretoria, sempre que necessário.

PREMIADO
4º RCPJ-SP

Art. 51 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, três vezes ao ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente do Instituto BEM BRASIL, ou por requerimento de dois terços de seus integrantes.

Art. 52 - Compete ao Presidente:

- 52.1 Representar o Instituto BEM BRASIL ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos e privados, enfim podendo para tanto praticar todos os atos inerentes à administração e gestão da instituição, inclusive outorgando, quando necessário, procurações "ad judicium", fixando, sempre, a extensão dos poderes, respondendo pelos atos que praticar com excesso de mandato;
- 52.2 Representar o Instituto BEM BRASIL perante todas as instituições financeiras públicas e privadas, bancos de fomento e outras instituições creditícias, podendo praticar todos os atos de gestão, abrindo contas correntes, contas poupanças e outras contas, efetuando empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, fazendo aplicações nas modalidades oferecidas pela instituição financeira, que se fizerem necessárias para as finalidades do Instituto BEM BRASIL e cabal desempenho da função;
- 52.3 Assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, termos de cooperação ou quaisquer atos dessa natureza que envolva compromissos ou responsabilidades do Instituto BEM BRASIL, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;
- 52.4 Elaborar o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos funcionários do Instituto BEM BRASIL e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- 52.5 Elaborar o regimento interno do Instituto BEM BRASIL, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- 52.6 Encaminhar à apreciação do Conselho de Administração os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto BEM BRASIL e a previsão orçamentária do exercício subsequente;
- 52.7 Administrar o Instituto BEM BRASIL cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e regimento interno, bem como, obedecendo, cumprindo e fazendo cumprir as ordens normativas e executivas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- 52.8 Convocar e presidir as reuniões e Assembleia;

Página
000030/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Estadual	Reg. Civil	T. Judic.º	M. Dist.º	ISS	Condição	Inscrição	Local
RS 00271	RS 7453	RS 9111	RS 0381	RS 1709	RS 1575	RS 536	RS 070	RS 000	RS 0385



- 52.9 Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como participar das reuniões dos demais conselhos;
- 52.10 Monitorar, avaliar e acompanhar os projetos e programas;
- 52.11 Contratar e demitir funcionários, estabelecer prazos e condições de trabalho, definir e delegar atribuições aos funcionários, voluntários, estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviços, de acordo com a legislação e as normas internas.

Parágrafo Primeiro: Cheques, cauções, ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos relativos à movimentação de fundos e contas bancárias do Instituto BEM BRASIL, inclusive a tomada de empréstimos financeiros, bem como todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro, deverão constar a assinatura isoladamente do Presidente ou Tesoureiro.

Parágrafo Segundo: O Presidente do Instituto BEM BRASIL participará das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Art. 53 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente no caso de sua ausência ou impedimento, sucedendo-lhe em caso de falecimento.

Art. 54 - Compete ao tesoureiro:

- 54.1 Proceder com os recebimentos e os pagamentos;
- 54.2 Elaborar balancete ou balanço;
- 54.3 Elaborar planos financeiros.

Art. 55 - Compete ao secretário:

- 55.1 Secretariar as reuniões e Assembléias;
- 55.2 Manter livros sobre sua guarda;
- 55.3 Promover a divulgação das atividades institucionais desenvolvidas pelo Instituto BEM BRASIL;
- 55.4 Manter atualizado o sistema de registro das reuniões dos órgãos dirigentes e comissões, fornecendo, quando solicitado, cópias aos associados;
- 55.5 Responsabilizar-se pela comunicação de todas as atividades estatutárias do Instituto BEM BRASIL, entre os diversos setores da estrutura organizacional;
- 55.6 Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 56 - Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de 3 (três) membros, eleitos entre associados fundadores e efetivos, com mandato de 3 (três) anos, com direito a reeleição.

Art. 58- Compete ao conselho fiscal:

- 58.1 Analisar balanço anual;
- 58.2 Examinar os livros de escrituração da Instituição
- 58.3 Analisar relatório de atividades anuais;

Página
000031/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Servidor Espec. 1	Reg. Civil	T. Jurídica	M. Pública	ESN	Comarca	Despacho	Fórum
RS 502/11	RS 14.84	RS 51.21	RS 13.84	RS 12.84	RS 12.25	RS 4.20	RS 11.01	RS 11.01	RS 418.25



- 58.4 Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;
- 58.5 Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os colegiados superiores da Instituição;
- 58.6 Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral e, a qualquer tempo, o Conselho de Administração.

Art. 59- O Conselho fiscal poderá solicitar análise das atividades e demais operações administrativas.

Art. 60- Compete ao titular do conselho fiscal:

- 60.1 Analisar balanços;
- 60.2 Fornecer parecer sobre as solicitações do conselho de administração e dos departamentos;
- 60.3 Manifestar-se sobre bens e patrimônios;
- 60.4 Analisar e aprovar planos de trabalho.

Art. 61 - Compete ao suplente, substituir o titular nas suas faltas e impedimentos.

Art. 62 - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realização de auditorias e pareceres.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 63 - O Conselho Consultivo, órgão de aconselhamento e apoio sobre as políticas adotadas pelo **BEM BRASIL**, será criado em Assembleia Geral Extraordinária e composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, escolhidos pelo Conselho de Administração entre os associados fundadores e efetivos, funcionários ou não, sendo de 2 (dois) a 4 (quatro) titulares e de 2 (dois) a 4 (quatro) suplentes, com mandato estabelecido no ato da nomeação.

Art. 64 - Compete ao Conselho Consultivo:

- 64.1 Analisar o desenvolvimento das atividades do Instituto **BEM BRASIL**;
- 64.2 Avaliar e dar sugestões sobre os projetos, programas e demais planos de ação desenvolvidos e executados pelo Instituto **BEM BRASIL**;
- 64.3 Apresentar propostas acerca de novos projetos e programas a serem desenvolvidos pelo Instituto **BEM BRASIL**, bem como, sugestões acerca dos projetos e programas em andamento;
- 64.4 Propor soluções para o Conselho de Administração, que poderá acatá-las ou não.

Art.65 - O Conselho Consultivo poderá solicitar análise das atividades dos departamentos e dos demais conselhos.

Página
000032/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	União	Secretaria de Estado	Reg. Civil	J. Juiz	M. Público	ISS	Condição	Deputado	Total
05263/21	05 24/83	05 01/24	05 14/83	05 12/20	05 07/20	05 03/20	05 03/20	05 04/20	05 04/20



CAPÍTULO X DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 66 - A diretoria executiva será contratada pelo Conselho de Administração entre associados ou não, sendo remunerado por suas atividades.

Parágrafo Único: Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 67 - Compete à Diretoria Executiva:

- 67.1 Despachar as correspondências e informações recebidas;
- 67.2 Secretariar os trabalhos do Conselho de Administração;
- 67.3 Secretariar os trabalhos dos demais conselhos;
- 67.4 Criar, extinguir, dirigir e gerenciar os departamentos;
- 67.5 Fazer cumprir as ordens, determinações e planos de metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 68 - A estrutura organizacional da diretoria executiva será dimensionada conforme necessidades e pela demanda dos trabalhos dos departamentos.

CAPÍTULO XI DOS DEPARTAMENTOS

Art. 69 - Os departamentos serão constituídos através de ordens operacionais da Diretoria Executiva com aprovação e suspensão do Conselho de Administração, para desenvolver atividades de estudo, planos de ação, pesquisas, serviços, atuando também na execução daqueles que, a critério do Conselho de Administração, forem viáveis tecnicamente.

Art. 70 - O departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento Financeiro com a seguinte forma operacional:

- 70.1 Prestação de contas semanal;
- 70.2 Elaboração do plano anual de atividades;
- 70.3 Avaliação mensal das operações e seus resultados;
- 70.4 Subordinação direta ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 71 - Os departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfatórios ou que não atenderem aos objetivos do Instituto BEM BRASIL.

Art. 72 - Cada departamento será gerenciado por um associado ou por um funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura administrativa própria através da criação de núcleo, na forma que dispuser o regulamento interno.

CAPÍTULO XII DO PROCESSO ELETIVO

Página
000033/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Col. 1	Col. 2	Col. 3	Col. 4	Col. 5	Col. 6	Col. 7	Col. 8	Col. 9	Col. 10
01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019



PRENOTAR
4º RPJ-SP

Art. 73 - Para os cargos de Conselho de Administração e Fiscal, ressalvada a vaga do representante do poder público, somente os associados fundadores efetivos, no pleno gozo dos seus direitos poderão concorrer.

Art. 74 - Os candidatos deverão inscrever sua chapa completa até 3 (três) dias antes da Assembléia, protocolando junto à secretaria os respectivos nomes e cargos.

Art. 75 - Quando da Assembléia de eleição, a condução dos trabalhos será realizada por 2 (dois) membros que não estejam concorrendo ao pleito, escolhidos entre os presentes, sendo um presidente e outro secretário da Assembléia.

Art. 76 - A votação será secreta e individual, não aceitando a votação por procuração, sendo o voto depositado em uma urna lacrada, instalada na mesa de Assembléia.

Art. 77 - A contagem e o escrutínio dos votos serão após o término da votação, sendo anunciado o seu resultado na mesma Assembléia.

Art. 78 - A chapa vencedora deverá apresentar a sua documentação completa de registro em 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Único - Caso um dos membros deixe de apresentar a documentação, a eleição será anulada, sendo convocada nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 79 - A posse da chapa eleita ocorrerá (15) quinze dias após a Assembléia de eleição.

Art. 80 - Caso ocorra à impugnação da chapa eleita, o grupo gestor em atividade, terá o seu mandato prorrogado até a posse da nova diretoria.

Art. 81 - Após a Assembléia de Eleição, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para impugnação da chapa eleita, o que poderá ser realizada com exposição de motivo por qualquer dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 82 - Ocorrendo a solicitação de impugnação, o Conselho de Administração e Fiscal, poderá constituir uma comissão especial entre os presentes na Assembléia de eleição para análise da solicitação, o qual terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para seus mandamentos.

CAPÍTULO XIII DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 83 - Constitui o patrimônio e a receita do Instituto BEM BRASIL os bens e direitos que lhe couberem pelos que vierem adquirir no exercício das suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública, bem como, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, legados e doações que lhes forem destinadas

Parágrafo Primeiro - Incluem-se como receitas: Anuidades dos associados, resultados de prestação de serviços, contratos, convênio, termos de colaboração ou qualquer outro tipo de ajuste

Página
000034/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Distrito	Município	Assentado	Reg. Civil	T. Juiz	SL Pública	BS	Condição	Deposito	Total
RS 76771	RS 7684	RS 5131	RS 1384	RS 2788	RS 1274	RS 476	RS 010	RS 000	RS 31638



celebrado com instituição pública ou privada, resultado de eventos, feiras e concursos, captação de incentivos e renúncias fiscais, juros e rendas bancárias, rendas de imóveis próprios ou de terceiros, rendas constituídas por terceiros, rendas de operações de crédito interno ou externo, bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos e recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela instituição ou não, a remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - A entidade poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Art. 84 - Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação, destinará eventual patrimônio, legados, ou doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, a entidade congênera registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a outra organização social qualificada na mesma área de atuação ou ao patrimônio público - entidade pública, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Art. 85 - O Instituto BEM BRASIL aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, integralmente no território nacional, sendo proibido, em qualquer hipótese, a distribuição de lucros, excessos financeiros; bens ou de parcela de patrimônio líquido, inclusive, em caso de desligamento ou morte de seus associados ou membro da instituição;

Art. 86 - O Instituto BEM BRASIL constituirá o Fundo de Apoio à cultura, saúde, educação, social e profissional, o qual será regulamentado em forma de normas específicas.

CAPÍTULO XIV DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 87 - O exercício financeiro da entidade, coincidirá com o ano civil.

Art. 88 - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis, encerrados em 31 de dezembro do ano anterior e deverá ser publicada anualmente, ou com a periodicidade determinada pelo Poder Executivo responsável pela referida qualificação, podendo ser da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, no respectivo Diário Oficial do Poder Executivo, que tiver qualificado o Instituto BEM BRASIL como Organização Social, bem como, deverão ser públicos os relatórios financeiros e os relatórios de execução dos contratos de gestão celebrados com os órgãos públicos.

Parágrafo Único - A prestação anual de contas da instituição, conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstancial de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de resultados do exercício;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal;

ASSINADO
p/ ROBSON

Página
000035/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Ofício	Estado	Secretaria Estadual	Reg. Civil	T. Jussos	M. Publico	RS	Condição	Despesa	Total
PS 002/11	RS 7683	RS 81 74	RS 1334	RS 1298	RS 12 71	RS 5, 30	RS 1100	RS 0,00	RS 138,85



Art. 89- A Instituição manterá a escrituração de suas receitas e despesas com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Primeiro: O Instituto **BEM BRASIL** conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da sua emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação dos seus recursos e os relativos aos atos ou operações realizadas que impliquem modificação na situação patrimonial.

Parágrafo Segundo: O Instituto **BEM BRASIL** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO XV DOS LIVROS

Art. 90 - O Instituto **BEM BRASIL** - possui os seguintes livros:

- 90.1 Livros de atas das reuniões e Assembleias.
- 90.2 Livros de presenças das reuniões e Assembleias.
- 90.3 Livros contábeis e fiscal.
- 90.4 Demais livros, exigidos pelas legislações.

Art. 91 - Os livros poderão ser em folhas soltas, enumeradas e arquivadas.

Art. 92- Todos os livros serão rubricados, periodicamente pelo Conselho Fiscal.

Art. 93 - Os livros estarão sob disposição pública, podendo ser acessados por qualquer cidadão associado ou não, junto a Diretoria Executiva, não sendo permitida a sua retirada, mas podendo obter cópia ou acesso às informações.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94 - Não será permitido manifesto político partidário nos trabalhos do Instituto **BEM BRASIL**.

Art. 95 - Não será permitido qualquer tipo de discriminação por raça, cor, idade, sexo, condição sócio econômica, credo ou religião.

Art. 96 - O Instituto **BEM BRASIL** também se regerá pela normas seguintes:

- 96.1 Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- 96.2 Constituição do Conselho Fiscal, conforme Capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatório de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismo superiores do Instituto, bem como, do Conselho de Administração com a admissão de representante do poder público e de membro da sociedade com elevado saber e conduta ilibada;
- 96.3 As normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto **BEM BRASIL** ficam determinadas no mínimo:

Página
000036/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Cidade	Estado	Sistema Estadual	Rev. Civil	Unidade	M. Público	BS	Condição	Deputado	Total
PS 762/71	RS 71/81	RS 71/71	RS 11/81	RS 12/81	RS 13/81	RS 14/81	RS 15/81	RS 16/81	RS 17/81



- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das normas Brasileira de Contabilidade;
- b) Publicação do balanço financeiro em órgão oficial do Estado, bem como, dos relatórios financeiros, e dos relatórios de execução dos contratos de gestão mantidos com órgãos públicos;
- c) Quando da celebração dos contratos de gestão, poderá ser contratada auditoria externa, sempre que necessário, ou quando a legislação específica exigir;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo Instituto BEM BRASIL, será realizada conforme determinado no parágrafo do Art.70 da Constituição Federal.

Art. 97 - Quando ocorrer vacância nos cargos do Conselho de Administração e Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração, poderá indicar um membro associado fundador ou efetivo, para preenchimento da vaga, até sua homologação na Assembleia seguinte.

Art. 98 - O Instituto BEM BRASIL poderá operar em território nacional e internacional, devendo obedecer as normas e legislação de cada Município, Estado ou Nação.

Art. 99 - A forma de Administração do Instituto BEM BRASIL é aquela estabelecida pelos art. 36 a art. 42, podendo ser modificada através do Conselho de Administração. É lícita a modificação da forma de Administração por decisão da maioria da Assembleia Geral, na forma do Art.44.

Art. 100 - Para primeiro mandato do Instituto BEM BRASIL a composição do Conselho de Administração será exercida por 5 (cinco) associados, o Conselho Fiscal por 3 (três) associados e o Conselho Consultivo por 4 (quatro) associados com mandato de três anos, com direito a reeleição, denominado de gestor inicial.

Art. 101 - Compete ao grupo Gestor Inicial:

- 101.1 Regularizar e registrar o Instituto nos órgãos competentes;
- 101.2 Definir normas operacionais;
- 101.3 Contratar a diretoria executiva;
- 101.4 Constituir departamentos;
- 101.5 Montar projetos e programas iniciais.

PRENOTADO
28/05/2019

Art. 102 - Após o período de administração do grupo inicial, deverá proceder à eleição conforme determinado no presente estatuto.

Art. 103 - A dissolução do Instituto BEM BRASIL poderá ocorrer das seguintes formas:

- 103.1 Decisão por maioria absoluta da Assembleia Geral, conforme o Art. 46°;
- 103.2 Quando o Instituto BEM BRASIL não mais alcançar seus objetivos.

Art. 104 - A Instituição será dissolvida por 2/3 dos sócios quites com suas obrigações sociais, em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

Art. 105 - O Presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos sócios, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocados, ou com menos de 2/3 nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes.

Página
000037/000039

Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Escriv.	Reg. Civil	T. Analisa	M. Inscrição	ISS	Comissão	Despesa	Total
RS 763/21	RS 712/3	RS 51/24	RS 13/24	RS 17/26	RS 17/25	RS 5/20	RS 0/20	RS 0/20	RS 11/25



Art. 106 - O Presente Estatuto entra em vigor, a partir da data da Assembléia de Constituição devendo proceder ao seu registro e trâmite para sua legalização

Art. 107 - Os casos omissos nesta ou em outras normas serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

São Paulo, 11 de Abril de 2019

1º OFÍCIO DE NOTAS

Antonio Claudio da Silva do Nascimento
Presidente

Antonio Marco Fonseca Gomes
Vice-Presidente
José Francisco Holanda Sales
Secretário
Heloísa Beatriz Tinoco Ribeiro
Membro/Conselho Fiscal
Gilberto Alves Ribeiro
Membro/Contador

RENOTADO
45 RCP/2019



Página
000038/000039

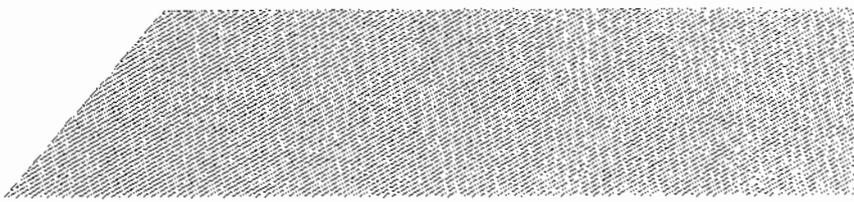
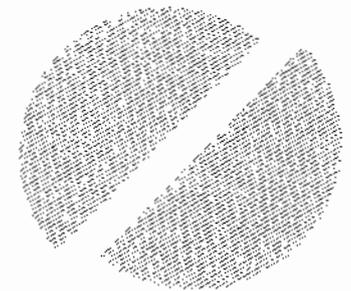
Registro Nº
681.843
27/05/2019

Protocolo nº 384.990 de 27/05/2019 às 14:58:56h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 681.843 em 27/05/2019 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria / Autarquia	Reg. Local	T. Judicial	M. Pública	INS	Categoria	ENQUADRA	Total
RS 76271	RS 76271	RS 76271	RS 1434	RS 1434	RS 1434	RS 1434	RS 1434	RS 1434	RS 414,54

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
(0025451) - ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO
NASCIMENTO
Emolumento de R\$ 400,00
Em test. da verdade
São Luis - MA, 17/04/2019
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 700.780 de 13/01/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **7 (sete) páginas**, foi apresentado em 17/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 410.283, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **700.780** e averbado no registro nº 680183/19 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO INSTITUTO BEM BRASIL
CNPJ nº 10.427.965/0001-19

Natureza:

ATA ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2022

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

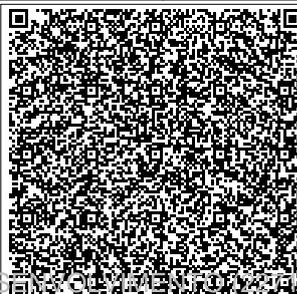
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 62,97	R\$ 17,90	R\$ 12,24	R\$ 3,32	R\$ 4,33
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,02	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191093405042044



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJB000001727AB22E

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,97	R\$ 17,90	R\$ 12,24	R\$ 3,32	R\$ 4,33	R\$ 3,02	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,09



ATA DA 12ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL, INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO BEM BRASIL. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um,

às dezessete horas, em primeira convocação, no local da reunião, situado à Avenida Ibirapuera, nº2033, Conjunto 81, Bairro Moema/Indianópolis, Edifício Edel Trade Center, Município da Comarca de São Paulo – SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, Sócios Fundadores e Efetivos do Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano – **BEM BRASIL**, com a presença e **sob a presidência de ANTÔNIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**. Fizeram-se presentes as seguintes pessoas: **Marcio Henrique Costa Fiqueni, Gilberto Alves Ribeiro, Antônio Mário Fonseca Gomes, Heloísa Tinoco Ribeiro, José Francisco Holanda Sales, Higor Oliveira Alhadeff e Jefferson Alex Ribeiro Reis**. Às dezessete horas e trinta minutos, em segunda convocação, o Presidente decretou a abertura da sessão, convidando o Senhor Marcio Henrique Costa Fiqueni para Secretariar a Assembleia, onde o mesmo aceitou prontamente, e fez em seguida a pedido do Presidente a leitura da pauta: **1) Apreciação de requerimentos de pedido de demissão voluntária dos sócios efetivos; 2) Apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2020 em conformidade com o estabelecido no Capítulo VI – art. 44.3; 3) Eleição do Conselho de Administração de acordo com estabelecido no Capítulo VI - art. 44.1 e em conformidade com o Capítulo VII – art. 49 do Estatuto Social; 4) Eleição do Conselho Fiscal de acordo com o estabelecido no Capítulo VI - art. 44.1 em conformidade com o Capítulo VIII – art. 57 do Estatuto Social;** Preliminarmente, o Sr. Antônio Claudio passou à deliberação do **Item 1)** lendo os requerimentos de pedido de demissão voluntária, formalizados na forma expressa no Artigo 32 do Estatuto Social, pelos sócios, Sr. Ilan Fábio Natividade Arouche, e Sr. José Roberto Viana Machado, sendo aquiescidos pela maioria. Na oportunidade, o Sr. Presidente, registrou aos presentes, sobre o convite feito em ocasião anterior, com o efetivo aceite, na forma expressa no Artigo 12 e com o efetivo cumprimento do previsto nos Artigos 25 e 26 do Estatuto Social, para a condição de sócios efetivos, os Senhores – Higor Oliveira Alhadeff e Jefferson Alex Ribeiro Reis. O Presidente, na sequência, convidou o contador Senhor GILBERTO ALVES RIBEIRO – CRC – MA – 004154/O, para fazer uma explanação sobre o Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e Quadro de Demonstração Econômica Financeira da Instituição, conforme **item 2)** com o propósito de esclarecer qualquer dúvida dos membros presentes. Após o término da apresentação, a Senhora Heloísa Tinoco Ribeiro, integrante do Conselho Fiscal, pediu a palavra, o que lhe foi concedido prontamente, para apresentar o Relatório produzido pelo Conselho Fiscal, tratando sobre a Análise do Balanço Patrimonial, Análise da Demonstração de Resultado e Análise Circunstancial Relativo às Atividades do Exercício de 2020. O Senhor José Francisco Holanda Sales, fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sobre os elementos apontados por seus membros, o que transcrevemos na íntegra: *“De posse do balanço patrimonial, contas de resultado, demonstrações financeiras, procedimento de compras do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, os Membros do Conselho Fiscal analisaram o referido exercício. Ao longo do processo de análise, destacamos, que foram apresentadas, pelos gestores do Instituto BEM BRASIL, sempre que solicitado,*

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,97	R\$ 17,90	R\$ 12,24	R\$ 3,32	R\$ 4,33	R\$ 3,02	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,09



informações complementares com o propósito de esclarecer toda e qualquer questão que pudesse gerar dúvidas. Verificamos que o Instituto BEM BRASIL, aplica seus recursos recebidos na execução e gestão de projetos e contratos de prestação de serviços, não havendo divisão de seus excedentes. Diante de toda a análise feita, estando tudo em perfeita ordem e exatidão, é de parecer que os documentos merecem integral aprovação por parte dos integrantes do Conselho Fiscal, pois, representam adequadamente, sob todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto BEM BRASIL e o resultado de suas operações, mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Sendo assim, recomendamos à Assembleia Geral Ordinária, aprovação das contas do Instituto BEM BRASIL". Na sequência, o Presidente reafirmou a todos, que a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 havia sido aprovada pelos membros do Conselho Fiscal e em seguida, submeteu em votação, sua aprovação pelos Membros da Assembleia a qual foi aprovada por unanimidade. Logo após, passou-se ao procedimento da escolha do Conselho de Administração, com base no **Item 3**, sendo nomeados como membros da Assembleia de Eleição, na condição de Presidente "ad hoc" o Senhor Gilberto Alves Ribeiro - sócio efetivo e, como Secretária, a Senhora Heloísa Tinoco Ribeiro. O Senhor Gilberto Alves Ribeiro iniciou os trabalhos e passou a palavra à Senhora Heloísa Tinoco Ribeiro – secretária, a qual leu a ficha de inscrição da chapa concorrente ao Conselho de Administração, protocolada na secretaria da Instituição no dia 14 (quatorze) de setembro, cumprindo assim com o art. 74 do Estatuto Social, dando continuidade leu o nome dos concorrentes e seus respectivos cargos: **Chapa única – Antônio Claudio da Silva do Nascimento – Presidente e Tesoureiro; Antônio Mário Fonseca Gomes – Vice-Presidente; Márcio Henrique Costa Fiqueni, – Secretário e Higor Oliveira Alhadef – Suplente.** Dando continuidade, o Presidente da sessão Senhor Gilberto Alves Ribeiro, esclareceu que o Senhor Antônio Claudio da Silva do Nascimento, estava concorrendo a dois cargos, o de Presidente e de Tesoureiro, e que tal condição estava devidamente amparada pelo Art. 49 do Capítulo VII do Estatuto Social que autoriza o acúmulo de cargos. Prosseguindo, em virtude de não haver chapa concorrente, o Presidente da Sessão colocou em aprovação, por votação modalidade aclamação, sendo a chapa única eleita por unanimidade, decretando os seus membros vencedores da eleição do Conselho Administrativo para o mandato, compreendendo o quadriênio de 30.11.2021 à 30.11.2025. Continuando o processo, o Senhor Gilberto Alves Ribeiro, Presidente da Sessão, cedeu a palavra ao Senhor Antônio Claudio da Silva do Nascimento, que teceu agradecimentos e destacou os relevantes serviços prestados à Instituição desde sua fundação, agradeceu ainda à todos os membros pela confiança e compromisso com o desenvolvimento do Instituto BEM BRASIL, sobretudo na defesa da sua missão de gerar oportunidade de trabalho à inúmeras pessoas especialmente no momento de crise de emprego que o país atravessa em decorrência dos efeitos gerados pela pandemia causada pela COVID-19. Em seguida o Senhor Gilberto Alves Ribeiro recebeu antecipadamente do Senhor Antônio Claudio da Silva do Nascimento, (Presidente Eleito), o envelope com todos os documentos de registro da nova diretoria, os quais foram conferidos e postos em aprovação, sendo aprovados por unanimidade, assim cumprindo o art. 78 do Estatuto Social. O Senhor

Protocolo nº 410.283 de 17/12/2021 às 12:12:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 700.780 em 13/01/2022 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 62,97	RS 17,90	RS 12,24	RS 3,32	RS 4,33	RS 3,02	RS 1,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 105,09



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
CNPJ 38.332.769/0001-43 | Tel: (98) 3231-4817 | Whats: (98) 9146-0635 - www.juiztab.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0025451]-ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Ata: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,13, FADep: R\$ 0,18, FEMP: R\$ 0,18. Total: 6,12 Em
da verdade São Luís - MA, 14/12/2021 12:39:19
SELO RECIFIR0299838X89EW2TX2K4486 LAIS DE OLIVEIRA DANTAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.juiz.br>

Gilberto Alves Ribeiro deu possibilidade de eventual pedido de impugnação da eleição aos membros presentes, os quais se mantiveram calados, entendendo-se como negativo, sugeriu que fosse suprido o prazo exigido no art. 78 do Estatuto Social, posto em votação, aprovado por todos. Encerrando a Assembleia de eleição do Conselho de Administração o Senhor Gilberto Alves Ribeiro submeteu à Assembleia Geral a proposta de antecipação dos efeitos da posse para o dia 03 de outubro de 2021, visando cumprir os ditames do art. 79 do Estatuto Social, encerrando assim antecipadamente o mandato da atual diretoria, o que foi aprovado por unanimidade. Encerrada a eleição, foi desfeita a mesa diretora da respectiva eleição. Em seguida, passou-se ao procedimento da escolha dos integrantes para compor o Conselho Fiscal, em cumprimento ao Item 4, sendo nomeados como membros da Assembleia de Eleição, na condição de Presidente o Senhor Higor Oliveira Alhadef e Secretário o Senhor Márcio Fiqueni. O Senhor Higor Oliveira Alhadef, iniciou os trabalhos e passou a palavra ao Senhor Márcio Henrique – secretário, a qual leu a ficha de inscrição da chapa concorrente ao Conselho Fiscal, protocolada na secretaria da Instituição no dia 14 (quatorze) de setembro, cumprindo assim com o art. 74 do Estatuto Social, dando continuidade leu o nome dos concorrentes e seus respectivos cargos: **Chapa única – José Francisco Holanda Sales, Heloísa Tinoco Ribeiro e Jefferson Alex Ribeiro Reis.** Prosseguindo, em virtude de não haver chapa concorrente, o Presidente da Sessão colocou em aprovação, por votação modalidade aclamação, sendo a chapa única eleita por unanimidade, decretando os seus membros vencedores da eleição do Conselho Fiscal para o mandato, compreendendo o triênio de 30.11.2021 à 30.11.2024. Em seguida o Senhor Higor Oliveira Alhadef recebeu do Senhor Jefferson Alex Ribeiro Reis, (Membro Conselho Fiscal Eleito), o envelope com todos os documentos de registro dos integrantes do Conselho, os quais foram conferidos e postos em aprovação, sendo aprovado por unanimidade, assim cumprindo o art. 78 do Estatuto Social. O Senhor Higor Oliveira Alhadef deu possibilidade de eventual pedido de impugnação da eleição aos membros presentes, os quais se mantiveram calados, entendendo-se como negativo, sugeriu que fosse suprimido o prazo exigido no art. 81 do Estatuto Social, posto em votação, aprovado por todos. Encerrando a eleição do Conselho Fiscal o Senhor Antônio Claudio submeteu à Assembleia Geral a proposta de antecipação dos efeitos da posse para o dia 03 de outubro de 2021, visando cumprir os ditames do art. 79 do Estatuto Social, encerrando assim antecipadamente o mandato da atual diretoria, o que foi aprovado por unanimidade. Encerrada a eleição, foi desfeita a mesa diretora da respectiva eleição. Com a palavra, o Presidente eleito do Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano – **INSTITUTO BEM BRASIL**, enfatizou que a posse da nova diretoria do Conselho de Administração, ocorrerá no dia 03 de outubro, na sede do Instituto, às 17 horas, em sessão solene. Finalizando, o Presidente solicitou a leitura formal da Ata. O Presidente encerrou os trabalhos. Nada mais foi dito ou declarado, o que para constar, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Márcio Henrique Costa Fiqueni.

Antônio Claudio da Silva do Nascimento - **Presidente**

Antônio Mário Fonseca Gomes – **Vice-Presidente**

Selo de Reconhecimento

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,97	R\$ 17,90	R\$ 12,24	R\$ 3,32	R\$ 4,33	R\$ 3,02	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,09



Antônio Claudio da Silva do Nascimento – **Tesoureiro**

Márcio Henrique Costa Fiqueni – **Secretário**

Higor Oliveira Alhadef – **Membro**

Gilberto Alves Ribeiro – **Membro**

Jefferson Alex Ribeiro Reis - **Membro/Conselho Fiscal**

Heloísa Tinoco Ribeiro – **Membro/Conselho Fiscal**

José Francisco Holanda Sales – **Membro/Conselho Fiscal**

São Paulo, 18 de Setembro de 2021.

Página
000007/000007

Registro Nº

700.780

13/01/2022

Protocolo nº 410.283 de 17/12/2021 às 12:12:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **700.780** em **13/01/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 62,97	R\$ 17,90	R\$ 12,24	R\$ 3,32	R\$ 4,33	R\$ 3,02	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,09



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Antonio Claudio da Silva do Nascimento, CPF: 570.849.123-04, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.427.965/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BEM BRASIL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.12-5-00 - Condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV IBIRAPUERA	NÚMERO 2033	COMPLEMENTO CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER
------------------------------------	-----------------------	---

CEP 04.029-100	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@BEMBRASILBR.ORG.BR	TELEFONE (11) 4837-5794
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **09:35:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
CNPJ: 10.427.965/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:19 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **D228.EA30.D114.E9B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0721553 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 10.427.965/

Contribuinte: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRAS

Liberação: 12/08/2022

Validade: 08/02/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.467.359-6- Início atv :27/05/2019 (AV IBIRAPUERA, 02033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:49:34 horas do dia 12/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 70F4F424

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.427.965/0001-19
Certidão nº: 5051436/2023
Expedição: 03/02/2023, às 15:09:10
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.427.965/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.427.965/0001-19
Razão Social: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO IADH
Endereço: AV IBIRAPUERA CJ 81 BAIRRO MOEMA 2033 EDF EDEL TR CENTER / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04029-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2023 a 11/02/2023

Certificação Número: 2023011300441563754100

Informação obtida em 25/01/2023 15:48:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



31/01/2023

0063491334

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3344642**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ: 10.427.965/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0063491334





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 703.522 de 07/06/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **471 (quatrocentas e setenta e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 07/06/2022, o qual foi protocolado sob nº 414.777, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **703.522** e averbado no registro nº 680183/19 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO BEM BRASIL

CNPJ nº 10.427.965/0001-19

Natureza:

LIVRO DIÁRIO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304(Padrão: ICP-Brasil)
GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 07 de junho de 2022

Assinado eletronicamente

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

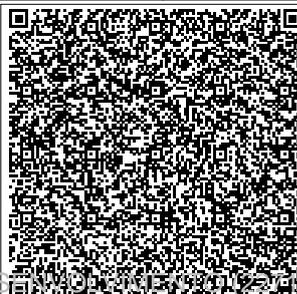
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201028882270334



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJDB000033050DE22M

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.956,74	RS 843,37	RS 579,76	RS 158,09	RS 201,30	RS 143,73	RS 62,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.944,99

BEM BRASIL

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 11

Folha: 1

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE LIVRO 499 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE) PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) A 470 (QUATROCENTOS E SETENTA), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 11 (ONZE) DO BEM BRASIL, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV IBIRAPUERA, 2033 CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER, NESTA CIDADE DE SÃO PAULO/SP CEP: 04.029-100, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O NUM. 34321 POR DESPACHO DE 01/09/2008, REGISTRO EM SÃO PAULO COM PROCESSO ASSINADO DIGITALMENTE, CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 10.427.965/0001-19, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 6467359-6, NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. GILBERTO ALVES RIBEIRO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 4154, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 237.830.103-06.

SÃO PAULO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO DA
SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:37:30 -03'00'

PRESIDENTE - ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO C.P.F -

570.849.123-04

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:2378301030

Assinado de forma digital por
GILBERTO ALVES
RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:38:38 -03'00'

6-----

GILBERTO ALVES RIBEIRO

C.R.C 4154/MA/SP

C.P.F 237.830.103-06

Página
000458/000471

Registro Nº

703.522

07/06/2022

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.522 em 07/06/2022 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Pepe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99

Empresa: BEM BRASIL
C.N.P.J.: 10.427.965/0001-19
Endereço: Avenida IBIRAPUERA, 2033, INDIANOPOLIS, SAO PAULO/SP, CEP 04029-901
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0457
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
RECEITAS OPERACIONAIS	60.553.318,15	38.670.123,63
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	3.203,65
RESULTADO BRUTO	60.553.318,15	38.670.123,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(52.978.476,52)	(36.269.116,05)
DESPESAS COLABORADORES - SEDE	0,00	(8.844,50)
DESPESAS C/ PESSOAL - CONTRATOS	(40.929.847,71)	(24.029.774,32)
PRF/PR - CONTRATO 24/2015	(850,00)	(86.380,68)
MINISTERIO DA CULTURA - MINC	(440,00)	(342.013,22)
TRINUNAL REGIONAL ELEITORAL	0,00	(14.790,56)
SAMF - CGU/MA - CONTRATO 13/2016	0,00	(31.592,46)
DPU - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO-CONTRATO 220/2016	(150,00)	(16.233,42)
IFPI REITORIA - CONTRATO 06/2016	0,00	(10.007,00)
IFPI CAMPO MAIOR - CONTRATO 07/2016	0,00	(24.467,80)
IFPI CAMPUS CORRENTE - CONTRATO 04/2016	(850,00)	(24.450,37)
IFPI CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI-CONTRATO 04/2016	0,00	(25.115,61)
IFPI CAMPUS VALENÇA-CONTRATO 07/2016	0,00	(22.197,48)
IFPI CAMPUS FLORIANO-CONTRATO 01/2017	0,00	(73.539,03)
VALEC S/A - CONTRATO 19/2016	0,00	(8.073,17)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO- TJMA CONTRATO 24/2017	(38.009,00)	(155.915,25)
UNILA- UNIV ERSIDADE DE INTEGRAÇÃO CONTRATO 08/2017	0,00	(91.248,28)
INSS-DIRETORIA EXECUTIVA EM BELEM/PA CONTRATO 27/2017	0,00	(24.401,70)
JUSTIÇA FEDERAL DO 1º GRAU NO MA-CONTRATO 28/2017	(23.427,82)	(193.044,05)
INSS-SUPERINTENDENCIA SUDESTE II/BH CONTRATO 58/2017	(240,00)	(71.503,79)
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DA FUNASA/PB-CONTRATO 06/2017	(2.369,26)	(84.212,85)
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MA-CONTRATO 02/2018	(200.417,52)	(479.827,19)
SUP.ESTADUAL FUNASA/PB-MANUTENÇÃO - CONTRATO 04/2018	0,00	(21.016,53)
SEMED II	(4.221,00)	(651.309,41)
SEMUS II	0,00	(396.189,85)
SEMAS I	0,00	(145.084,48)
SEMIU I	0,00	(728.560,57)
SEMAF III	0,00	(187.417,39)
SEMED III	0,00	(862.281,75)
SEMUS III	0,00	(352.985,99)
SEMDS III	0,00	(171.039,37)
ADMINISTRATIVO III	0,00	(126.022,40)
APOIO ADMINISTRATIVO - ESCRITORIO SP	(7.361,19)	(52.479,74)
SEMAD I	(450,00)	(31.012,54)
SEMUC I	(722.221,35)	(435.640,62)
SEMAM I	(120,00)	(8.941,54)
SEMDEJ II	0,00	(42.474,64)
SEMIC I	0,00	(47.525,72)
ESCRITORIO I	0,00	(91.416,98)
YUSEN - JOINVILLE (SC)	0,00	(30.360,53)
YUSEN - PERUS SP	0,00	(116.454,34)
SEMAG I	0,00	(44.962,52)
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	0,00	(15.197,34)
DPU - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - TOCANTINS	0,00	(21.941,04)
OUTRAS DESPESAS	(10.396.185,45)	(5.224.158,36)
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	(208.223,58)	(197.181,59)
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO	(44.905,94)	(35.907,58)
IMPOSTOS E TAXAS	(260.605,49)	(288.883,63)
SEGUROS	(109.549,13)	(87.104,56)
DESPESAS FINANCEIRAS	(28.032,08)	(37.932,31)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(22.913,19)
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	7.574.841,63	2.378.094,39
SUPERAVIT OU DEFICIT	7.574.841,63	2.378.094,39
SUPERAVIT DO EXERCICIO	7.574.841,63	2.378.094,39

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA
DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:45:38 -03'00'

ANTONIO CLÁUDIO SILVA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF-570.849.123-04

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:2378301
0306

Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:44:44 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO
CONTADOR-CRC-MA/SP 4.154
CPF-237.830.103-06

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99

Empresa: BEM BRASIL

C.N.P.J.: 10.427.965/0001-19

Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0458

BALANÇO GERENCIAL

Código Classificação	Descrição	2021	2020
		31/12/2021	31/12/2020
7 1	A T I V O		
14 1.1	CIRCULANTE		
6011 1.1.0	CIRCULANTE		
21 1.1.0.10	DISPONIVEL		
28 1.1.0.10.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
28	TOTAL CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	211.511,88D	151.511,88D
2569 1.1.0.10.2	BANCOS C/ MOVIMENTO - Recursos S/ Restrição		
2674 1.1.0.10.23	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Recursos S/ Restrição		
2674	TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Recursos S/ Restriç	1.276.155,39D	2.875.117,11D
2569	TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTO - Recursos S/ Restrição	2.676.305,62D	862.943,31D
2751 1.1.0.10.40	CREDITOS A RECEBER		
2751	TOTAL CREDITOS A RECEBER	50.781.231,68D	44.845.140,63D
4333 1.1.0.10.50	ADIANTAMENTOS		
4333	TOTAL ADIANTAMENTOS	30.090,35D	29.290,35D
2009 1.1.0.10.6	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		
2009	TOTAL EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	30.157,24D	90.157,24D
21	TOTAL DISPONIVEL	55.005.452,16D	48.854.160,52D
6011	TOTAL CIRCULANTE	55.005.452,16D	48.854.160,52D
14	TOTAL CIRCULANTE	55.005.452,16D	48.854.160,52D
595 1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
672 1.2.0.20	IMOBILIZADO - BENS SEM RESTRIÇÃO		
679 1.2.0.20.01	MOVEIS E UTENSILIOS - SEDE	58.350,02D	58.350,02D
700 1.2.0.20.05	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	151.810,23D	137.490,56D
2940 1.2.0.20.06	COMPUTADORES	60.702,10D	60.702,10D
4389 1.2.0.20.08	MOVEIS E UTENSILIOS - CONTRATOS	1.052,67D	1.052,67D
5709 1.2.0.20.09	VEICULOS	99.915,55D	20.915,55D
672	TOTAL IMOBILIZADO - BENS SEM RESTRICAO	371.830,57D	278.510,90D
756 1.2.0.30	DEPRECIACÃO ACUMULADA		
763 1.2.0.30.05	DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	15.742,08C	9.801,85C
770 1.2.0.30.06	DEPREC. DE VEICULOS	16.256,22C	4.183,11C
784 1.2.0.30.08	DEPREC. MAQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMEN	47.654,85C	32.902,67C
4403 1.2.0.30.10	DEPREC. DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	30.215,88C	18.075,46C
756	TOTAL DEPRECIACÃO ACUMULADA	109.869,03C	64.963,09C
595	TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	261.961,54D	213.547,81D
7	TOTAL A T I V O	55.267.413,70D	49.067.708,33D
973 2	P A S S I V O		
980 2.1	C I R C U L A N T E		
3626 2.1.0.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		
3633 2.1.0.20.1	Empréstimo de Terceiros	212.459,23C	1.748.000,00C
4382 2.1.0.20.2	EMPRESTIMOS A TERCEIROS - PESSOA FISICA	190.000,00C	0,00
3626	TOTAL EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	402.459,23C	1.748.000,00C
1057 2.1.0.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
128 2.1.0.30.1	IRRF S/ SALARIOS	17.610,07C	2.471,40C
2555 2.1.0.30.6	PIS A RECOLHER	69.256,79C	54.440,68C
1057	TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	86.866,86C	56.912,08C
1064 2.1.0.5	OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		
1071 2.1.0.50.1	SALARIOS A PAGAR	1.383.465,47C	1.719.992,29C
1064	TOTAL OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	1.383.465,47C	1.719.992,29C
1169 2.1.0.6	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		
1176 2.1.0.60.1	INSS A RECOLHER	478.865,38C	534.298,94C
1183 2.1.0.60.2	FGTS A RECOLHER	220.048,03C	51.005,72C

Página 000460/000471 Registro Nº 703.522 07/06/2022	Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.522 em 07/06/2022 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99	

Empresa: **BEM BRASIL**

C.N.P.J.: 10.427.965/0001-19

Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0459

BALANÇO GERENCIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
5744	2.1.0.60.3	IRRF A RECOLHER	31/12/2021 674,67C	31/12/2020 12.566,03C
1169		TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	699.588,08C	597.870,69C
980		TOTAL CIRCULANTE	2.572.379,64C	4.122.775,06C
1288	2.2	PATRIMONIO SOCIAL		
1295	2.2.0.1	PATRIMONIO SOCIAL		
2947	2.2.0.10.2	PATRIMONIO SOCIAL	140.349,92C	140.349,92C
3493	2.2.0.10.5	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	339,82C	339,82C
1295		TOTAL PATRIMONIO SOCIAL	140.689,74C	140.689,74C
2681	2.2.0.2	SUPERAVIT E/ OU DEFICIT ACUMULADOS		
2688	2.2.0.20.1	SUPERAVIT	52.554.344,32C	44.804.243,53C
2681		TOTAL SUPERAVIT E/ OU DEFICIT ACUMULADOS	52.554.344,32C	44.804.243,53C
1288		TOTAL PATRIMONIO SOCIAL	52.695.034,06C	44.944.933,27C
973		TOTAL P A S S I V O	55.267.413,70C	49.067.708,33C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 55.267.413,70 (cinquenta e cinco milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos)

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:48:37 -03'00'

ANTONIO CLÁUDIO SILVA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF-570.849.123-04

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:237830103
06

Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:45:44 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO
CONTADOR-CRC-MA/SP 4.154
CPF-237.830.103-06

Página 000461/000471 Registro Nº 703.522 07/06/2022	Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 703.522 em 07/06/2022 e averbado no registro nº 680183/19 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99	

Empresa: BEM BRASIL
C.N.P.J.: 10.427.965/0001-19
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0460
Número livro: 0011

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	7.750.100,79
Depreciação e amortização	44.905,94
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	7.795.006,73
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	4.539.289,19
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	12.334.295,92
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	12.334.295,92
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	12.334.295,92

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de empréstimos/Debêntures	60.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	60.000,00
Aumento nas Disponibilidades	12.394.295,92
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	151.511,88
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	211.511,88

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:50:11 -03'00'

ANTONIO CLÁUDIO SILVA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
CPF-570.849.123-04

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:23783010306

Assinado de forma digital por
GILBERTO ALVES
RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:46:55 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO
CONTADOR-CRC-MA/SP 4.154
CPF-237.830.103-06

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99



Nota Explicativa

1

CONTEXTO OPERACIONAL

O **Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil**, constituído em 01 de Setembro de 2008, registrada no Cartório sob o número 34321, inscrita No CNPJ 10.427.965/0001- 19, com sede na Av.Ibirapuera, nº 2033, Conj.81, Ed. Edel Trade Center – Bairro Moema - São Paulo – SP, CEP 04.029-901, é a pessoal jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado. Principais Finalidades, coordenar e realizar ações de seleção, formação, capacitação, qualificação de recursos humanos, recrutamento de recursos humanos para produção de serviços e para instituições públicas e sociais, avaliação, supervisão e monitoramento institucional de programas e projetos, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento profissional de pessoas e instituições públicas.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

Declaração de Conformidade

Na elaboração das demonstrações financeiras de **2021**, além da observância à Lei nº 6.404/76 e suas alterações, a instituição declara, de forma explícita e sem reservas, que em todas as circunstâncias, a representação apropriada é obtida pela conformidade com as normas, interpretações e comunicados técnicos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC; relacionados a seguir:

- a) Resolução CFC nº 750/93 e suas alterações - dispões sobre os Princípios de Contabilidade;
- b) Resolução CFC nº 1.330/11 - aprova a ITG 2000 - Escrituração Contábil;
- c) Resolução CFC nº 1.374/11 e suas alterações - aprova a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatórios Contábil -Financeiras;
- d) Resolução CFC nº 1.185/09 e suas alterações - aprova a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- e) Resolução CFC nº 1.409/12 aprova a ITG 2002 - Entidades sem Finalidades de Lucro;
- f) Resolução CFC nº 1.255/09 e suas alterações - aprova a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
- g) Resolução CFC nº 1.305/10 e suas alterações - aprova a NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais;
- h) Demais NBC TGs completas, quando aplicáveis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo tem sido aplicadas de maneira consistente nessas demonstrações contábeis e seguiram os princípios, métodos e critérios uniformes em relação àqueles adotados no encerramento do último período social, findo em 31 de dezembro de 2021.

a) Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do ambiente econômico onde a INSTITUIÇÃO atua.

ANTONIO CLAUDIO DA
SILVA DO
NASCIMENTO:570849123
04

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA
DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:51:43
-03'00'

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:237830
10306

Assinado de forma digital
por GILBERTO ALVES
RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07
12:48:09 -03'00'

461

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99



b) Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, com exceção das aplicações financeiras apresentadas a valor justo por meio do resultado. As propriedades para investimento são mensurados a valor justo.

c) Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

d) Segregação das Atividades

As contas de receitas e despesas, sem gratuidade, superávit ou déficit, são reconhecidas e apresentadas de forma de Serviços Prestados, identificáveis pela classificação de receita sem restrição.

e) Patrimônio Líquido

O patrimônio social é apresentado em valores atualizados, acrescido do resultado do exercício ocorrido, os bens recebidos através de doações patrimoniais e o ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultados do período em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

f) Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) tem a finalidade de demonstrar os fluxos de caixas e equivalentes de caixa ocorridos durante os períodos cobertos pelas demonstrações contábeis, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável. Esta demonstração foi elaborada pelo método indireto.

g) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) apresenta todas as movimentações ocorridas dentro do patrimônio líquido durante os períodos cobertos por estas demonstrações contábeis.

h) Risco de Liquidez

O instituto estabelece gerenciamento de risco financeiro afim de identificar e analisar riscos enfrentados, para definir limites. Os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Instituto. A administração avalia que o instituto goza de capacidade para manter a continuidade operacional dos negócios, em condições de normalidade.

ANTONIO CLAUDIO DA
SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:52:56 -03'00'

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:237830
10306

Assinado de forma digital
por GILBERTO ALVES
RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07
12:49:53 -03'00'

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99

Ordem

i) Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

j) Segregação das Atividades

As contas de receitas e despesas, sem gratuidade, superávit ou déficit, são reconhecidas e apresentadas de forma de Serviços Prestados, identificáveis pela classificação de receita sem restrição.

l) Patrimonio Líquido

O patrimônio social é apresentado em valores atualizados, acrescido do resultado do exercício ocorrido, os bens recebidos através de doações patrimoniais e o ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultados do período em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

2

O Caixa e equivalente de caixa encontram-se exclusivamente nas contas bancárias, sendo em 31/12/2021:

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	31/12/2021	31/12/2020
Banco C/ Movimento Recurso sem Restrição		
Caixa Econômica Federal - 3366-4	37.629,86	925,55
Caixa Econômica Federal - 701	704.463,12	3.375,25
Caixa Econômica Federal - 668-2	0,00	194.960,29
Caixa Econômica Federal 1892-4	1.242.267,68	632.737,57
Banco do Brasil 43750-6	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal 2116-0	0,00	30.944,65
Banco do Brasil 425-1	4.800,48	0,00
Banco do Brasil 349-2	687.144,48	0,00
Total	2.676.305,62	862.943,31

Bancos c/ Movimento (Aplicações)	31/12/2021	31/12/2020
Caixa Econômica Federal - 701-8	0,00	62,58
Caixa Econômica Federal-1892-4	260.168,77	150.046,23
Caixa Econômica Federal 1892-4 (Rendimentos)	174.888,24	174.888,24
Caixa Econômica Federal- 668-2	180.003,77	3,77
Banco do Brasil 43750-6	126.074,89	1.159.227,95
Banco do Brasil 349-2	188.349,62	956.404,58
Banco do Brasil 425-1	24.582,43	324,35
Banco do Brasil 43750-6 (BB Automatico)	47.493,67	64.094,49
Banco do Brasil 425-1 (BB Automatico)	274.594,28	272.000,00
Banco do Brasil 349-2 (BB Automatico)	0,00	98.064,92
Total	1.276.155,39	2.875.117,11

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:570849123044912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:54:42 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO:2378301030610306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:51:46 -03'00'

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99

Ordem

3

CRÉDITOS A RECEBER

Mencionados na conta de Mensalidades a Receber, os valores são provenientes dos contratos celebrados entre clientes do setor público e privado, na prestação de serviços de terceirização de mão de obra. Os créditos a receber são reconhecidos através da emissão da NFSe mensal, esses valores por sua vez, são destacados no ato da celebração do contrato.

2021	2020
60.553.318,15	38.670.123,63

4

IMOBILIZADO

Bens sem restrição	2021	2020
Móveis e utensílios - sede	58.350,02	58.350,02
Máquinas e equipamentos	151.810,23	137.490,56
Computadores	60.702,10	60.702,10
Móveis e utensílios-contratos	1.052,67	1.052,67
Veículos	99.915,55	20.915,55
Total	373.851,57	278.510,90

5

DEPRECIACÃO

Avaliado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Foram considerados ativos imobilizados os bens para fins administrativos e que se espera que sejam utilizados durante mais do que um período.

O ativo imobilizado foi depreciado através do método linear, levando em conta a estimativa da vida útil de cada item. Na determinação da vida útil dos itens, foram considerados o uso esperado do ativo, desgaste e quebra física esperada.

Descrição	Valor do Bem	Taxa de Deprec.	Valor Deprecia	Saldo a Deprec	Aquisição
Mobiliários	59.402,69	10%	15.742,08	43.660,61	02/01/2014
Máqu. Equip	137.490,56	10%	46.651,73	90.838,83	23/02/2018
Máqu. Equip	14.319,67	10%	1.003,12	13.316,55	10/02/2021
Computador	53.941,10	20%	28.863,68	25.077,42	12/04/2018
Computador	6.761,00	20%	1.352,20	4.056,60	02/01/2020
Veículos	20.915,55	20%	8.366,22	12.549,33	11/01/2019
Veículos	79.000,00	20%	7.890,00	71.110,00	05/07/2021
Total	371.830,57		109.869,03	213.547,81	

ANTONIO CLAUDIO DA
SILVA DO
NASCIMENTO:5708491230
4

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:56:11 -03'00'

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:237830
10306

Assinado de forma digital
por GILBERTO ALVES
RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07
12:54:03 -03'00'

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99

Ordem

6 Obrigações com Empregados

A empresa tem por objetivo assegurar o bem-estar e os direitos de seus colaboradores, dessa forma, são efetuados os pagamentos dos salários conforme artigo 459 da CLT, até o 5º dia útil, recolhe-se ainda, o INSS eFGTS.

Obrigações a pagar	2021	2020
Salários a pagar	1.383.465,47	1.719.992,29
INSS a recolher	478.865,38	390.624,35
FGTS a recolher	220.048,03	51.005,72
IRRF a recolher	17.610,07	12.566,03

7

PATRIMONIO SOCIAL	2021	2020
Fundo Patrimonial	140.349,92	140.349,92
Doações e subvenções	339,82	339,82
Superávit	52.554.344,32	44.804.243,53

8

RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	2021	2020
Receitas de Serviços Prestados	60.553.318,15	38.666.919,98
Receitas financeiras	0,00	3.203,65

9

DESPESAS	2021	2020
Remuneração com Pessoal - Contratos	41.930.954,85	23.046.771,00
Encargos Sociais/Impostos e Taxas	260.605,49	288.883,63
Despesas Financeiras	28.032,08	37.932,31
Depreciação	44.905,94	35.907,58
Seguros	109.549,13	87.104,56
Aluguéis e arrendamentos	208.223,58	197.181,59
Outras Despesas (Utilidades e Serviços)	10.396.185,45	5.224.158,36

10

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:5708491230
4

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:57:54 -03'00'

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
0306

Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 12:55:53 -03'00'

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99

Ordem

APURAÇÕES DO RESULTADO DOPERÍODO

O **Superávit do exercício de 2021 foi de R\$ 7.574.841,63 (Sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais, sessenta e três centavos)**, e consta incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº 1.409/12, que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14, que revogou a Resolução CFC Nº 877/2000 - NBC T 10.19, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

São Paulo – SP, 31 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CLAUDIO
DA SILVA DO
NASCIMENTO:5708
4912304

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA
DO
NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 13:59:13
-03'00'

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:237830
10306

Assinado de forma digital
por GILBERTO ALVES
RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07
12:57:44 -03'00'

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99



São Paulo, 31 de Dezembro de 2021.

DECLARAÇÃO ANALISE ECONOMICO - FINANCEIRO

Índice De Liquidez Geral (ILG) Maior ou Igual 1,00

LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

LG = $\frac{55.005.452,16 + 0,00}{2.572.379,64 + 0,00}$

ILG: = 21,38

Índice De Liquidez Corrente (ILC) Maior ou Igual 1,00

LC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

LC = $\frac{55.005.452,16}{2.572.379,64}$

ILC: = 21,38

Índice De Liquidez Seca (ILS) Maior ou Igual 1,00

LS = $\frac{\text{Ativo circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo circulante}}$

LS = $\frac{55.005.452,16}{2.572.379,64}$

ILS: = 21,38

GILBERTO ALVES Assinado de forma digital
por GILBERTO ALVES
RIBEIRO:237830 RIBEIRO:23783010306
10306 Dados: 2022.06.07
12:59:41 -03'00'

ANTONIO CLAUDIO DA Assinado de forma digital por
SILVA DO ANTONIO CLAUDIO DA SILVA
NASCIMENTO:5708491 DO NASCIMENTO:57084912304
2304 Dados: 2022.06.07 14:00:51
-03'00'

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 2.956,74	RS 843,37	RS 579,76	RS 158,09	RS 201,30	RS 143,73	RS 62,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.944,99



Índice De Liquidez Imediata (ILI) Maior ou Igual 1,00

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$LI = \frac{55.005.452,16}{2.572.379,64}$$

$$ILI: = 21,38$$

Índice De Solvência Geral (ISG)

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$SG = \frac{55.005.452,16}{2.572.379,64}$$

$$SG = 21,38$$

Participação de Terceiros

$$PT = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo não-circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$PT = \frac{2.572.379,64 + 0,00}{55.005.452,16}$$

$$PT = 0,05$$

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:2378301
0306
Assinado de forma digital
por GILBERTO ALVES
RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07
13:02:11 -03'00'

ANTONIO CLAUDIO
DA SILVA DO
NASCIMENTO:5708
4912304
Assinado de forma digital
por ANTONIO CLAUDIO DA
SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 14:02:17
-03'00'

Protocolo nº 414.777 de 07/06/2022 às 14:03:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **703.522** em **07/06/2022** e averbado no registro nº 680183/19 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99



Grau de Endividamento

GE = Passivo circulante + Passivo não-circulante
Patrimônio Líquido

GE = 2.572.379,64
52.695.034,06

GE = 0,05

ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 14:04:18 -03'00'

Antonio Claudio da Silva do Nascimento
Presidente
CPF: 570.849.123-04

GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306
Dados: 2022.06.07 13:04:12 -03'00'

Gilberto Aives Ribeiro
Contador
CRC 4154/MA/SP
CPF: 237.830.103-06

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 2.956,74	R\$ 843,37	R\$ 579,76	R\$ 158,09	R\$ 201,30	R\$ 143,73	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.944,99

BEM BRASIL

Termos de Abertura e Encerramento

Diário: 11

Folha: 470

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE LIVRO 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) A 470 (QUATROCENTOS E SETENTA), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 11(ONZE) DO BEM BRASIL, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV IBIRAPUERA, 2033 CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL TRADE CENTER, NESTA CIDADE DE SÃO PAULO/SP CEP: 04.029-100, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O NUM. 34321 POR DESPACHO DE 01/09/2008,REGISTRO EM SÃO PAULO COM PROCESSO ASSINADO DIGITALMENTE, CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 10.427.965/0001-19, E INSCRITA NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 6467359-6,NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. GILBERTO ALVES RIBEIRO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 4154, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 237.830.103-06.

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO DA
SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO
NASCIMENTO:57084912304
Dados: 2022.06.07 14:06:15 -03'00'

PRESIDENTE - ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO C.P.F -

570.849.123-04

GILBERTO ALVES
RIBEIRO:2378301

Assinado de forma digital por
GILBERTO ALVES
RIBEIRO:23783010306

-----0306-----

Dados: 2022.06.07 13:08:00 -03'00' ...

GILBERTO ALVES RIBEIRO

C.R.C 4154/MA/SP

C.P.F 237.830.103-06

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 10.427.965/0001-19	
NOME EMPRESARIAL BEM BRASIL		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 00.79.BE.34.7E.7D.20.98.B4.5F.2C.C7.50.DD.1F.A2.1A.BB.40.F1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10427965000119	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMAN:10427965000119	133389935049967561 326010271638954052 254	15/03/2022 a 15/03/2023	Sim
contador	23783010306	GILBERTO ALVES RIBEIRO:23783010306	553815578312776416 937839039558276113 52	03/09/2019 a 02/09/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

00.79.BE.34.7E.7D.20.98.B4.5F.2C.C7.
50.DD.1F.A2.1A.BB.40.F1-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2022 às 16:45:15

64.62.08.FB.98.42.DC.C0
32.99.DE.A1.A6.F6.14.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br
4810

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.427.965/0001-19, com sede na Avenida Colares Moreira, 02, sala 405, Ed. Planta Tower, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-441, (sede administrativa: Rua Onze, quadra 5, n. 17, Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65071-130), fone: (98) 3248-3333 / 98208-9000 (Marcelo), representada pelo Sr. Antonio Claudio da Silva do Nascimento, CPF n.º 570.849.123-04, C.I. n.º 004336993-6 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado em São Luís/MA, endereço eletrônico (e-mail) institutobembrasil@hotmail.com, foi contratada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica, Florianópolis/SC, CNPJ n. 05.427.319/0001-11 (Contrato n.º 87/2015), por licitação, conforme processo n.º 0001764-97.2015.4.04.8002, para a prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de material e equipamentos necessários à execução das atividades, para a Subseção Judiciária de Florianópolis, nos termos do Anexo I do Pregão n.º 24/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 28/09/2015:

Localidades e áreas da prestação dos serviços:

Subseção Judiciária de Florianópolis
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, n.º 4810, Bairro Agrônômica.
Total de copas no prédio: 33 (trinta e três) unidades.

Quantidade de empregados:

- até 21/04/2016: 06 (seis) postos de copeiragem, com carga horária de 08 horas diárias cada;
- a partir de 22/04/2016: 01 (um) posto de copeiragem, com carga horária de 08 horas diárias (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 87/2015).

Atesto ainda que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, no tocante à pontualidade e qualidade, dentro dos objetivos propostos no contrato, não existindo registros, até a presente data, de fatos que desabonem a conduta do contratado diante das obrigações assumidas.

• Gestor: Diretora do Núcleo de Apoio à Infraestrutura - Chrystina Mara Pelizer, matrícula 10707

• Fiscal: Supervisor da Seção de Serviços Gerais - Carlos Alberto dos Santos, matrícula 10093

Era o que cabia atestar.

Florianópolis, 20 de outubro de 2016.

Chrystina Mara Pelizer

Matrícula 10707

Diretora do Núcleo de Apoio à Infraestrutura
nai.direcao@jfsc.jus.br / (48) 3251-2960



Documento assinado eletronicamente por **Chrystina Mara Pelizer, Diretora do Núcleo de Apoio à Infraestrutura**, em 20/10/2016, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3299588** e o código CRC **B139673E**.



0003041-17.2016.4.04.8002

3299588v7



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SÃO LUÍS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo: 35078.001288/2015-13

Contrato: 18/2015

Pregão Eletrônico: 10/2015

Empresa: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IA (BEM BRASIL)

Assinatura do Contrato: 03/12/2015.

Vigência: 07/12/2015 a 07/12/2016 (prorrogada em 29/11/2016 até 07/12/2017).

Objeto: Objeto: Contratação de serviços de recepção, por intermédio de recepcionistas, para a Gerência Executiva do INSS em São Luís – MA e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em São Luís - MA.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IA (BEM BRASIL), inscrita no CNPJ nº 10.427.965/0001-19, com sede administrativa na Rua Timon, Quadra 9, n.º 08, Bairro Jardim Eldorado, CEP nº 65.067-280 - São Luís – Maranhão, vem cumprindo os compromissos assumidos, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais, não contando em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a sua conduta. A contratação atualmente conta com os seguintes parâmetros:

Total de postos de recepção, envolvendo 1 (um) recepcionista	5 (cinco)
---	-----------

São Luís/MA, 01 de agosto de 2017.


ANTÔNIO WILSON RIBEIRO FURTADO
Gerente Executivo

Av. dos Holandeses, 32; Qd 31 – Calhau, São Luís – MA CEP: 65071-380
Tel: (98) 3232-6155



*INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SÃO LUÍS*

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2015

**Processo nº 35078.001288/2015-13
Contrato nº 18/2015
Pregão Eletrônico nº 10/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Execução dos Serviços de Recepção que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, e, de outro, a Empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IA**, com fundamento no art. 65, inciso III, da Lei nº 8.666/93

Pelo presente instrumento particular, O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, neste ato representado por sua **GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO LUÍS, NO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CGC/MF sob nº 29.979.036/0074-04, com sede nesta Capital, na Av. dos Holandeses, Quadra 31, nº 32, Bairro do Calhau, por meio de seu Gerente Executivo Substituto, o Sr. **PAULO HENRIQUE PINHEIRO CASTRO**, cargo para o qual foi nomeado através da Portaria Nº 937, de 25.04.2019, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 26.04.2019, Seção 2 pág. 30, portador do CPF.: 044.711.433-60 e, de outro lado, a Empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IA**, com sede no(a) Rua Altair, nº 89, Portal dos Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 10.427.965/0001-19, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Antônio Cláudio da Silva do Nascimento**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 004336993-6 e CPF/MF nº 570.849.123-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**, de acordo com as Cláusulas abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de recepção de forma contínua, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Recepção, Anexo do Edital do Pregão

**Av. dos Holandeses, 32; Qd 31 – Calhau, São Luís – MA CEP: 65071-380
Tel: (98) 3232-6155**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SÃO LUÍS

Eletrônico relacionado ao Contrato nº 18/2015, com a finalidade de atender às necessidades da Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA.

1.2 Os pagamentos do CONTRATANTE decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte: 0151000000
Programa de Trabalho: 09271206125930001
Natureza da Despesa: 339037
PI: RECEP

1.3 Em face das determinações exaradas pelo Ministério da Economia e Presidência do INSS (Portaria nº 424, de 21 de agosto de 2019 e Ofício Circular nº 11, de 30 de agosto de 2019) ficam reduzidos, resguardando os direitos trabalhistas legais, 0 (um) posto de recepcionistas.

1.4 A supressão implica em uma redução em 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência deste termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2015 é de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 07/12/2019 e 07/12/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Os valores mensal e anual da presente contratação, no exercício financeiro de 2019, são, respectivamente, de **RS 11.579,48** (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e **RS 138.953,76** (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Aditivo Contratual estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2019NE800258, de 29 de novembro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cumprimento ao estabelecido no art. 56, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato original, a CONTRATADA deverá integralizar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, o que corresponde a R\$ 6.947,65 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião do exercício financeiro de 2020, os valores a serem pagos por esta contratação podem ser repactuados, a depender de

Av. dos Holandeses, 32; Qd 31 – Calhau, São Luís – MA CEP: 65071-380
Tel: (98) 3232-6155



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM SÃO LUÍS

pedido formalmente realizado pela CONTRATANTE, baseado nos valores a serem fixados em convenção coletiva da categoria naquele ano.

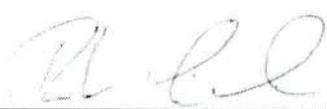
PARÁGRAFO QUARTO – Fica ressalvado que atualmente o contrato de Recepcionista possui um posto cujo valor vem sendo faturado a menor que outros postos. Tal diferença se deve ao não pagamento de Vale-Transporte a uma das recepcionistas. Entretanto, tal valor reduzido poderá sofrer alteração, caso a recepcionista venha a ser substituída por outra que faça a utilização do Vale-Transporte. Assim, o valor contratual deverá ser estabelecido (empenhado) em face do valor dos 04 (quatro) postos com Vale-Transporte.

CLÁUSULA QUARTA: Da Ratificação – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato acima epigrafado não atingidas pelas alterações introduzidas por este 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Publicação – O INSS fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste 4º Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU e no Boletim de Serviço Local – BSL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também signatárias, assumindo o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica aqui pactuado.

São Luís, 02 de dezembro de 2019.



INSS



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Av. dos Holandeses, 32; Qd 31 – Calhau, São Luís – MA CEP: 65071-380
Tel: (98) 3232-6155



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Material e Apoio Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, com sede na Avenida Colares Moreira, lote 02, sala 405, Edifício Planta Tower, Jardim Renascença CEP: 65.075-441 – São Luís - MA, conforme Contrato nº 042/2015, a prestação do serviço com postos de Almoxarifes e Carregadores, para atender as unidades administrativas do Ministério da Cultura localizadas em Brasília/DF.

Para a execução dos serviços de que trata o contrato, o quantitativo é de 17(dezessete) postos de serviços, com jornada de 44 horas semanais.

Registramos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas atividades, com início do contrato em 18/12/2015 vigente até 17/12/2016, nada constando que a desabone no curso da execução em questão.

Em 24 de agosto de 2016.


DENISE SANTOS AGUIAR DE SÁ
Fiscal do Contrato 042/2015

Aprovo o Atestado de Capacidade Técnica em epígrafe, conforme proposto pela Fiscal Contrato nº 042/2015.

Em 24 de agosto de 2016


VANESSA RODRIGUES DA COSTA
Gestora do Contrato 042/2015



MINISTÉRIO DA CULTURA

CONTRATO Nº 42/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2015,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA CULTURA E O INSTITUTO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO -
IADH

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º **01.264.142/0001-29**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", na cidade de Brasília/DF, representado pelo seu Ordenador de Despesas Substituto, o Senhor **MARCELO DA SILVA BAPTISTA**, designado pela Portaria nº 622 – Secretaria Executiva, de 16 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2015, no uso das atribuições constantes da Portaria n.º 120 – Secretaria Executiva, de 30 de março de 2010, publicada no DOU de 31 de março de 2010 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **10.427.965/0001-19**, com sede na Avenida Colares Moreira, lote 02, sala 405, Edifício Planta Tower, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-441, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 150727620003, expedida pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 126.475.863-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01400.044746/2015-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados na área de atividades de Carregadores e Almoxarife**, para atender a necessidade do Ministério da Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação dos serviços que constituem o objeto do Termo de Referência será realizada nos seguintes locais: **X**



MINISTÉRIO DA CULTURA

POSTO DE TRABALHO	LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS
I – Carregador	MinC – Esplanada dos Ministérios, Bloco B / COMAL – Serviço de Material – Ed. Parque Cidade, 7º andar
II – Almoxarife	MinC – Esplanada dos Ministérios, Bloco B / COMAL – Serviço de Material – Ed. Parque Cidade, 7º andar

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços contratados serão prestados nas dependências do Edifício Sede do Ministério da Cultura (Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília-DF); (Ed. Parque Cidade – 7º andar ao 12º andar).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e
- IV. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- V. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor mensal da contratação é R\$ 49.759,90 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) de perfazendo o valor total de R\$ 597.118,80 (quinhentos e noventa e sete mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA CULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 420009/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 339037

Nota de empenho nº: 2015NE800517

Espécie: EMPENHO DE DESPESA

Data: 10/12/2015

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA NONA - Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** ampla defesa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1993.

- I. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



MINISTÉRIO DA CULTURA

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica desde já reservado ao **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA – O desconto de valor no pagamento devido a **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes, salvo por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços – onde poderão ocorrer glosas pontuais sobre a fatura dos serviços.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para efeito de cada pagamento mensal a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas: X



MINISTÉRIO DA CULTURA

- I. Guia do recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- II. Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- III. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, para o tomador de serviço;
- IV. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- V. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- VII. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- VIII. Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no Ministério da Cultura, assinados pelos mesmos;
- IX. Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada para todos trabalhadores prestando ou que tenham prestado serviços no Ministério da Cultura.
- X. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação de cada trabalhador, prestando ou que tenha prestado serviço no Ministério da Cultura, caso haja a obrigatoriedade do pagamento. No caso da CONTRATADA fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos referidos funcionários;
- XI. Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram prestando serviço nas instalações do CONTRATANTE;
- XII. Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço nas instalações do CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A comprovação de que trata o subitem anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na nota de empenho;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Todos os documentos deverão ser originais ou autenticados em cartório e/ou conferidos com o original pela CONTRATANTE. X



MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º (décimo terceiro) dos trabalhadores da **CONTRATADA** DEVERÁ ser feito em conta vinculada, conforme previsto no art. 19-A da Instrução Normativa nº 06/2013.

- I. Caberá a **CONTRATADA** providenciar as medidas necessárias para que quando da assinatura do Contrato todas as condições para a imediata utilização da conta vinculada. Nessa toada, a licitante vencedora deverá assinar previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas no edital para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo VII, possa fazê-lo, ficando a **CONTRATADA** com o compromisso de permitir que o **CONTRATANTE** execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – As provisões realizadas pelo **CONTRATANTE** para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação ao efetivo empregado pela **CONTRATADA**, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização do **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- I. 13º salário;
- II. Férias e abono (1/3) de férias;
- III. Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
- IV. Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo "A" sobre as férias e 13º salário);
- V. Aviso-prévio trabalhado e aviso-prévio indenizado.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o **CONTRATANTE** e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- I. Solicitação do **CONTRATANTE**, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa; e,
- II. Assinatura, pela **CONTRATADA**, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;



MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Deverá ser assinado pela **CONTRATADA** documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização do **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

- I. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- II. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- III. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- IV. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- V. no saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;



MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Os valores provisionados para atendimento destas orientações serão discriminados conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL P/ O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13° Salário	8,33%		
Férias e Abono (1/3) de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre férias e 13° salário*	7,39%	7,60%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25%

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa **CONTRATADA** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso III do caput do artigo 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o inciso V do caput do artigo 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.



MINISTÉRIO DA CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

SUBCLÁUSULA NONA - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- I. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



MINISTÉRIO DA CULTURA

- II. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- III. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados sob pena de preclusão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional com data base diferenciada a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- I. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. as particularidades do contrato em vigência;
- III. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- IV. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: X



MINISTÉRIO DA CULTURA

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 29.855,94** (vinte nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para prestação da garantia, a **CONTRATADA** poderá optar por:

- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- II. seguro-garantia; ou
- III. fiança bancária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
e



MINISTÉRIO DA CULTURA

- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, sendo avaliados por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

SUBCLÁUSULA SEXTA - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula terceira, observada a legislação que rege a matéria;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A fiança bancária deverá ter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA NONA - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A apresentação de garantia em desconformidade com os requisitos estabelecidos nesta Cláusula também acarretará a aplicação de multa, observados os percentuais estipulados na **SUBCLÁUSULA NONA**, contado o atraso após 5 (cinco) dias úteis da notificação que promover a devolução à **CONTRATADA** da garantia não aceita;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando necessária a renovação ou o complemento da garantia, qualquer que seja o motivo, deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à contar da assinatura do Termo Legal, sob pena de aplicação do disposto nas **SUBCLÁUSULAS NONA** e **DÉCIMA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A garantia será considerada extinta:

- I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e



MINISTÉRIO DA CULTURA

- II. após o prazo de 3 (três) meses do término da vigência do contrato, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais e promover, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições, exclusões de materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelo Gestor do Contrato e desde que observado o limite de legislação trabalhista. *x*



MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA NONA - Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
- III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, l e §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Manter encarregado capacitado, aceito pelo fiscal do Contrato para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do contrato e em tempo integral, para representá-la administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário. O encarregado deverá tomar as providências pertinentes para as correções de todas as falhas detectadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Responder por perdas e danos que venha a sofrer o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação e/ou omissão dolosa dos seus empregados e prepostos, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços e que sejam portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Apresentar ao fiscal do contrato a relação mensal dos empregados, contendo nome completo do empregado, CPF, função exercida, dias trabalhados, férias, licença, faltas e ocorrências.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Qualquer alteração deverá ser imediatamente comunicada, para fins de aprovação. 



MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S arcando com as despesas advindas desta exigência.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas de borracha, luvas, etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

SUBCLÁUSULA NONA - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com o Ministério da Cultura.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MinC, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal (até o quinto dia útil do mês).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Substituir imediatamente por outro profissional com as mesmas qualificações, o empregado que se afastar por qualquer motivo (férias, licença médica, licença paternidade, etc), ficando o fiscal do contrato responsável pela conferência destas qualificações.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais de frequência, emitidos por sistema eletrônico de controle de frequência.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o pedido do **CONTRATANTE**, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, mediante a declaração disposta no anexo V.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade, verificados pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATADA** autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo **CONTRATANTE** em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações e ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



MINISTÉRIO DA CULTURA

- I. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- II. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e
- III. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando possível.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- I. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada; e
- III. Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;
- IV. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. X



MINISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Para a realização do objeto da licitação, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que possui escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

SUBCLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTINEPOTISMO

SUBCLÁUSULA ÚNICA- E vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e/ou servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. fraudar na execução do contrato;



MINISTÉRIO DA CULTURA

- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. não manter a proposta apresentada por ocasião da sua habilitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, aquele que:

- I. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- II. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

- b1) Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo das demais sanções;
- b2) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- b3) Moratória, no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- b4) Moratória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- b5) Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o órgão, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



MINISTÉRIO DA CULTURA

concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção estabelecida na alínea "e", na subcláusula terceira é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA OITAVA - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA NONA - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente do **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, quando da Declaração de Inidoneidade e Suspensão, devem ser registradas, também, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no sítio da Controladoria - Geral da União - CGU, em cumprimento à Portaria nº 516/CGU, de 15 de março de 2010.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art.



MINISTÉRIO DA CULTURA

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É vedado à **CONTRATADA**:

- I. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. *Y*



MINISTÉRIO DA CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília- Distrito Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

Marcelo da Silva Baptista

MARCELO DA SILVA BAPTISTA

Ordenador de Despesas Substituto

Pela CONTRATADA:

Antônio Mario Fonseca Gomes

ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Michelle Soares Lima
CPF: 785.023.503-53

CPF n.º:

Nome:

Michelle Soares Lima
CPF: 352.132.953-04

CPF n.º:



MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 42/2015

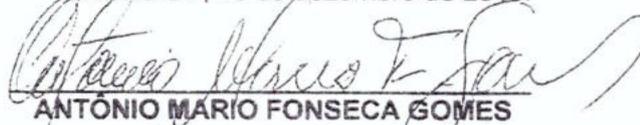
O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, por intermédio de seus representantes legais, o Senhor **ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 004336993-6, expedida pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 570.849.123-04, e pelo Senhor **ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 150727620003, expedida pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 126.475.863-4; **AUTORIZA** o Ministério da Cultura - MinC, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2015:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer c respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que o **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2015.


ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES
Representante Legal



mações relativas à ciência, tecnologia e inovação. FONTE DE RECURSO: O valor do presente projeto é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Contará, para o seu financiamento, com recursos orçamentários alocados para o IBICT. Para o exercício de 2015, serão destinados R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), do Programa de Trabalho 090560 Elementos de despesa 33003926. Para os exercícios subsequentes, recursos de suplementação orçamentária serão apropriados no limite do montante da contribuição financeira indicada no orçamento do Documento de Projeto, em consonância com o seu respectivo Cronograma de Desembolso e correspondente à execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Documento do Projeto. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2015. DAS ASSINATURAS: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - CELSO FANSELA - Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, e pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - CECILIA LEITE OLIVEIRA - Diretora do IBICT, Pela Agência Brasileira de Cooperação - EMBAIXADOR JOÃO ALMIRO - Diretor da ABC, e Pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - LUCIEN ANDRÉ UMINS - Representante da UNESCO no Brasil s.r.l., Diretor do Escritório da UNESCO s.r.l.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 561/2015**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no DOU de 15/12/2015. Entregas das Propostas a partir de 15/12/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2016, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de telefonia fixa para as unidades do INPE localizadas no estado de São Paulo - SP.

ADEHIR JORGE
Chefe do Serviço de Compra, Recrutamento e Inspeção

(SIDEF - 23/12/2015) 240106-00001-2015NE900091

**COORDENAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS
CENTRO REGIONAL DO NORDESTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 890/2015 UASG 240107

Processo nº 01349600067201511. INEXIGIBILIDADE Nº 93/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. CNPJ Contratado: 34028314002580. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços continuados de recebimento, transporte e entrega de cartas e de correspondência agridada (envelope) no presente Niterói/RN - Estado/RN, para atender as necessidades do Centro Regional do Nordeste do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - CEN/NPE/MCTI. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/12/2015 a 15/12/2016. Valor Total: R\$11.830,76. Fonte: 100000000 - 2015NE800328. Data de Assinatura: 15/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 240106-00001-2015NE800001

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 UASG 240124

Processo nº 01208.00204/15-71. DISPENSA Nº 91/2015. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS. CNPJ Contratado: 27766476000194. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMBOS DOS-EXCEP DE SAO GONCALO. Objeto: Contratação de associação sem fins lucrativos para a organização do acervo bibliográfico sob a guarda da Biblioteca de MAST, conforme descrito no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 24, IX, da Lei 8.666/1993. Vigência: 15/02/2016 a 14/06/2016. Valor Total: R\$92.040,27. Fonte: 100000000 - 2015NE800364. Data de Assinatura: 22/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 240124-00001-2015NE800004

Ministério da Cultura

**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
DE INFRAESTRUTURA CULTURAL**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Epilcote: Convênio Nº 82528/2015. Processo nº 01480072545201562. Concedente: MINISTÉRIO DA CULTURA. Conveniente: MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA. CNPJ nº 87613626000151. Objeto: Aquisição de mobiliário para a Casa da Cultura do Município. Valor Total: R\$ 155.800,00. Valor de Contratação: R\$ 5.000,00. Valor a ser transferido ou disponibilizado por exercício: 2015 - R\$ 150.000,00. Crédito Orçamentário: Não Especificado. 2015NE000090. Valor: R\$ 150.000,00. PRTES: 092713. Fonte de Recursos: 0100000000, ND: 44484239. Vigência: 23/12/2015 a 23/12/2016. Data de Assinatura: 23/12/2015. Signatários: Concedente: GERMANO ANDRADE LADEIRA CPF nº 946.932.346-72. Conveniente: GETULIO CERIOLI CPF nº 226.552.550-20.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sistema/sicofin/>, pelo código 00032015122400010

Epilcote: Convênio Nº 798304/2013. Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA CULTURA. Unidade Gestora: 420044. Gestão: 00001. Conveniente: CALDAS NOVAS PREFEITURA. CNPJ nº 01.787.508/0001-55. Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados em Caldas Novas-Goiás. Valor Total: R\$ 1.178.037,80. Valor de Contratação: R\$ 78.037,80. Vigência: 30/06/2015 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 30/06/2015. Signatários: Concedente: MARTA TERESA SUPLICY, CPF nº 699.158.908-00. Conveniente: EVANDRO MAGAL ABADIA CORREIA SILVA, CPF nº 521.413.141-00.

(SICON/PORTAL) - 23/12/2015)

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2015 UASG 420001

Processo nº 0140004474401570. PREGÃO SISPP Nº 12/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA CULTURA - CNPJ Contratado: 10427965000119. Contratado: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IAI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados na área de atividades de Catalogação e Arquivamento, para atender as necessidades do Ministério da Cultura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e da RFS ULTIMOPAG Nº 2015. Vigência: 18/12/2015 a 17/12/2016. Valor Total: R\$597.118,80. Fonte: 100000000 - 2015NE800517. Data de Assinatura: 18/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 420009-00001-2015NE800006

AVISO DE PENALIDADE

Torna-se público que foram aplicadas a empresa KAYALA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.191.597/0001-00, as penalidades de ADVERTÊNCIA, MULTA no valor de 10% sobre o valor total da nota de empenho, o que equivale a R\$ 100,00, pela inexecução total da proposta por culpa exclusiva da contratada, e SUSPENSÃO de licitar e participar de contratar com o Ministério da Cultura, pelo prazo de 01 ano, pelo descumprimento do objeto descrito na Ata de Registro de Preços nº 10/2014.

VIVIANNE MOREIRA LIMA
Coordenadora-Geral de Licitação e Contratos
Substância

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2015 UASG 203003

Processo nº 0158002725201519. INEXIGIBILIDADE Nº 36/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - CNPJ Contratado: 00979304000142. Contratado: MINDQUEST EDUCACAO S/A - Objeto: Construção de pessoa jurídica para a realização de curso online intitulado "Gestão de Pessoas para Realizadores" com a finalidade de desenvolver a carreira profissional gerencial e pessoal para os ocupantes de cargo de liderança. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 24/11/2015 a 23/08/2016. Valor Total: R\$134.333,14. Fonte: 100000000 - 2015NE809942. Data de Assinatura: 24/11/2015.

(SICON - 23/12/2015) 203003-20203-2015NE800037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015 - UASG 203003

Processo nº 0158002325201514. PREGÃO SISPP Nº 24/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - CNPJ Contratado: 09307796000121. Contratado: KLAXON CULTURA AUDIOVISUAL LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de 02 (dois) laboratórios de desenvolvimento de projetos contemplados na Chamada Pública PRODAV 02/2013 do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666-93. Vigência: 22/12/2015 a 21/08/2017. Valor Total: R\$999.000,00. Fonte: 130000000 - 2015NE809977. Data de Assinatura: 22/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 203003-20203-2015NE800037

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015 - UASG 203003

Processo nº 0158002212201503. PREGÃO SISPP Nº 33/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - CNPJ Contratado: 01229958000111. Contratado: ATAC-FIRE EXTINTORES COMERCIO E-SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de Brigada de Incêndio, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, com manutenção de mangueiras e extintores, para execução das atividades de prevenção e combate a princípio de incêndios, controle de depósito, abandono de edificação e prevenção socorro, nas instalações do prédio do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, localizado na Av. Graça Aranha, n.º 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 11.901/09. Vigência: 22/12/2015 a 21/12/2016. Valor Total: R\$296.900,00. Fonte: 100000000 - 2015NE801043. Data de Assinatura: 22/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 203003-20203-2015NE800037

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2015 - UASG 203001**

Processo nº 0141600023201590. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, organização e registro de informações para o suporte ao processo de análise de prestação de contas, com o fornecimento de mídia de obra, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes no Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/12/2015 de 09h00 de e 13h de 17h59. Endereço: Rua Teixeira de Freitas 31 - 2º Andar Lapa - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasnet.gov.br/portal/portal/portal/05-44-2015. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados em adquirir o Edital deverão comparecer à Av. Graça Aranha, nº 35, Têxco, protocolo Centro, RJ, ou através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.ancine.gov.br.

VANILIR CORREIA DE ALMEIDA
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIDEF - 23/12/2015) 203001-20203-2015NE800037

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 36/2015**

A Agência Nacional do Cinema torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2015. Processo nº 01580.033907/2014-48, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de instalação de sistema de proteção contra incêndio e plano no Escritório Central da ANCINE. Foi declarada vencedora e habilitada a empresa RITS FIRE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIREL! - EPP, CNPJ 03.043.015-0001-00 a qual apresentou o valor global de R\$971.850,00 (novecentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). O Pregão foi homologado pelo Secretário de Gestão Interna, GLENE FERREIRA DE FRANÇA, em 22/12/2015.

(SIDEF - 23/12/2015) 203001-20203-2015NE800037

PREGÃO Nº 39/2015

A Agência Nacional do Cinema torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 39/2015. Processo nº 01580.057579/2015-56, cujo objeto é a aquisição de licença de software de captura de imagens para scanner tipo Flatbed H7.260. Foi declarada vencedora e habilitada a empresa H&H DIGITAL STORAGE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 14.757.934-0001-40, a qual apresentou o valor global de R\$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). O Pregão foi homologado pelo Secretário de Gestão Interna, GLENE FERREIRA DE FRANÇA, em 22/12/2015.

RAFAEL PEREIRA DE FRANCO
Coordenador de Licitação

(SIDEF - 23/12/2015) 203001-20203-2015NE800037

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015 - UASG 344042

Processo nº 0143000979201511. PREGÃO SRP Nº 166/2015. Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ Contratado: 09816526000168. Contratado: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aquisição de equipamentos do Pregão Eletrônico SRP nº 166/2015 - UASG 344042, do processo nº 01430.000.979/2015-11, que independente de contratação integral o presente instrumento Fundamento Legal: Lei nº 8666 de 1993. Vigência: 22/12/2015 a 22/12/2016. Valor Total: R\$154.140,00. Fonte: 100000000 - 2015NE804991. Valor: 100000000 - 2015 806499. Data de Assinatura: 21/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 344042-14209-2015NE800024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 344042

Contrato nº 41/2014. Processo nº 0143001076201499. PREGÃO SISPP Nº 28-2014. Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ Contratado: 05511740001199. Contratado: ELEVAÇÕES VIVIANIA LTDA - EPP - Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato FBN nº 41/2014 (até 15 de novembro de 2016), pactuado para a prestação de serviços de inspeção e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e suas partes. Fundamento Legal: Lei nº 8666 de 1993. Vigência: 16/12/2015 a 16/12/2016. Data de Assinatura: 15/12/2015.

(SICON - 23/12/2015) 344042-34209-2015NE800024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1141/2015 - UASG 401201**

Processo nº 0153000262115-07. Objeto: Contratação para realizar a exposição "Livro Aberto-Ploneiro e recriar da moderna gravata brasileira", nos meses de julho e agosto de 2016, no 199º Pavão Mário de Andrade/SK/SP Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/04/1993. Justificativa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-08-2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Ministério da Cultura

Secretaria - Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Material e Apoio Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, com sede na Avenida Colares Moreira, lote 02, sala 405, Edifício Planta Tower, Jardim Renascença CEP: 65.075-441 – São Luís - MA, conforme Contrato nº 042/2015, a prestação do serviço com postos de Almoxarifes e Carregadores, para atender as unidades administrativas do Ministério da Cultura localizadas em Brasília/DF.

Para a execução dos serviços de que trata o contrato, o quantitativo é de 17(dezessete) postos de serviços, com jornada de 44 horas semanais.

Registramos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas atividades, com início do contrato em 18/12/2015 vigente até 17/12/2016, nada constando que a desabone no curso da execução em questão.

Em 24 de agosto de 2016.


DENISE SANTOS AGUIAR DE SÁ
Fiscal do Contrato 042/2015

Aprovo o Atestado de Capacidade Técnica em epigrafe, conforme proposto pela Fiscal Contrato nº 042/2015.

Em 24 de agosto de 2016


VANESSA RODRIGUES DA COSTA
Gestora do Contrato 042/2015



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
42/2015 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO
DA CIDADANIA, E A EMPRESA
INSTITUTO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO –
IADH.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **GILBERTO BARBOSA MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 1.838, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 024.405.078-30, portador da Carteira de Identidade nº 026805592-8 MD/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, localizada na Avenida Colares Moreira, Lote 02, Sala 405, Edifício Planta Tower, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-441, neste ato representada por seu Vice Presidente, o Senhor **ANTÔNIO MÁRIO FONSECA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 150727620003 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.475.863-49, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00336/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **01400.044746/2015-70**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 42/2015, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 42/2015 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18/12/2019 até o dia 18/12/2020.

2.2. O Contrato nº 42/2015 poderá ser unilateralmente rescindido pelo **CONTRATANTE**, de forma justificada, caso venha a ser firmado, antes do advento do termo final acima estabelecido, novo contrato administrativo ou termo aditivo a contrato em vigor contemplando a execução dos serviços ora ajustados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução dos serviços contratados, de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, no valor mensal de **R\$ 56.712,89 (cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos)** e total de **R\$ 680.554,74 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.2122.2000.0001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 161976

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: C2000405007

SB: 01

Nota de Empenho: 2019NE000153

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 54/2017, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de repactuação e reajuste de preços analisado.

5.2. Caso a repactuação e o reajuste de preços sejam concedidos, será celebrado Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

ANTÔNIO MÁRIO FONSECA GOMES
Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano
– IADH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Uchoa Pontes Lopes
CPF: 037.499.071-96

NOME: Raquel da Silva Trombini
CPF: 059.085.437-21



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARIO FONSECA GOMES, Usuário Externo**, em 11/12/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 12/12/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 12/12/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 12/12/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6113118** e o código CRC **FF0822F3**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, para os fins de comprovação que se fizerem necessários, que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19, estabelecida na Av. Colares Moreira, 02, Sala 5, Bairro Renascença, em São Luís/MA, CEP 65.074-441, sagrando-se vencedora em procedimento licitatório, executa à VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, CNPJ nº 42.150.664/0001-87, sediada no endereço SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, desde **29/01/2016**, através do contrato nº 019/16, até a presente data, serviços de motoristas e recepcionistas, em regime indireto, nas unidades do estado de Goiás e Minas Gerais, totalizando 5 (cinco) postos de motoristas e 3 (três) de recepcionistas mobilizados atualmente, todos em regime de trabalho de 44 horas semanais.

Atestamos ainda, que a referida empresa tem cumprido satisfatoriamente todas as cláusulas e condições pactuadas, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Anápolis, 21 de julho de 2017.



VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Eliezer Efraim da Silva - Gestor do Contrato nº 015/2015
Setor Administrativo – Unidade de Anápolis/GO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 019/2016
PROCESSO nº. 51402.140727/2016-11

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
S. A. E O INSTITUTO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº. 1.991.647 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº. 023.259.067-28, residente e domiciliado em Brasília (DF), e o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, estabelecida Avenida Colares Moreira, Lote 02, Sala 405 -Bairro Jardim Renascença CEP nº 65.075-441 - São Luís - Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.965/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador, **ANTONIO MARIO FONSECA GOMES**, portador da carteira de identidade nº 150727620003 - MA, inscrito no CPF sob o nº 126.475.863-49, com fundamento no artigo 57, inciso II, §2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas que a alteram e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica nº. 018/2018 – GEADM/SUADM/VALEC e Proposição nº. 012/2019-DIRAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 Conforme cláusula anterior, as partes acordam em prorrogar a vigência contratual para o período de **29 de janeiro de 2019 a 29 de janeiro de 2020**.

2.2 Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor total do presente aditivo é de **RS1.136.158,08 (um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, referente ao aporte financeiro para prorrogação de prazo descrita na cláusula anterior, composto da seguinte forma:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, CEP 70.070-010, Brasília (DF)
Tel: (61) 2029-6023 Site: www.valec.gov.br E-mail: gccc@valec.gov.br

VISTO DA GECC/SULC

A) Valor dos postos de motoristas e recepcionistas:

Locais de Prestação de Serviços	Item	Atividade/Localidade	Quantidade Empregado Por Posto	Valor Proposto Por Posto	Valor Total Mensal dos Serviços	Valor Global
GOIÁS (Recepcionistas - 44 horas) ITEM - A	1	Recepcionista Anápolis	1	R\$2.741,12	R\$2.741,12	R\$32.893,47
	2	Recepcionista Goiânia	1	R\$2.654,26	R\$2.654,26	R\$31.851,07
	3	Recepcionista Estrela do Norte	1	R\$2.711,34	R\$2.711,34	R\$32.536,04
	4	Recepcionista Petrolina de Goiás	1	R\$2.682,49	R\$2.682,49	R\$32.189,91
	SUB-TOTAIS			4	R\$10.789,21	R\$10.789,21
TOTAL ITEM - A			4	R\$10.789,21	R\$10.789,21	R\$129.470,50

Locais de Prestação de Serviços	Item	Atividade/Localidade	Quantidade Empregado Por Posto	Valor Proposto Por Posto	Valor Total Mensal dos Serviços	Valor Global
GOIÁS (Recepcionistas - 44 horas) ITEM - B	1	Motorista Petrolina de Goiás	1	R\$4.302,37	R\$4.302,37	R\$51.628,42
	2	Motorista Anápolis	2	R\$4.389,02	R\$8.778,03	R\$105.336,38
	3	Motorista São Simão	2	R\$4.389,02	R\$8.778,03	R\$105.336,38
	4	Motorista Goiânia	2	R\$4.257,08	R\$8.514,16	R\$102.169,93
	5	Motorista Iturama	2	R\$4.396,45	R\$8.792,89	R\$105.514,70
	6	Motorista Santa Helena de Goiás	2	R\$4.344,55	R\$8.689,09	R\$104.269,13
	7	Motorista Estrela do Norte	2	R\$4.344,55	R\$8.689,09	R\$104.269,13
	SUB-TOTAIS			14	R\$30.423,02	R\$60.932,69

Locais de Prestação de Serviços	Item	Atividade/Localidade	Quantidade Empregado Por Posto	Valor Proposto Por Posto	Valor Total Mensal dos Serviços	Valor Global
MINAS GERAIS (Motoristas - 44 horas) ITEM - B	1	Motorista Iturama	2	R\$3.981,13	R\$7.962,27	R\$95.547,20
SUB-TOTAIS			2	R\$3.981,13	R\$7.962,27	R\$95.547,20

TOTAIS ITEM - B	16	R\$34.404,15	R\$68.894,96	R\$826.739,48
TOTAIS ITENS A + B	20	R\$45.193,36	R\$79.684,16	R\$956.209,98

B) Despesas eventuais para o pagamento de diárias para a função de motorista:

DESPESAS EVENTUAIS (SOMENTE CATEGORIA MOTORISTAS) - GOIÁS				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Diárias (com incorporação)	42	R\$357,04	R\$14.995,68	R\$179.948,16
Subtotal Despesas Eventuais			R\$14.995,68	R\$179.948,16

3.2 O valor global atualizado do Contrato, somado os reajustamentos realizados, passa de R\$3.299.517,39 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) para R\$4.435.675,47 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2019, Lei nº 13.808, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2019, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no

Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2018 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº 13.249 de 13/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- Funcional Programática: 26.122.2126.218S.0001;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº. 2018NE000713.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Superintendência Financeira (SUFIN) da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Ficam ratificados e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E por estarem assim justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

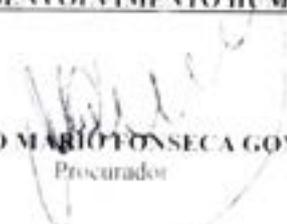
Brasília, 27 de Janeiro de 2019.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.


LEYVAN LEITE CANDIDO
Diretor de Administração e Finanças


MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor Presidente Interino

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:


ANTONIO MÁRCIO FONSECA GOMES
Procurador

TESTEMUNHAS:

NOME: Maura Cristina de Jesus

CPF: 193752351-49

NOME: Luiz Carlos Augusto de Jesus

CPF: 229316926-02



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica de direito privado **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL**, CNPJ/MF n. **10.427.965/0001-19**, sediado na Avenida Colares Moreira, 02, sala 405, Bairro Renascença, em São Luís - MA, CEP: 65.074-441, telefone (98) 3248-3333, e-mail institutobembrasil@hotmail.com, **EXECUTA** atualmente de forma satisfatória à **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DO PIAUI - JFPI**, CNPJ/MF nº **05.445.642/0001-18**, com sede na Avenida Miguel Rosa, 7315/Sul, bairro; Redenção, nesta Capital, os serviços objeto do **CONTRATO nº 15/2016 (em execução desde de 06/05/2016)** estipulados entre as partes nominadas acima, referente à serviços continuados de apoio administrativo, técnico e operacional, com dedicação exclusiva, de forma indireta, totalizando 28 (vinte e oito) postos de trabalho distribuídos nas seguintes funções: Copeiro, Garçom, Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoxarifado e Secretária Nível I. Registre-se, ainda, que a empresa contratada cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina-PI, 14 de junho de 2017.



Francisco dos Santos Costa - Matrícula PI100070
Supervisor da Seção de Serviços Gerais - SESEG/PI e
Fiscal Técnico do Contrato, designado pela Portaria
DIREF/JFPI n. 070/2016, 08/10/2016.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Piauí

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2016,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E
OPERACIONAL, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU – PI E A PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PRIVADO INSTITUTO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO.**

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18, localizada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina - PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 397.568.073-34 e do R. G. n. 891.359–SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL, CNPJ/MF n. 10.427.965/0001-19, sediado na Avenida Colares Moreira, 02, sala 405, Bairro Renascença, em São Luís - MA, CEP: 65.074-441, telefone (98) 3248-3333, e-mail institutobembrasil@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF n. 570.849.123-04 e do RG n. 004.336.993-6-GEJUSPC (MA), residente e domiciliado em São Luís - MA, celebram o presente aditivo a contrato de prestação de serviços, com base no constante do processo administrativo eletrônico n. 0003646-12.2019.4.01.8011-JFPI, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nas demais normas que regem a matéria e mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **formalização da prorrogação da vigência contratual** por um período de 02 (dois) meses, a partir do dia 06 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Este aditivo está fundamentado no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e se encontra vinculado a todas as disposições constantes do processo administrativo eletrônico n. 0003646-12.2019.4.01.8011-JFPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Importa o presente aditivo no pagamento à Contratada do montante mensal ajustado de **R\$80.344,27** (oitenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: Os efeitos financeiros decorrentes do PAeSEI n. 0004155-40.2019.4.01.8011, que trata da repactuação 2019 do referido contrato, serão aplicados no presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação contratual formalizada no presente aditivo terá vigência por um período de 02 (dois) meses, compreendendo o intervalo de **06 de dezembro de 2019** até o dia **06 de fevereiro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no PTRES n. 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas da Justiça Federal Nacional, e nos EDs n. 3390.37.01 (Apoio Administrativo) e 3390,37.05 (Serviços de Copa e Cozinha), constantes da nota de empenho 2019NE00072.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de eventual prorrogação e para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se as respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

O contrato em tela poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo mediante comunicação da parte interessada, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento almejado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante reserva-se o direito de, na ocorrência da homologação do resultado de licitação em curso relativa ao objeto deste contrato, e mediante comunicação formal à Contratada, promover a rescisão antecipada dos efeitos do presente aditivo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O executor do contrato notificará a Contratada quanto à data da rescisão pretendida, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável à sua eficácia, será este instrumento publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 03, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações introduzidas por este aditivo, ficam ratificadas as demais disposições estabelecidas no contrato originário e em seus apostilamentos e termos aditivos precedentes.

E assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos da lei.

Teresina - PI, 06 de dezembro de 2019.

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE -

ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente
- pela CONTRATADA -



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATESTADO - SJMA-BBL-SESAP

Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil**, CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19, com sede na rua Altair, Bairro – Recanto dos Vinhais, CEP. 65070-040, São Luís – MA, **presta serviços de digitação** na Subseção Judiciária de Bacabal - MA, referente ao **Contrato n. 25/2016**, com início em 01/12/2016 prorrogado até 30/11/2019, utilizando efetivo de 02 (dois) postos de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Norton Nil Lima Clarentino, Supervisor(a) de Seção**, em 19/02/2019, às 08:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

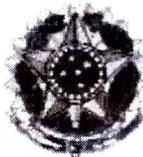


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7692530** e o código CRC **40F7A802**.

Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro Centro - CEP 65700-000 - Bacabal - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0000864-44.2019.4.01.8007

7692530v2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

Recebido em

16.01.2020

Henrique Meilo Gomes
Secretário de Administração
Justiça n.º 424

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2016 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, E O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

A UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, com registro no CNPJ nº 05.424.667/0001-35 e sede no Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 452.239.803-44, portadora da Carteira de Identidade nº 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, com registro no CNPJ nº 10.427.965/0001-19 e sede na Avenida Colares Moreira, nº 02, sala 405, Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu vice-presidente, Sr. ANTONIO CLÁUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 570.849.123-04, portador da Carteira de Identidade nº 004336993-6 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL, tendo em vista o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e dos autos do Processo Administrativo Eletrônico Nº 7243-06.2016.4.01.8007, demais legislações e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) posto de digitador ao quantitativo inicial do Contrato Nº 25/2016, conforme discriminação constante do Anexo I deste instrumento, a partir de 20.01.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade readequar as necessidades da contratada, face às restrições orçamentárias resultantes do teto de gastos imposto pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região para o exercício de 2020, quanto aos serviços de digitador para a Subseção Judiciária de Bacabal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DA SUPRESSÃO

A supressão de que trata a Cláusula Primeira, indicada no Anexo I deste instrumento, importa na redução mensal de R\$ 2.860,32 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) ao valor do contrato, correspondendo a 50% de diminuição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VIGÊNCIAS

A supressão de posto de que trata a Cláusula Primeira deverá ser implementado pela Contratada à Contratante a partir de 20.01.2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União – Seção 3, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Com as modificações implementadas pelas cláusulas acima, permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2019

Contratante

Contratada

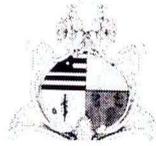
CÉLIA SILVA FARIA
Diretora da Secretaria Administrativa

ANTONIO CLÁUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Representante da Contratada

ANEXO I DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2016

NATUREZA	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO
Redução	Posto de digitador	01	R\$ 2.860,32	R\$ 2.860,32	50%





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, com Sede Administrativa na Rua Altair, n.º 89, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP nº 65.070-040 - São Luís/ Maranhão, presta serviços de forma satisfatória a este Tribunal de Justiça, não tendo nada que desabone o seu desempenho na área de recepção e garçom nas unidades administrativas e jurisdicionais deste Poder, com o fornecimento de mão de obra e demais materiais necessários à execução do Contrato nº 0024/2017, referente ao Processo Administrativo nº 23.328/2016, em 12 postos de trabalho de Recepcionistas e 12, de Garçons, com duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura em 09 de março de 2017, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, o que já ocorreu em 09 de março de 2018, com o mesmo prazo acima mencionado, constituindo-se, então, seu Primeiro Termo Aditivo, correspondente ao Processo nº 9430/2018.

São Luís, 03 de julho de 2018

Marcia Maria Fernandes Ribeiro Banhos
MÁRCIA MARIA FERNANDES RIBEIRO BANHOS
Chefe do Cerimonial

Marcia Maria Fernandes R. Banhos
Chefe do Cerimonial
Mat. 65318



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 -
Palmas - TO

ATESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 01/2019

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que o **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, estabelecido na Rua Altair, nº 89, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.427.965/0001-19, forneceu a este Tribunal o discriminado abaixo:

Processo licitatório nº 0013263-72/2018 (Pregão Eletrônico nº 48/2018) – Contrato nº 26/2018 (vigência até 30/12/2018), com o seguinte Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo (auxiliar de apoio às Eleições), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atuar no apoio à realização das Eleições 2018 nas Zonas Eleitorais do Tocantins., **conforme período e quantitativos de postos abaixo descritos:**

a) Para atuar no 1º Turno das Eleições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	QTD POSTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO
1	Supervisor Administrativo – TRE/TO	01	44 horas	03/09 à 12/10/2018
2	Auxiliar de Apoio às Eleições – Zonas Eleitorais	299	44 horas	03/09 à 12/10/2018
3	Encarregado – Zonas Eleitorais	33	44 horas	03/09 à 12/10/2018

b) Para atuar no 2º Turno das Eleições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	QTD POSTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO
1	Supervisor Administrativo – TRE/TO	01	44 horas	13/10 à 31/10/2018

2	Auxiliar de Apoio às Eleições – Zonas Eleitorais	299	44 horas	13/10 à 31/10/2018
3	Encarregado – Zonas Eleitorais	33	44 horas	13/10 à 31/10/2018

Portanto, no que tange aos serviços supracitados, a referida empresa cumpriu satisfatoriamente aos ditames da Lei nº 8.666/93, não existindo neste Tribunal, até o presente momento, fato que a desabone perante a Administração Pública.

Palmas, Tocantins, 29 de janeiro de 2019

Rubilar Furini Barboza
Chefe da Seção de Análise e Compras

Marcio Santiago
Coordenador de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **RUBILAR FURINI BARBOZA, Chefe de Seção**, em 29/01/2019, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DIAS SANTIAGO, Coordenador**, em 29/01/2019, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1036597** e o código CRC **D4D6F919**.



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285, - Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-190
Telefone: (83) 3216-2415 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funasa.gov.br/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 25210.000137/2018-57

Interessado: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL

Contrato: 04/2018

Empresa: Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil

Vigência: 03/09/2018 a 02/09/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial na Superintendência Estadual da FUNASA na Paraíba

Atestamos para os devidos fins que a empresa Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil, inscrita no CNPJ 10.427.965/0001-19, com sede administrativa na Rua Timon, Quadra 9, nr. 8, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65.067-280 - São Luís - Maranhão, vem cumprindo os compromissos assumidos, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais. A contratação atualmente conta com 3 postos: 1 eletricista, 1 bombeiro hidráulico e 1 pedreiro.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Von Pfuhl Zanganelli, Chefe da Divisão de Administração**, em 06/12/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3415619** e o código CRC **347E0D96**.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (BEM BRASIL)

A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde, com sede na Rua Professor Geraldo Von Shosten 285, Jaguaribe, João Pessoa-Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26989350/0012-79, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente estadual substituto da Funasa/PB, o Sr. **Oswaldo Balduino Guedes Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.189 de 20 de setembro de 2017, publicada no *DOU* de 21 de setembro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 206.406.334-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 596.518 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.427.26989350/0012-79, sediado(a) na RUA PROFESSOR GERAL VON SHOSTEN 285, JAGUARIBE, JOAO PESSOA PARAÍBA – CEP - 58015190 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO MARIO FONSECA GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 150727620003 expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 126.475.863-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2521000041372018-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Prediais, consubstanciados na conservação, e manutenção preventiva e corretiva na Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde da Paraíba, mediante disponibilização de 01 (um) electricista e manutenção e 01 (um) oficial de manutenção predial (bombeiro hidráulico), 01 (um) pedreiro.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Oswaldo Balduino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/09/2018 e encerramento em 02/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.245,82 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 134.929,92 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

ITEM	CATEGORIA	JORNADA DIÁRIA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1					
1.1	Eletricista de Manutenção	08 h	01	R\$ 4.162,50	R\$49.950,00
1.2	Oficial de Manutenção (bombeiro hidráulico)	08 h	01	R\$3.666,66	R\$44.000,00
1.3	Pedreiro.	08 h	01	R\$3.416,66	R\$41.000,00
VALOR MÉDIO ANUAL ESTIMADO					R\$134.950,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Oswaldo Balduino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 255015/36211

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 1022

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB


Osvaldo Balduino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Osvaldo Balduino G. Filho

Superintendente Estadual Substituto

preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 13.495,00 (Treze Mil Reais, Quatrocentos e Noventa e Cinco Centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Oswaldo Balduino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB

Oswaldo Balduino G. Filho
Superintendente Estadual Substituto

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

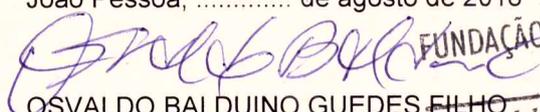
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

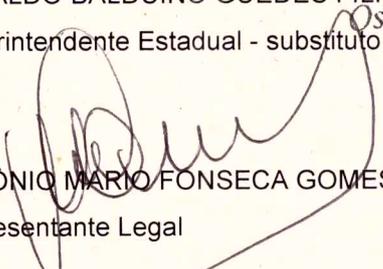
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Pessoa/Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, de agosto de 2018


FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE-PB
OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO
Superintendente Estadual - substituto *Osvaldo Balduino G. Filho*
Superintendente Estadual Substituto


ANTÔNIO MÁRIO FONSECA GOMES
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285, - Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58015-190
Telefone: (83) 3216-2415
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25210.000137/2018-57

Unidade Gestora: 255015

CONTRATO 04/2018

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018, REFERENTE A EMPRESA CONTRATADA E PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NA SEDE DA SUEST/FUNASA-PB, COM A DISPONIBILIDADE DE 03 PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, SENDO 01 ELETRICISTA, 01 OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL E, 01 PEDREIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, INSCRITA SOB CNPJ Nº 26.989.350/0012-79 E O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INSTITUTO BEM BRASIL, INSCRITO SOB CNPJ Nº 10.427.965/0001-19.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.350/0012-79, com sede na rua Profº Geraldo V. Shosten nº 285, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-190, João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Virgínia Maria P. Velloso Borges Ribeiro, nomeada pela Port. nº 1.104, publicada no DOU de 04/09/2017, portadora do RG 111.433-SSP/PB e no CPF 468.477.904-15, e de outro lado o Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Instituto Bem Brasil, inscrito no CNPJ 10.427.965/0001-19, com sede a rua Colares Moreira, nº 02, sala 405, Edifício Jardim Renascença, São Luis, Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Mário F. Gomes, brasileiro, portador do RG 150.727.620.003-SSP/MA e CPF 126.475.863-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela **Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993** e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar por mais doze meses A VIGENCIA DO CONTRATO, compreendendo o período de 03/09/2021 a 02/09/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 255015; Programa de Trabalho nº 10122; Natureza de Despesa nº 339037; Projeto/Atividade nº MAGMUPB

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS), **conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria Peixoto Velloso Borges, Superintendente Estadual da Paraíba**, em 03/09/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3180959** e o código CRC **54A1AD98**.


Antônio Mário F. Gomes
Instituto Bem Brasil
10.427.965/0001-19

MINISTÉRIO DO TURISMO

MINISTÉRIO DO TURISMO
Esplanada dos Ministérios, Bloco, 2º/3º andar , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

Processo nº 72031.002721/2022-11

Interessado: **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001- 19, estabelecida na Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - São Paulo (SP) – Fone: (11) 3090-5858 Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair, n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 - São Luís (MA), prestou ao **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, os serviços abaixo discriminados com qualidade técnica de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2020 - (PROCESSO Nº: 72031.004154/2020-76). Vigência do contrato de 26/09/2021 a 25/09/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de Secretariado-Executivo, Secretariado-Executivo Bilíngue e Técnico(a) em Secretariado a serem executados nas dependências do Ministério do Turismo e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília – DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato Administrativo nº: 16/2020

Pregão nº: 10/2020

Vigência do Contrato: 26/09/2021 a 25/09/2022

Valor global do Contrato: R\$ 9.073.888,34 (nove milhões setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Período total de execução dos serviços: 25/09/2020 a 09/03/2022

CATEGORIA	CONTRATADOS
Secretária-Executiva	37
Secretária-Executiva Bilíngue	07
Técnico em Secretariado	74

(assinado eletronicamente)

LUCIO DA SILVA MACEDO

Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 16/2020

De acordo, atestamos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(assinado eletronicamente)

JHEMERSON TIAGO LIMA ANDRADE

Gestor do Contrato Administrativo nº 16/2020

Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Da Silva Macedo, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 09/03/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jhemerson Tiago Lima Andrade, Coordenador**, em 09/03/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1410928** e o código CRC **DFBE27C3**.

Referência: Processo nº 72031.002721/2022-11

SEI nº 1410928



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.427.965/0001-19 DUNS®: 903903439
Razão Social: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
Nome Fantasia: INSTITUTO BEM BRASIL
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **18/09/2008**
CNAE Primário: **9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

CNAE Secundário 1: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 2: **7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS**
CNAE Secundário 3: **7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
CNAE Secundário 4: **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**
CNAE Secundário 5: **7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**
CNAE Secundário 6: **8112-5/00 - CONDOMÍNIOS PREDIAIS**
CNAE Secundário 7: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 8: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 9: **8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**
CNAE Secundário 10: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 11: **8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E**
CNAE Secundário 12: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 13: **8412-4/00 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,**
CNAE Secundário 14: **8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO**
CNAE Secundário 15: **8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS**
CNAE Secundário 16: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 17: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 18: **8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 04.029-100
Endereço: AVENIDA IBIRAPUERA, 2033 - CONJ 81 BAIRRO MOEMA EDIF EDEL
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 48375794
E-mail: ADM@BEMBRASILBR.ORG.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 570.849.123-04
Nome: ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 570.849.123-04
Nome: ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
E-mail: adm@bembrasilbr.org.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 570.849.123-04
Nome: ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Número do Documento: 0043369936 Órgão Expedidor: SSPMA
Data de Expedição: 07/10/2016 Data de Nascimento: 16/06/1976
Filiação Materna: MARIA JOANA DA SILVA DO NASCIMENTO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 65.071-383
Endereço: AVENIDA NEIVA MOREIRA, 300 - T CEREJEIRA AP 107 - CALHAU
Município / UF: São Luís / Maranhão
Telefone: (98) 82088872
E-mail: institutobembrasil@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

15261 - Treinamento em Manutenção de Equipamento de Pesquisa / Ensi-no
22900 - Criação e Manutenção de Organizações para Pesquisas Científicas
24759 - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2023 às 14:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.427.965/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FC.EBBE.08A7.E806 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2023 às 14:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 570.849.123-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FC.EC0D.5B89.4885 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 10.427.965/0001-19

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2023 14:47:17

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 570.849.123-04

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2023 14:47:17

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Pregão/Concorrência Eletrônica

70013.742022.14112.4715.81093748152



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral na Bahia

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00074/2022

Às 15:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 45/2020 de 22/04/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 0008238-51.2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00074/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo as atividades descritas e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Prestação de serviços de apoio administrativo

Descrição Complementar: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.385.996,0900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, **pelo melhor lance de R\$ 2.101.121,0000 e com valor negociado a R\$ 2.101.120,7800 .**

Histórico**Item: 1 - Prestação de serviços de apoio administrativo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.460.798/0001-70	VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 2.351.875,5000	R\$ 2.351.875,5000	13/02/2023 15:09:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo as atividades descritas e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência Porte da empresa: ME/EPP						
11.367.947/0001-51	PRECISA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.351.875,5000	R\$ 2.351.875,5000	14/02/2023 09:22:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: restação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.427.965/0001-19	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	Não	Não	1	R\$ 2.358.954,4300	R\$ 2.358.954,4300	13/02/2023 18:28:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições						

estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

24.753.081/0001-69	EXSEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 2.375.001,6000	R\$ 2.375.001,6000	13/02/2023 15:36:44
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
04.276.973/0001-09	EPSP EMPRESA DE PORTARIA E SERVICOS GERAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.380.520,1700	R\$ 2.380.520,1700	14/02/2023 12:39:40
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
07.887.934/0001-36	ESFERA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.385.961,3700	R\$ 2.385.961,3700	13/02/2023 15:12:04
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.</p> <p>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
17.475.144/0001-05	SANTANA SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.385.966,0900	R\$ 2.385.966,0900	13/02/2023 17:30:27
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
34.504.929/0001-70	MD SOLUCOES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.385.996,0900	R\$ 2.385.996,0900	08/02/2023 14:50:57
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.</p> <p>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
17.689.476/0001-84	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.385.996,0900	R\$ 2.385.996,0900	13/02/2023 16:56:33
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.</p> <p>Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
10.874.523/0001-10	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.385.996,0900	R\$ 2.385.996,0900	13/02/2023 17:32:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. CCT's BA000008/2022 (T.A. BA000040/2022), BA000013/2022, BA000188/2022.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

19.275.335/0001-40	DNA SERVICOS & GESTAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.385.996,0900	R\$ 2.385.996,0900	13/02/2023 18:02:25
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.025.180/0001-80	MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.385.996,0900	R\$ 2.385.996,0900	13/02/2023 18:06:47
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo as atividades descritas e condições estabelecidas no Anexo I do Edital

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

04.278.447/0001-88	VERA CRUZ SERVICOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 2.385.996,0900	R\$ 2.385.996,0900	14/02/2023 09:25:50
--------------------	-------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística.

Porte da empresa: ME/EPP

11.721.928/0001-81	SERVICE PACK EMPREENDIMENTOS E LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.385.996,0900	R\$ 2.385.996,0900	14/02/2023 10:18:07
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.766.411/0001-02	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 2.385.996,0900	R\$ 2.385.996,0900	14/02/2023 10:36:00
--------------------	--	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de apoio administrativo

Porte da empresa: ME/EPP

19.898.607/0001-69	MULTIPLA LOCAAO DE MAO DE OBRA LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.385.996,0900	R\$ 2.385.996,0900	14/02/2023 11:26:55
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.547.708/0001-10	TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 2.549.881,7100	R\$ 2.549.881,7100	13/02/2023 13:45:30
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Porte da empresa: ME/EPP

01.030.016/0001-00	CONFIANCA SERVICOS E SOLUCOES EM MAO DE OBRA LTDA	Não	Não	1	R\$ 2.558.950,7100	R\$ 2.558.950,7100	13/02/2023 17:42:18
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e

inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.815.993/0001-07	VERZZON - ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 3.305.145,0100	R\$ 3.305.145,0100	14/02/2023 11:41:01
--------------------	--	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 5.619.491,2200	R\$ 5.619.491,2200	14/02/2023 10:52:04
--------------------	---	-----	-----	---	--------------------	--------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência. OBS: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para prestação do serviço considerando todo o período da contratação (24 MESES), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

05.488.891/0001-90	PLUS SERVICE LTDA	Não	Não	1	R\$ 10.000.000,0000	R\$ 10.000.000,0000	14/02/2023 03:58:27
--------------------	----------------------	-----	-----	---	---------------------	---------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo as atividades descritas e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.565.121/0001-34	GOLDEN CONSTRUCOES, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA	Não	Não	1	R\$ 25.000.000,0000	R\$ 25.000.000,0000	14/02/2023 07:39:14
--------------------	---	-----	-----	---	---------------------	---------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo as atividades descritas e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000.000,0000	10.565.121/0001-34	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 10.000.000,0000	05.488.891/0001-90	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 5.619.491,2200	00.482.840/0001-38	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 3.305.145,0100	07.815.993/0001-07	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.558.950,7100	01.030.016/0001-00	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.549.881,7100	10.547.708/0001-10	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.996,0900	34.504.929/0001-70	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.996,0900	17.689.476/0001-84	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.996,0900	19.275.335/0001-40	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.996,0900	05.025.180/0001-80	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.996,0900	10.874.523/0001-10	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.996,0900	04.278.447/0001-88	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.996,0900	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.996,0900	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.996,0900	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.966,0900	17.475.144/0001-05	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.385.961,3700	07.887.934/0001-36	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.380.520,1700	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.375.001,6000	24.753.081/0001-69	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.358.954,4300	10.427.965/0001-19	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.351.875,5000	11.460.798/0001-70	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.351.875,5000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:00:00:680
R\$ 2.351.875,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:07:26:557
R\$ 2.358.950,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:07:31:870
R\$ 2.350.000,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:07:51:807
R\$ 2.348.562,5000	24.753.081/0001-69	14/02/2023 15:08:35:293
R\$ 2.385.960,0000	17.475.144/0001-05	14/02/2023 15:08:44:390
R\$ 2.348.440,4000	05.488.891/0001-90	14/02/2023 15:09:22:867
R\$ 2.348.441,0000	10.427.965/0001-19	14/02/2023 15:09:47:587
R\$ 2.385.900,0000	07.887.934/0001-36	14/02/2023 15:09:59:973

R\$ 2.348.440,0000	17.689.476/0001-84	14/02/2023 15:10:12:087
R\$ 2.385.850,0000	17.475.144/0001-05	14/02/2023 15:10:49:253
R\$ 2.348.430,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:10:51:327
R\$ 2.348.440,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:11:04:547
R\$ 2.385.800,0000	07.887.934/0001-36	14/02/2023 15:12:04:460
R\$ 2.348.429,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:12:09:500
R\$ 2.348.430,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:12:23:587
R\$ 2.348.428,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:12:39:060
R\$ 2.348.429,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:12:58:883
R\$ 2.348.427,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:13:09:143
R\$ 2.348.450,0000	11.460.798/0001-70	14/02/2023 15:13:23:663
R\$ 2.348.428,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:13:30:757
R\$ 2.348.439,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:13:37:967
R\$ 2.348.425,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:14:18:707
R\$ 2.348.426,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:14:30:150
R\$ 2.348.424,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:14:30:967
R\$ 2.348.425,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:15:12:710
R\$ 2.385.750,0000	17.475.144/0001-05	14/02/2023 15:15:38:083
R\$ 2.348.423,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:15:46:027
R\$ 2.348.424,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:15:58:237
R\$ 2.348.420,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:16:07:547
R\$ 2.348.419,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:16:18:917
R\$ 2.348.417,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:16:32:160
R\$ 2.348.420,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:16:32:543
R\$ 2.385.700,0000	07.887.934/0001-36	14/02/2023 15:16:34:043
R\$ 2.348.416,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:16:39:087
R\$ 2.348.413,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:16:46:180
R\$ 2.348.415,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:16:46:473
R\$ 2.348.412,0000	04.278.447/0001-88	14/02/2023 15:16:50:510
R\$ 2.348.413,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:16:59:690
R\$ 2.348.411,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:16:59:707
R\$ 2.348.413,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:17:04:203
R\$ 2.348.410,0000	04.278.447/0001-88	14/02/2023 15:17:06:453
R\$ 2.348.409,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:17:12:910
R\$ 2.348.408,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:17:13:270
R\$ 2.348.407,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:17:24:797
R\$ 2.348.405,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:17:26:710
R\$ 2.348.406,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:17:38:873
R\$ 2.348.411,9900	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:17:51:917
R\$ 2.385.960,0000	34.504.929/0001-70	14/02/2023 15:18:02:753
R\$ 2.348.401,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:18:04:370
R\$ 2.348.398,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:18:15:180
R\$ 2.348.400,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:18:16:140
R\$ 2.348.409,0000	11.460.798/0001-70	14/02/2023 15:18:24:330
R\$ 2.348.395,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:18:26:133
R\$ 2.348.397,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:18:27:287
R\$ 2.348.404,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:18:29:830
R\$ 2.348.390,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:18:35:390
R\$ 2.348.391,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:18:41:083
R\$ 2.348.150,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:18:43:950
R\$ 2.348.390,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:18:49:607
R\$ 2.348.151,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:18:55:600
R\$ 2.348.120,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:18:57:003
R\$ 2.348.140,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:18:57:597
R\$ 2.348.121,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:19:09:757
R\$ 2.348.145,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:19:13:913
R\$ 2.348.100,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:19:19:640
R\$ 2.347.500,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:19:27:203
R\$ 2.347.501,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:19:34:417
R\$ 2.347.450,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:19:38:740
R\$ 2.264.639,4900	05.025.180/0001-80	14/02/2023 15:19:41:240
R\$ 2.347.400,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:19:51:663
R\$ 2.264.638,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:19:57:157
R\$ 2.347.300,0000	04.278.447/0001-88	14/02/2023 15:20:08:357
R\$ 2.264.600,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:20:09:673

R\$ 2.264.500,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:20:14:580
R\$ 2.345.000,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:20:20:797
R\$ 2.263.600,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:20:24:447
R\$ 2.263.200,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:20:38:767
R\$ 2.264.400,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:20:45:180
R\$ 2.263.100,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:20:47:543
R\$ 2.263.201,0000	10.427.965/0001-19	14/02/2023 15:20:47:610
R\$ 2.263.000,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:21:13:500
R\$ 2.262.950,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:21:20:013
R\$ 2.262.930,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:21:33:990
R\$ 2.262.800,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:21:39:203
R\$ 2.262.250,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:21:45:333
R\$ 2.262.900,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:21:54:440
R\$ 2.269.977,2100	34.504.929/0001-70	14/02/2023 15:21:57:373
R\$ 2.260.000,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:21:59:697
R\$ 2.262.240,0000	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:22:03:043
R\$ 2.262.200,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:22:04:407
R\$ 2.364.027,8200	00.482.840/0001-38	14/02/2023 15:22:06:173
R\$ 2.235.000,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:22:11:563
R\$ 2.259.950,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:22:15:977
R\$ 2.347.299,9900	10.874.523/0001-10	14/02/2023 15:22:16:940
R\$ 2.259.990,0000	17.689.476/0001-84	14/02/2023 15:22:17:707
R\$ 2.347.299,9800	05.488.891/0001-90	14/02/2023 15:22:17:957
R\$ 2.236.000,0000	10.427.965/0001-19	14/02/2023 15:22:24:847
R\$ 2.233.950,0000	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:22:26:637
R\$ 2.347.299,9700	10.874.523/0001-10	14/02/2023 15:22:26:757
R\$ 2.347.299,9600	05.488.891/0001-90	14/02/2023 15:22:27:770
R\$ 2.234.900,0000	17.689.476/0001-84	14/02/2023 15:22:28:527
R\$ 2.234.950,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:22:32:647
R\$ 2.101.121,0000	10.427.965/0001-19	14/02/2023 15:23:04:253
R\$ 2.110.634,4800	04.278.447/0001-88	14/02/2023 15:23:13:497
R\$ 2.239.967,6100	34.504.929/0001-70	14/02/2023 15:23:32:817
R\$ 2.155.000,0000	11.367.947/0001-51	14/02/2023 15:23:36:203
R\$ 2.321.110,1000	05.488.891/0001-90	14/02/2023 15:23:37:967
R\$ 2.289.802,6700	10.874.523/0001-10	14/02/2023 15:23:38:757
R\$ 2.383.985,0000	07.887.934/0001-36	14/02/2023 15:23:42:713
R\$ 2.385.500,0000	17.475.144/0001-05	14/02/2023 15:24:03:920
R\$ 2.233.940,0000	08.766.411/0001-02	14/02/2023 15:24:10:903
R\$ 2.200.000,0000	19.898.607/0001-69	14/02/2023 15:24:37:363
R\$ 2.151.810,1300	04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:25:18:563
R\$ 2.133.088,1200	11.721.928/0001-81	14/02/2023 15:25:39:323
R\$ 2.300.000,0000	11.460.798/0001-70	14/02/2023 15:26:02:743
R\$ 2.110.707,9800	17.689.476/0001-84	14/02/2023 15:26:41:783

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
04.276.973/0001-09	14/02/2023 15:27:37:150	14/02/2023 15:32:37:150	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	14/02/2023 15:02:58	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	14/02/2023 15:07:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/02/2023 15:22:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/02/2023 15:22:36	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.233.950,0000 e R\$ 2.385.996,0900.
Encerramento etapa fechada	14/02/2023 15:27:37	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	14/02/2023 15:27:37	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	14/02/2023 15:32:38	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:32:37 de 14/02/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EPSG EMPRESA DE PORTARIA E SERVICOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ: 04.276.973/0001-09.
Encerramento	14/02/2023 15:32:38	Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - Convocação anexo	14/02/2023 15:44:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/02/2023 15:50:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19.
Aceite de proposta	27/02/2023 15:08:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 2.101.121,0000 e com valor negociado a R\$ 2.101.120,7800. Motivo: Valor aceite, após negociação.
Habilitação de fornecedor	27/02/2023 15:29:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 2.101.121,0000 e com valor negociado a R\$ 2.101.120,7800.
Registro de intenção de recurso	27/02/2023 15:37:18	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VERA CRUZ SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 04278447000188. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que declarou vencedora a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO por erros insanáveis em suas proposta de preços e documentos de
Registro de intenção de recurso	27/02/2023 15:54:23	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 17689476000184. Motivo: Em virtude do processo de isonomia, a isenção da empresa de IRPJ e CSLL, acaba gerando um desequilíbrio de competitividade entre as empresas. Tornando assim factível sua desclassifi
Aceite de intenção de recurso	27/02/2023 16:02:48	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VERA CRUZ SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04278447000188. Motivo: Presentes os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), aceito a intenção de recurso apresentada.
Aceite de intenção de recurso	27/02/2023 16:03:02	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17689476000184. Motivo: Presentes os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), aceito a intenção de recurso apresentada.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.689.476/0001-84	27/02/2023 15:54	27/02/2023 16:03	Aceito
Motivo Intenção: Em virtude do processo de isonomia, a isenção da empresa de IRPJ e CSLL, acaba gerando um desequilíbrio de competitividade entre as empresas. Tornando assim factível sua desclassificação.			
Motivo Aceite ou Recusa: Presentes os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), aceito a intenção de recurso apresentada.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
04.278.447/0001-88	27/02/2023 15:37	27/02/2023 16:02	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que declarou vencedora a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO por erros insanáveis em suas proposta de preços e documentos de habilitação.			
Motivo Aceite ou Recusa: Presentes os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), aceito a intenção de recurso apresentada.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/02/2023 15:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/02/2023 15:05:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/02/2023 15:05:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/02/2023 15:07:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/02/2023 15:07:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/02/2023 15:22:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.233.950,0000 e R\$ 2.385.996,0900 poderá enviar um lance único e fechado até às 15:27:36 do dia 14/02/2023.
Sistema	14/02/2023 15:27:37	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.110.634,4800, R\$ 2.155.000,0000, R\$ 2.321.110,1000, R\$ 2.200.000,0000, R\$ 2.383.985,0000, R\$ 2.233.940,0000, R\$ 2.300.000,0000, R\$ 2.385.500,0000, R\$ 2.289.802,6700, R\$ 2.101.121,0000, R\$ 2.133.088,1200, R\$ 2.110.707,9800, R\$ 2.151.810,1300 e R\$ 2.239.967,6100.
Sistema	14/02/2023 15:27:37	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/02/2023 15:27:37	Sr. Fornecedor EPSG EMPRESA DE PORTARIA E SERVICOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ 04.276.973/0001-09, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:32:37 do dia 14/02/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/02/2023 15:32:38	O item 1 teve o 1º desempate encerrado às 15:32:37 de 14/02/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EPSG EMPRESA DE PORTARIA E SERVICOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ 04.276.973/0001-09.
Sistema	14/02/2023 15:32:38	O item 1 está encerrado.

Sistema	14/02/2023 15:33:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/02/2023 15:36:29	Prezados licitantes. Encerrada a fase competitiva, passaremos à etapa de aceitação das propostas. Continuem conectados.
Pregoeiro	14/02/2023 15:38:10	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Prezada licitante INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.
Pregoeiro	14/02/2023 15:38:20	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Ao final da etapa competitiva, identificamos que essa empresa apresentou o melhor lance para o item 01. Tendo em vista a Seção IX do Edital 74/2022 (Da Negociação), questiono se há possibilidade de redução do preço final ofertado, qual seja, R\$ 2.101.121,00.
10.427.965/0001-19	14/02/2023 15:40:08	Boa tarde Sr Pregoeiro, o nosso menor valor é de R\$2.101.120,78. Planilhas prontas para serem anexadas.
Pregoeiro	14/02/2023 15:41:14	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Entendo, prezada licitante.
Pregoeiro	14/02/2023 15:42:46	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Finalizada a fase de lances e encerrada a etapa de negociação, solicito que esse INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO encaminhe, exclusivamente por meio eletrônico, pela opção "enviar anexo" do Sistema, no prazo de 24 horas, arquivo contendo a planilha de custos, conforme Anexo III do Edital.
Pregoeiro	14/02/2023 15:42:57	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada com valores em Real, em algarismos duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.
Pregoeiro	14/02/2023 15:43:17	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Para os tributos e encargos sociais, deverão ser obrigatoriamente obedecidos os percentuais referentes ao regime de tributação a ser adotado pela licitante durante a execução do contrato.
Pregoeiro	14/02/2023 15:43:40	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - A alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho (SAT/RAT) deverá observar a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).
Pregoeiro	14/02/2023 15:43:49	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Juntamente com a planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:
Pregoeiro	14/02/2023 15:44:04	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - a) declaração do regime de tributação que será adotado durante a execução do contrato, para o PIS e a COFINS; b) GFIP ou outro documento hábil a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP); c) cópia da convenção coletiva em vigor, na forma do artigo 17, inciso IV, da Resolução nº 23.234/2010 do TSE.
Pregoeiro	14/02/2023 15:44:19	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico pela opção "enviar anexo".
Sistema	14/02/2023 15:44:32	Senhor fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	14/02/2023 15:46:43	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO tem até às 15h44min (horário de Brasília) de amanhã, 15/02/2023, para enviar a documentação solicitada.
Sistema	14/02/2023 15:50:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, CNPJ/CPF: 10.427.965/0001-19, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/02/2023 15:51:04	Tendo em vista o prazo dado ao INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO para envio de documentos, suspenderemos a presente sessão, reabrindo-a dia 27/02/2023, às 15h00min (horário de Brasília), para continuação dos trabalhos. Boa tarde a todos.
Pregoeiro	27/02/2023 15:02:38	Boa tarde, senhores licitantes. Estamos reiniciando os procedimentos relativos ao Pregão 74/2022.
Pregoeiro	27/02/2023 15:03:56	Certificamos que o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO encaminhou, dentro do prazo estabelecido, arquivo contendo a planilha de custos e formação de preços e demais documentos solicitados.
Pregoeiro	27/02/2023 15:04:34	Após análise das planilhas, não identificamos equívocos nas rubricas apresentadas que merecessem ser corrigidos.
Pregoeiro	27/02/2023 15:07:12	Para INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL - Prezada licitante INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. Verifiquei que a proposta final apresentada pela empresa na última planilha enviada totaliza R\$ 2.101.120,78 embora a proposta vencedora tenha sido no valor de R\$ 2.101.121,00. Faremos a aceitação da proposta pelo valor negociado de R\$ 2.101.120,78.
10.427.965/0001-19	27/02/2023 15:08:24	Boa tarde Sr Pregoeiro ratificamos o valor negociado.
Pregoeiro	27/02/2023 15:09:58	Vencida a fase de aceitação, passaremos à habilitação.
Pregoeiro	27/02/2023 15:10:16	Estamos analisando a documentação apresentada. Continuem conectados.
Pregoeiro	27/02/2023 15:24:16	Analisando a documentação enviada pelo INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e em consulta ao SICAF, verificamos que:
Pregoeiro	27/02/2023 15:24:26	- A licitante apresentou declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Pregoeiro	27/02/2023 15:24:38	- Apresentou declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pregoeiro	27/02/2023 15:24:47	OBS. As declarações acima mencionadas foram apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

Pregoeiro	27/02/2023 15:24:56	- A habilitação jurídica foi comprovada através de consulta ao SICAF, com validade até 20/09/2023.
Pregoeiro	27/02/2023 15:25:04	- Os documentos de habilitação jurídica expressaram objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
Pregoeiro	27/02/2023 15:25:13	- A licitante apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa.
Pregoeiro	27/02/2023 15:25:26	- Apresentou prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade até 02/03/2023.
Pregoeiro	27/02/2023 15:25:36	- Apresentou prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com validade até 07/05/2023.
Pregoeiro	27/02/2023 15:25:45	- Apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com validade até 30/07/2023.
Pregoeiro	27/02/2023 15:25:54	- Apresentou certidão de regularidade trabalhista, com validade até 24/04/2023.
Pregoeiro	27/02/2023 15:26:03	Com relação à qualificação econômico-financeira da empresa, o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível (2021) apresentou evidenciou os seguintes índices:
Pregoeiro	27/02/2023 15:26:15	- Índices de Liquidez Geral (LG): 21,38. - Liquidez Corrente (LC): 21,38. - Solvência Geral (SG): 21,38. Todos, portanto, superiores a 1, conforme exigência editalícia.
Pregoeiro	27/02/2023 15:26:27	- O Capital Circulante Líquido apresentado foi de R\$ 52.433.072,52. Superior, portanto, a R\$ 137.709,85 (16,66% dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento do valor da proposta da licitante para 12 meses de prestação dos serviços).
Pregoeiro	27/02/2023 15:26:35	- Patrimônio Líquido de R\$ 52.695.034,06. Superior a R\$ 82.658,98 (10% do valor da proposta da licitante para 12 meses de prestação dos serviços).
Pregoeiro	27/02/2023 15:26:43	- Foi apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência, emitida em 31/01/2023.
Pregoeiro	27/02/2023 15:26:53	Por fim, para fins de habilitação técnica, segundo o Edital 74/2022, a licitante deveria:
Pregoeiro	27/02/2023 15:27:01	- Comprovar que gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho.
Pregoeiro	27/02/2023 15:27:09	- Comprovar experiência mínima de 03 anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da licitação.
Pregoeiro	27/02/2023 15:27:20	Objetivando demonstrar sua aptidão para o desempenho da atividade, o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO apresentou diversos atestados.
Pregoeiro	27/02/2023 15:27:32	Com o atestado emitido pela Justiça Federal de Primeiro Grau do Piauí, em 14/07/2017, a licitante comprovou a gerência de 28 (vinte e oito) postos de trabalho.
Pregoeiro	27/02/2023 15:27:40	Com o atestado emitido pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), em 06/12/2021, a licitante comprovou experiência de 03 anos e 03 meses na prestação de serviços terceirizados.
Pregoeiro	27/02/2023 15:27:48	A qualificação técnica, portanto, também foi demonstrada.
Pregoeiro	27/02/2023 15:27:56	Para efeitos de habilitação, foram, ainda, realizadas as seguintes consultas:
Pregoeiro	27/02/2023 15:28:08	- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php , em nome da empresa e do sócio majoritário;
Pregoeiro	27/02/2023 15:28:16	- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc , em nome da empresa e do sócio majoritário;
Pregoeiro	27/02/2023 15:28:24	- Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
Pregoeiro	27/02/2023 15:28:33	Nas consultas acima mencionadas não foram encontrados informações que impedissem a habilitação da licitante ao objeto do certame.
Pregoeiro	27/02/2023 15:28:59	Declaramos, portanto, o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO habilitado ao item do pregão e vencedor do certame.
Sistema	27/02/2023 15:29:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	27/02/2023 15:30:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/02/2023 às 15:55:00.
Pregoeiro	27/02/2023 16:03:33	Encerrado o prazo pra registro de intenção de recursos, identificamos que 02 licitantes manifestaram interesse em recorrer.
Pregoeiro	27/02/2023 16:03:49	Presentes os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), aceito a intenção de recurso apresentada.
Pregoeiro	27/02/2023 16:04:18	As licitantes que apresentaram intenção em recorrer deverão registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
Pregoeiro	27/02/2023 16:06:49	Prazo para apresentação das razões: 28/02/2023 a 02/03/2023; Prazo para apresentação das contrarrazões: 03/03/2023 a 07/03/2023.
Pregoeiro	27/02/2023 16:07:06	Boa tarde a todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
--------	-----------	-------------

Alteração equipe	28/11/2022 10:22:02	
Alteração equipe	28/11/2022 10:22:07	
Abertura da sessão pública	14/02/2023 15:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	14/02/2023 15:05:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	14/02/2023 15:33:28	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	14/02/2023 15:53:35	Previsão de reabertura: 27/02/2023 15:00:00; Tendo em vista o prazo dado ao INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO para envio de documentos, suspendemos a sessão, reabrindo-a dia 27/02/2023, às 15h00min (horário de Brasília), para continuação dos trabalhos.
Reativação	27/02/2023 15:01:11	
Abertura do prazo	27/02/2023 15:29:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/02/2023 15:30:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/02/2023 às 15:55:00.

Data limite para registro de recurso: 02/03/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 07/03/2023.
Data limite para registro de decisão: 14/03/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:10 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RAUL ALMEIDA DA PAZ
Pregoeiro Oficial

GILSON SOARES DA CONCEICAO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

RELATÓRIO - PRE/DG/SGA/NUP

RELATÓRIO FINAL

Instado a proceder a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, o pregoeiro Oficial, observando o interstício legal de 08 (oito) dias úteis, fez publicar Aviso de Licitação na internet, nos sites do TRE-BA e Comprasnet e no Diário Oficial da União, respectivamente.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, às 15h (horário de Brasília), o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 829/2022, procedeu à realização dos trabalhos relativos ao Pregão em epígrafe.

Após exame preliminar das propostas, o item foi aberto para lances. Encerrada a fase de competitiva, identificou-se que o licitante INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL apresentou a melhor oferta para o item único do certame, com o lance de R\$ 2.101.121,00. Foi solicitado então que a mesma encaminhasse, através da opção "enviar anexo" do Sistema, no prazo de 24 horas, arquivo contendo as planilhas de custos e formação de preços, demonstrando como chegou ao valor proposto, conforme Anexo II (PROPOSTA- PADRÃO). A documentação foi enviada no prazo estabelecido e, após análise das planilhas, não foram identificados equívocos nas rubricas apresentadas que merecessem ser corrigidas.

Após tentativa frustrada de negociação, a proposta foi aceita.

Vencida a fase de aceitação, passou-se à fase de habilitação, com a observação da documentação juntada para esse fim.

Analisada a documentação enviada pelo INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e em consulta ao SICAF, verificou-se que (doc. 2271801):

- A licitante apresentou declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Apresentou declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS. As declarações acima mencionadas foram apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

- A habilitação jurídica foi comprovada através de consulta ao SICAF, com validade até 20/09/2023.

- Os documentos de habilitação jurídica expressaram objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- A licitante apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa.

- Apresentou prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade até 02/03/2023.

- Apresentou prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com validade até 07/05/2023.

- Apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com validade até 30/07/2023.

- Apresentou certidão de regularidade trabalhista, com validade até 24/04/2023.

Com relação à qualificação econômico-financeira da empresa, o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível (2021) apresentado evidenciou os seguintes índices:

- Índices de Liquidez Geral (LG): 21,38.

- Liquidez Corrente (LC): 21,38.

- Solvência Geral (SG): 21,38.

Todos, portanto, superiores a 1, conforme exigência editalícia.

- O Capital Circulante Líquido apresentado foi de R\$ 52.433.072,52. Superior, portanto, a R\$ 137.709,85 (16,66% dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento do valor da proposta da licitante para 12 meses de prestação dos serviços).

- Patrimônio Líquido de R\$ 52.695.034,06. Superior a R\$ 82.658,98 (10% do valor da proposta da licitante para 12 meses de prestação dos serviços).

- Foi apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência, emitida em 31/01/2023.

Por fim, para fins de habilitação técnica, segundo o Edital 74/2022, a licitante deveria:

- Comprovar que gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho.

- Comprovar experiência mínima de 03 anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da licitação.

Objetivando demonstrar sua aptidão para o desempenho da atividade, o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO apresentou diversos atestados.

Com o atestado emitido pela Justiça Federal de Primeiro Grau do Piauí, em 14/07/2017, a licitante comprovou a gerência de 28 (vinte e oito) postos de trabalho.

Com o atestado emitido pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), em 06/12/2021, a licitante comprovou experiência de 03 anos e 03 meses na prestação de serviços terceirizados.

A qualificação técnica, portanto, também foi demonstrada.

Para efeitos de habilitação, foram, ainda, realizadas as seguintes consultas:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php, em nome da empresa e do sócio majoritário;

- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, em nome da empresa e do sócio majoritário;

- Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Nas consultas acima mencionadas não foram encontradas informações que impedissem a habilitação da licitante ao objeto do certame.

O INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO foi declarado habilitado ao item do pregão e vencedor do certame.

Encerrado o prazo pra registro de intenção de recursos, identificamos que as licitantes VERA CRUZ SERVICOS LTDA e POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA manifestaram interesse em recorrer.

Presentes os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), aceito a intenção de recurso apresentada.

As licitantes que apresentaram intenção em recorrer foram alertadas que deveriam registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começaria a correr do término do prazo da recorrente.

Encerrado o prazo estabelecido, a Vera Cruz não apresentou suas razões, impossibilitando a apreciação deste pregoeiro, tendo em vista o caráter genérico das questões trazidas nas intenções. A POSITIVA EMPREENDIMENTOS, por sua vez, trouxe nas suas razões a alegação de que a participação do INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO no certame fere o princípio da isonomia, pelo fato do mesmo ser uma instituição sem fins lucrativos e por esse motivo gozar de benefícios fiscais e tributários, que o torna mais competitivo.

A recorrida apresentou, de forma tempestiva, suas contrarrazões (doc. 2284016).

Em sua manifestação (doc. 2284103), o pregoeiro esclareceu que o edital 74/2022, em seu item 2.8., veda apenas as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips, não havendo óbice à participação das associações privadas, desde que o objeto da licitação seja condizente com o objeto social constante no seu ato

constitutivo.

Sobre o INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, argumentou que por se tratar de uma associação privada, de fato goza de benefícios fiscais que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas regularmente tributadas. Entretanto, os benefícios concedidos a essas entidades decorrem de lei, não cabendo à administração pública invocar o princípio da isonomia para afastar essa condição, sob pena de deixar de atender a prescrição legal que conferiu a medida da desigualdade a ser observada.

Apresentou, ainda, um trecho do Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário, através do qual o Tribunal de Contas da União proferiu a seguinte determinação:

9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;

9.3.2. harmonizar o dispositivo com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5º, caput; e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993) e com entendimentos jurisprudenciais do TCU: Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário desta Corte de Contas; e

9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades;

Por fim, concluiu que os recursos não mereciam provimento, uma vez que nenhuma das questões levantadas ensejava a desclassificação da empresa vencedora.

Os preços constantes das propostas foram registrados na Ata, que foi juntada ao processo através do documento nº 2271879.

É o relatório, que ora submetemos à análise do Senhor Diretor-Geral deste Regional.

De ordem, à Assessoria Especial do Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Almeida da Paz, Chefe de Seção**, em 08/03/2023, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2284238** e o código CRC **23958A3A**.

0008238-51.2022.6.05.8000

2284238v8

		Pregão Eletrônico nº. 74/2022			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA					
Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA					
				Data Realização:	14/02/2023
PROPOSTA DE PREÇOS					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:					
PROPONENTE: BEM BRASIL CNPJ: 10.427.965/0001-19 Inscrição Municipal: 64673596					
ENDEREÇO: Matriz / Av. Ibirapuera, nº.2033,CJ 81-Ed.Edel Trade Center / Moema - CEP: nº 04.029-901 – São Paulo (SP)					
FONE/FAX: (11) 3090-5858 ou (98) 3181-7926 - E-mail: lucyana.comercial30@bembrasilbr.org.br					
Cel/Whatsapp: (11) 9 9164-6010 / (81) 9 9513 2003 Regime Tributário : Lucro Presumido					
BANCO : Caixa Econômica Federal - AGÊNCIA: 1577 - CONTA CORRENTE : 3366-4					
1 - OBJETO					
Prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artefício de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.					
QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA					
Localidade	Serviço	Qtde. Funcionários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
CONFORME PLANILHA ANEXA					
		Total Funcionários			
PREÇO TOTAL GLOBAL				R\$	2.101.120,78
PREÇO MENSAL				R\$	175.093,40
Nossa Proposta FIRME e PRECISA, limitada, rigorosamente, ao objeto é de:					
Valor Mensal	R\$	175.093,40	Cento e setenta e cinco mil, noventa e tres reais e quarenta centavos		
Valor Anual	R\$	2.101.120,78	Dois milhões cento e hum mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos		
Declaramos estarmos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa a realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos, diretos e indiretos, necessários a execução do objeto, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, materiais e equipamentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas decorrentes de exigência legal.					
Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.					
BEM BRASIL, com Sede na Cidade de São Paulo - é uma associação civil, mantendo conforme consta em seu Estatuto Social, no Art. 5º, item 5.1 - relação PERTINENTE e COMPATÍVEL com o objeto da presente Proposta, ou seja, efetiva existência de nexos entre o objeto a ser licitado e seus objetivos estatutários, cumprindo assim, entendimento manifestado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1214/2013, ao acolher a interpretação apresentada pelo grupo de estudos, bem como perfeito alinhamento com o previsto no Art. 13 da IN nº 5/2017. Como tal, desenvolve suas atividades sem a finalidade de distribuir o lucro auferido entre seus integrantes, o que, todavia, não a impede de lograr resultados econômicos positivos e os direcionar à consecução de suas finalidades de forma geral. Diferentemente da cooperativa (ressalvada, de modo particular, no art. 4º da IN SLTI/IMPOG nº 02/2008) — BEM BRASIL é considerado empregador pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a teor de seu art. 2º, § 1º. Diferentemente das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- haja vista nunca ter possuído qualificação para tal , expedida a cargo do Ministério da Justiça.					
DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME : Antonio Claudio da Silva do Nascimento					
R.G.004336993-6 - GEJUSPC (MA) - CPF: 570.849.123-04			São Paulo - SP, 14 de fevereiro de 2023		
 Antonio Claudio S. do Nascimento CPF: 570.849.123-04 BEM BRASIL					
Representante Legal					

QUADRO RESUMO - PROPOSTA

Postos regulares - tópico 3 do Termo de Referência					
item	serviços	valor do posto	quantidade	valor mensal	valor anual
1	Auxiliar de Almoxarifado I 44 horas semanais	3.081,14	2	6.162,28	73.947,36
2	Auxiliar de Almoxarifado II 44 horas semanais	3.141,80	2	6.283,60	75.403,20
3	Auxiliar de Almoxarifado III 44 horas semanais	3.477,94	5	17.389,70	208.676,40
4	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais	3.081,14	3	9.243,42	110.921,04
5	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais	3.081,14	3	9.243,42	110.921,04
6	Artífice de Serviços Gerais 44 horas semanais	4.073,63	1	4.073,63	48.883,56
7	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais	3.595,66	1	3.595,66	43.147,92
8	Operador Logístico 44 horas semanais	3.386,28	1	3.386,28	40.635,36
9	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho 44 horas semanais	3.855,09	1	3.855,09	46.261,08
10	Supervisor 44 horas semanais	3.747,14	1	3.747,14	44.965,68
total			20	66.980,22	803.762,64

acréscimo de postos - tópico 3.1 do Termo de Referência					
item	serviços	valor do posto	quantidade	valor mensal	valor total
11	Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 90 dias	3.036,87	25	75.921,75	227.765,25
12	Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	2.989,55	5	14.947,75	74.738,75
13	Operador Logístico 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	3.313,37	1	3.313,37	16.566,85
14	Operador de Empilhadeira 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	3.492,73	1	3.492,73	17.463,65
total			32	97.675,60	336.534,50

Ano Não Eleitoral - valor total estimado	
serviços	valor total
postos regulares	803.762,64
horas extras	6.509,12
deslocamentos	16.318,00
total	826.589,76

Ano Eleitoral - valor total estimado	
serviços	valor total
postos regulares	803.762,64
acréscimo de postos	336.534,50
horas extras	101.597,88
deslocamentos	32.636,00
total	1.274.531,02

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)	2.101.120,78
--	---------------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Almojarifado I 44 horas semanais	posto de serviço	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Almojarifado I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1249,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	108,45
B	Férias e Adicional de Férias	144,65
	Total	253,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	1,00%	15,55
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
	Total	34,80%	541,15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	525,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	541,15

2,3	Benefícios Mensais e Diários	525,43
Total		1.319,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	23,95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	8,33
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	39,58
Total			79,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	24,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			52,15

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		52,15
4.2	Substituto na Intrajornada		-
Total			52,15

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		25,97
B	Materiais		
C	Equipamentos (Ferramentas)		5,10
D	Equipamentos de Proteção Individual		1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública		53,33
Total			85,68

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	28,39
B	Lucro	1,00%	28,68
C	Tributos	6,00%	184,87
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	30,81
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	154,06

Total	8,52%	241,94
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.319,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	79,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	52,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	85,68
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.839,20
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	241,94
	Valor Total por Empregado	3.081,14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Almoarifado II 44 horas semanais	posto de serviço	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Almoarifado II
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1339,15
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.339,15
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.339,15

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	111,55
B	Férias e Adicional de Férias	148,77
	Total	260,32

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	319,89
B	Salário Educação	2,50%	39,98
C	SAT	1,00%	15,99
D	SESC ou SESI	1,50%	23,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,99
F	SEBRAE	0,60%	9,59
G	INCRA	0,20%	3,19
H	FGTS	8,00%	127,95
	Total	34,80%	556,57

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	145,05
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	523,20

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	260,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	556,57

2,3	Benefícios Mensais e Diários	523,20
Total		1.340,09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,43
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,14
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	24,64
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	8,57
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	40,71
Total			81,98

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	25,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	15,18
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	9,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			53,30

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		53,30
4.2	Substituto na Intra jornada		-
Total			53,30

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		25,97
B	Materiais		
C	Equipamentos (Ferramentas)		
D	Equipamentos de Proteção Individual		1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública		53,33
Total			80,58

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	28,95
B	Lucro	1,00%	29,24
C	Tributos	6,00%	188,51
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	31,42
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	157,09

Total	8,52%	246,70
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.339,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.340,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	81,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,30
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	80,58
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.895,10
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	246,70
	Valor Total por Empregado	3.141,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Almoarifado III 44 horas semanais	posto de serviço	5

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Almoarifado III
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1527,75
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.527,75
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.527,75

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	127,26
B	Férias e Adicional de Férias	169,73
	Total	296,99

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	364,94
B	Salário Educação	2,50%	45,61
C	SAT	1,00%	18,24
D	SESC ou SESI	1,50%	27,37
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,24
F	SEBRAE	0,60%	10,94
G	INCRA	0,20%	3,64
H	FGTS	8,00%	145,97
	Total	34,80%	634,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	133,74
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	511,89

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	296,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	634,95

2,3	Benefícios Mensais e Diários	511,89
Total		1.443,83

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	6,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	28,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	9,78
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	46,44
Total			93,53

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	28,19
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	16,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,61
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,40
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			59,16

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		59,16
4.2	Substituto na Intra jornada		-
Total			59,16

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		25,97
B	Materiais		
C	Equipamentos (Ferramentas)		
D	Equipamentos de Proteção Individual		1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública		53,33
Total			80,58

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	32,05
B	Lucro	1,00%	32,37
C	Tributos	6,00%	208,68
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	34,78
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	173,90

Total	8,52%	273,09
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.527,75
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.443,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,53
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	59,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	80,58
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.204,85
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	273,09
	Valor Total por Empregado	3.477,94

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais	posto de serviço	3

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	108,45
B	Férias e Adicional de Férias	144,65
	Total	253,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	1,00%	15,55
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
	Total	34,80%	541,15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	525,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	541,15

2,3	Benefícios Mensais e Diários	525,43
Total		1.319,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	23,95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	8,33
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	39,58
Total			79,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	24,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			52,15

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	52,15
4.2	Substituto na Intra jornada	-
Total		52,15

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,97
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	5,10
D	Equipamentos de Proteção Individual	1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		85,68

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	28,39
B	Lucro	1,00%	28,68
C	Tributos	6,00%	184,87
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	30,81
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	154,06

Total	8,52%	241,94
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.319,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	79,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	52,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	85,68
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.839,20
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	241,94
	Valor Total por Empregado	3.081,14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais	posto de serviço	3

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais II
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1298,42
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	108,45
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	144,65
	Total	19,44%	253,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	1,00%	15,55
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
	Total	34,80%	541,15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	525,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	541,15

2,3	Benefícios Mensais e Diários	525,43
Total		1.319,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	23,95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	8,33
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	39,58
Total			79,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	24,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			52,15

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		52,15
4.2	Substituto na Intraornada		-
Total			52,15

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		25,97
B	Materiais		
C	Equipamentos (Ferramentas)		5,10
D	Equipamentos de Proteção Individual		1,28
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública		53,33
Total			85,68

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	28,39
B	Lucro	1,00%	28,68
C	Tributos	6,00%	184,87
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	30,81
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	154,06

Total	8,52%	241,94
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.319,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	79,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	52,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	85,68
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.839,20
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	241,94
	Valor Total por Empregado	3.081,14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Artífice de Serviços Gerais 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Artífice de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1839,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.839,41
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.839,41

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	153,22
B	Férias e Adicional de Férias	204,35
	Total	357,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	439,39
B	Salário Educação	2,50%	54,92
C	SAT	1,00%	21,96
D	SESC ou SESI	1,50%	32,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,96
F	SEBRAE	0,60%	13,18
G	INCRA	0,20%	4,39
H	FGTS	8,00%	175,75
	Total	34,80%	764,50

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	115,04
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	493,19

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	357,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	764,50

2,3	Benefícios Mensais e Diários	493,19
Total		1.615,26

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	7,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	33,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	11,77
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	55,91
Total			112,60

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	32,81
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	19,61
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,71
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			68,86

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	68,86
4.2	Substituto na Intra jornada	-
Total		68,86

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	25,97
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	34,97
D	Equipamentos de Proteção Individual	3,37
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		117,64

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	37,54
B	Lucro	1,00%	37,91
C	Tributos	6,00%	244,42
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	40,74
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	203,68

Total	8,52%	319,87
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.839,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.615,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	112,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	68,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	117,64
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.753,77
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	319,87
	Valor Total por Empregado	4.073,63

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de Empilhadeira 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Empilhadeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7822-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1590,08
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINTRACAP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.590,08
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.590,08

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	132,45
B	Férias e Adicional de Férias	176,65
	Total	309,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	379,83
B	Salário Educação	2,50%	47,47
C	SAT	1,00%	18,99
D	SESC ou SESI	1,50%	28,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,99
F	SEBRAE	0,60%	11,39
G	INCRA	0,20%	3,79
H	FGTS	8,00%	151,93
	Total	34,80%	660,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	130,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	508,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	309,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	660,87

2,3	Benefícios Mensais e Diários	508,15
Total		1.478,12

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	6,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,54
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	29,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	10,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	48,33
Total			97,32

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	29,12
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	17,41
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,44
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,51
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			61,11

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		61,11
4.2	Substituto na Intraornada		-
Total			61,11

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		25,97
B	Materiais		
C	Equipamentos (Ferramentas)		
D	Equipamentos de Proteção Individual		7,40
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública		53,33
Total			86,70

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	33,13
B	Lucro	1,00%	33,46
C	Tributos	6,00%	215,74
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	35,96
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	179,78

Total	8,52%	282,34
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.590,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.478,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	97,32
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	61,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	86,70
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.313,33
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	282,34
	Valor Total por Empregado	3.595,66

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador Logístico 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador Logístico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-40
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1465,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.465,12
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.465,12

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	122,04
B	Férias e Adicional de Férias	162,77
	Total	284,81

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	349,98
B	Salário Educação	2,50%	43,74
C	SAT	1,00%	17,49
D	SESC ou SESI	1,50%	26,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,49
F	SEBRAE	0,60%	10,49
G	INCRA	0,20%	3,49
H	FGTS	8,00%	139,99
	Total	34,80%	608,91

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	137,49
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	515,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	284,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	608,91

2,3	Benefícios Mensais e Diários	515,64
Total		1.409,36

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	6,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	26,95
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	9,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	44,53
Total			89,67

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	27,27
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	16,30
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,59
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	9,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,29
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			57,23

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		57,23
4.2	Substituto na Intraornada		-
Total			57,23

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		44,61
B	Materiais		
C	Equipamentos (Ferramentas)		
D	Equipamentos de Proteção Individual		1,06
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública		53,33
Total			99,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	31,20
B	Lucro	1,00%	31,52
C	Tributos	6,00%	203,18
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	33,86
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	169,31

Total	8,52%	265,90
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.465,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.409,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	89,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	57,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	99,00
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.120,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	265,90
	Valor Total por Empregado	3.386,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3516-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1726,13
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.726,13
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.726,13

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	143,78
B	Férias e Adicional de Férias	191,77
	Total	335,55

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	412,33
B	Salário Educação	2,50%	51,54
C	SAT	1,00%	20,61
D	SESC ou SESI	1,50%	30,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,61
F	SEBRAE	0,60%	12,37
G	INCRA	0,20%	4,12
H	FGTS	8,00%	164,93
	Total	34,80%	717,43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	121,83
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	499,98

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	335,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	717,43

2,3	Benefícios Mensais e Diários	499,98
Total		1.552,96

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	7,07
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,56
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	31,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	11,05
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	52,47
Total			105,67

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	31,13
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	18,61
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,16
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,76
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			65,33

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		65,33
4.2	Substituto na Intra jornada		-
Total			65,33

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		44,61
B	Materiais		
C	Equipamentos (Ferramentas)		
D	Equipamentos de Proteção Individual		4,35
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública		53,33
Total			102,29

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	35,52
B	Lucro	1,00%	35,88
C	Tributos	6,00%	231,31
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	38,55
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	192,75

Total	8,52%	302,71
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.726,13
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.552,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	105,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	65,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	102,29
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.552,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	302,71
	Valor Total por Empregado	3.855,09

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Supervisor 44 horas semanais	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1668,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.668,21
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.668,21

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	138,96
B	Férias e Adicional de Férias	185,33
	Total	324,29

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	398,50
B	Salário Educação	2,50%	49,81
C	SAT	1,00%	19,92
D	SESC ou SESI	1,50%	29,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,92
F	SEBRAE	0,60%	11,95
G	INCRA	0,20%	3,98
H	FGTS	8,00%	159,40
	Total	34,80%	693,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	125,31
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	503,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	324,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	693,36

2,3	Benefícios Mensais e Diários	503,46
Total		1.521,11

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	6,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	2,66
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	30,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	10,68
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	50,71
Total			102,11

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	30,28
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	18,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,65
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			63,54

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		63,54
4.2	Substituto na Intraornada		-
Total			63,54

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		44,61
B	Materiais		
C	Equipamentos (Ferramentas)		
D	Equipamentos de Proteção Individual		
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública		53,33
Total			97,94

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	34,53
B	Lucro	1,00%	34,87
C	Tributos	6,00%	224,83
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	37,47
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	187,36

Total	8,52%	294,23
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.668,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.521,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	102,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	63,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	97,94
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.452,91
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	294,23
	Valor Total por Empregado	3.747,14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Serviços Gerais I 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 90	posto de serviço	25

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais I
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	108,45
B	Férias e Adicional de Férias	144,65
	Total	253,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	1,00%	15,55
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
	Total	34,80%	541,15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	525,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	541,15

2,3	Benefícios Mensais e Diários	525,43
Total		1.319,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Total			-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,41
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			14,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	14,41
4.2	Substituto na Intraornada	-
Total		14,41

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	103,87
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	5,12
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		162,32

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	27,98
B	Lucro	1,00%	28,26
C	Tributos	6,00%	182,21
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	30,37
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	151,84

Total	8,52%	238,46
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.319,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	162,32
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.798,41
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	238,46
	Valor Total por Empregado	3.036,87

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Serviços Gerais II 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150	posto de serviço	5

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais II
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1298,42
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.302,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	108,45
B	Férias e Adicional de Férias	144,65
	Total	253,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	311,02
B	Salário Educação	2,50%	38,87
C	SAT	1,00%	15,55
D	SESC ou SESI	1,50%	23,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,55
F	SEBRAE	0,60%	9,33
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,40
	Total	34,80%	541,15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	147,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	525,43

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	253,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	541,15

2,3	Benefícios Mensais e Diários	525,43
Total		1.319,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Total			-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,41
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			14,41

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	14,41
4.2	Substituto na Intra jornada	-
Total		14,41

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	62,32
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	3,07
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		118,72

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	27,55
B	Lucro	1,00%	27,82
C	Tributos	6,00%	179,37
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	29,90
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	149,48

Total	8,52%	234,74
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.302,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.319,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	118,72
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.754,81
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	234,74
	Valor Total por Empregado	2.989,55

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador Logístico 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador Logístico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-40
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1465,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINDILIMP-BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.465,12
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.465,12

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	122,04
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	162,77
	Total	19,44%	284,81

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	349,98
B	Salário Educação	2,50%	43,74
C	SAT	1,00%	17,49
D	SESC ou SESI	1,50%	26,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,49
F	SEBRAE	0,60%	10,49
G	INCRA	0,20%	3,49
H	FGTS	8,00%	139,99
	Total	34,80%	608,91

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	137,49
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	515,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	284,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	608,91

2,3	Benefícios Mensais e Diários	515,64
Total		1.409,36

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Total			-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	15,80
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			15,80

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		15,80
4.2	Substituto na Intraornada		-
Total			15,80

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		107,05
B	Materiais		
C	Equipamentos (Ferramentas)		
D	Equipamentos de Proteção Individual		2,54
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública		53,33
Total			162,92

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	30,53
B	Lucro	1,00%	30,84
C	Tributos	6,00%	198,80
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	33,13
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	165,67

Total	8,52%	260,17
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.465,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.409,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	162,92
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.053,20
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	260,17
	Valor Total por Empregado	3.313,37

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de Empilhadeira 44 horas semanais - acréscimo em ano eleitoral por até 150 dias	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Empilhadeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7822-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1590,08
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA SINTRACAP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.590,08
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.590,08

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	132,45
B	Férias e Adicional de Férias	176,65
	Total	309,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	379,83
B	Salário Educação	2,50%	47,47
C	SAT	1,00%	18,99
D	SESC ou SESI	1,50%	28,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,99
F	SEBRAE	0,60%	11,39
G	INCRA	0,20%	3,79
H	FGTS	8,00%	151,93
	Total	34,80%	660,87

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	130,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	241,04
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
	Total	508,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	309,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	660,87

2,3	Benefícios Mensais e Diários	508,15
Total		1.478,12

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Total			-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	16,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			16,87

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	16,87
4.2	Substituto na Intraornada	-
Total		16,87

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	62,32
B	Materiais	
C	Equipamentos (Ferramentas)	
D	Equipamentos de Proteção Individual	17,76
E	Equipamentos em caso de eventos coletivos de saúde pública	53,33
Total		133,41

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	32,18
B	Lucro	1,00%	32,51
C	Tributos	6,00%	209,56
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	1,00%	34,93
	C.1.B. COFINS	0,00%	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	174,64

Total	8,52%	274,26
--------------	-------	---------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.590,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.478,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,87
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	133,41
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.218,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	274,26
	Valor Total por Empregado	3.492,73

4.3.1.6.2 Horas Extras

Valores Referenciais

postos	Auxiliar de Almojarifado I		Auxiliar de Almojarifado II		Auxiliar de Almojarifado III		Auxiliar de Serviços Gerais I		Auxiliar de Serviços Gerais II	
remuneração	1.302,00		1.339,15		1.527,75		1.302,00		1.302,00	
encargos	34,80%	453,10	34,80%	466,02	34,80%	531,66	34,80%	453,10	34,80%	453,10
custos indiretos, lucro e tributos	8,52%	149,56	8,52%	153,82	8,52%	175,49	8,52%	149,56	8,52%	149,56
subtotal	1.904,66		1.958,99		2.234,90		1.904,66		1.904,66	
v.u. hora normal	8,66		8,90		10,16		8,66		8,66	
v.u. hora extra seg-sex	50%	12,99	50%	13,36	50%	15,24	50%	12,99	50%	12,99
v.u. hora extra sab	50%	12,99	50%	13,36	50%	15,24	50%	12,99	50%	12,99
v.u. hora extra dom-fer	100%	17,32	100%	17,81	100%	20,32	100%	17,32	100%	17,32

Ano Não Eleitoral

postos	Auxiliar de Almojarifado I		Auxiliar de Almojarifado II		Auxiliar de Almojarifado III		Auxiliar de Serviços Gerais I		Auxiliar de Serviços Gerais II	
hora extra seg-sex	16	207,84	24	320,64	24	365,76	32	415,68	24	311,76
hora extra sab	24	311,76	36	480,96	36	548,64	48	623,52	36	467,64
hora extra dom-fer	4	69,28	4	71,24	4	81,28	4	69,28	4	69,28
total horas extras	588,88		872,84		995,68		1.108,48		848,68	

Ano Eleitoral

postos	Auxiliar de Almojarifado I		Auxiliar de Almojarifado II		Auxiliar de Almojarifado III		Auxiliar de Serviços Gerais I		Auxiliar de Serviços Gerais II	
hora extra seg-sex	264	3.429,36	396	5.290,56	396	6.035,04	528	6.858,72	396	5.144,04
hora extra sab	192	2.494,08	288	3.847,68	288	4.389,12	384	4.988,16	288	3.741,12
hora extra dom-fer	192	3.325,44	288	5.129,28	288	5.852,16	384	6.650,88	288	4.988,16
total horas extras	9.248,88		14.267,52		16.276,32		18.497,76		13.873,32	

Ano Não Eleitoral:	6.509,12
Ano Eleitoral:	101.597,88
Total Estimado c/ Horas Extras:	108.107,00

4.3.1.6.2 Horas Extras

Valores Referenciais

postos	Artífice de Serviços Gerais		Operador de Empilhadeira		Operador Logístico		Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho		Supervisor	
remuneração	1.839,41		1.590,08		1.465,12		1.726,13		1.668,21	
encargos	34,80%	640,11	34,80%	553,35	34,80%	509,86	34,80%	600,69	34,80%	580,54
custos indiretos, lucro e tributos	8,52%	211,29	8,52%	182,65	8,52%	168,29	8,52%	198,27	8,52%	191,62
subtotal	2.690,81		2.326,08		2.143,27		2.525,09		2.440,37	
v.u. hora normal	12,23		10,57		9,74		11,48		11,09	
v.u. hora extra seg-sex	50%	18,35	50%	15,86	50%	14,61	50%	17,22	50%	16,64
v.u. hora extra sab	50%	18,35	50%	15,86	50%	14,61	50%	17,22	50%	16,64
v.u. hora extra dom-fer	100%	24,46	100%	21,15	100%	19,48	100%	22,96	100%	22,19

Ano Não Eleitoral

postos	Artífice de Serviços Gerais		Operador de Empilhadeira		Operador Logístico		Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho		Supervisor	
hora extra seg-sex	8	146,80	8	126,88	8	116,88	8	137,76	8	133,12
hora extra sab	12	220,20	12	190,32	12	175,32	12	206,64	12	199,68
hora extra dom-fer	4	97,84	4	84,60	4	77,92	4	91,84	4	88,76
total horas extras	464,84		401,80		370,12		436,24		421,56	

Ano Eleitoral

postos	Artífice de Serviços Gerais		Operador de Empilhadeira		Operador Logístico		Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho		Supervisor	
hora extra seg-sex	132	2.422,20	132	2.093,52	132	1.928,52	132	2.273,04	132	2.196,48
hora extra sab	96	1.761,60	96	1.522,56	96	1.402,56	96	1.653,12	96	1.597,44
hora extra dom-fer	96	2.348,16	96	2.030,40	96	1.870,08	96	2.204,16	96	2.130,24
total horas extras	6.531,96		5.646,48		5.201,16		6.130,32		5.924,16	

Ano Não Eleitoral:	
	6.509,12
Ano Eleitoral:	
	101.597,88
Total Estimado c/ Horas Extras:	
	108.107,00

4.3.1.8. Deslocamentos

		sem pernoite	com pernoite
valor diária		68,00	136,00
(-) transporte		-	9,80
(-) alimentação		10,48	10,48
subtotal		57,52	115,72
custos indiretos, lucro e tributos	8,52%	4,90	9,86
valor unitário estimado		62,42	125,58

quantidade Ano Não Eleitoral	20	120
total Ano Não Eleitoral	1.248,40	15.069,60
quantidade Ano Eleitoral	40	240
total Ano Eleitoral	2.496,80	30.139,20

valor estimado c/ deslocamentos	
sem pernoite	3.745,20
com pernoite	45.208,80
total	48.954,00



DECLARAÇÃO

O Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - BEM BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.427.965/0001-19, sediada na Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - São Paulo (SP), por intermédio de seu representante legal o senhor ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº. 004.336.993-6 GEJUSPC MA e do CPF nº. 570.849.123-04, **DECLARA** ao TCU – **Tribunal de Contas da União**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere a Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12, §§ 2º e 3º, e 15; e Parecer Normativa CST nº 162, de 1974, e ainda o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e o § 2º do art. 23 da Instrução Normativa nº 1911/2019 da Receita Federal do Brasil. Declara que é entidade sem fins lucrativos de caráter associativo privado a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 53 do código civil, estando ainda, sujeita à contribuição para o PIS com base na folha de salários, à alíquota de 1% (um por cento). Dispositivos Legais: Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 13, inc. IV; e da recentemente edição da Solução de Consulta COSIT nº 58/202 da Receita Federal do Brasil.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 06 de Maio de 2022.

Antonio Claudio S. do Nascimento
CPF: 570.849.123-04
BEM BRASIL



ISENÇÃO DA COFINS:

Módulo 6 – C2 – Planilha de Custos e Formação de Preços.

JUSTIFICATIVA

Objetivando prestar o mais cristalino esclarecimento possível ao (à) Excelentíssimo (a) Pregoeiro (a) em relação a isenção tributária quanto à COFINS de que faz jus a BEM BRASIL, servimo-nos deste expediente para demonstrar o embasamento legal e jurisprudencial que fundamentam esta isenção.

DA LEGISLAÇÃO

Ab initio, cumpre destacar na legislação pátria a disposição da isenção apontada. Conforme preleciona a MP nº 2158-35 em seu art. 14, inciso X, quando trata do COFINS, afirma estarem imunes as receitas **relativas às atividades próprias das entidades a que se refere o art. 13**. E dentre as entidades a que se referem o art. 13, **estão as associações civis *como a BEM BRASIL**. Senão vejamos:

IV- Instituições de caráter filantropico recreativo, cultural, científico e as associações a que se refere o artigo 15 da Lei 9 532 de 1997 [grifo nosso]

Ratifica-se ainda esta isenção por força do art. 10 da Lei 10.833/03 que alterou a Legislação Tributária Federal, mas manteve as isenções de CONFINS **com relação às pessoas jurídicas como a BEM BRASIL**.

Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º: [\(Produção de efeito\)](#)

I - as pessoas jurídicas referidas nos [§§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998](#), e na [Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983](#);



Cumpre-nos ainda trazer à baila que a Lei nº 9.532/97 quando trata da isenção quanto à COFINS é literal quanto às Associações Civas sem fins lucrativos em seus art. 12 a 15, e em especial apontamos o art.15 que é taxativo neste sentido.

Art. 15. Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos. **[Grifo Nosso]**

Do acervo legal ora aduzido quanto ao tema em comento, destacam-se alguns elementos que fundamentam o legislador em condicionar para que a pessoa jurídica faça jus à isenção, dando destaque em especial **que a prestação do serviço desempenhado tenha correlação com o objeto para o qual ela foi instituída**, o que confirma o enquadramento da BEM BRASIL.

Conforme já demonstrado a BEM BRASIL qualifica-se como uma associação civil sem fins lucrativos, e conforme a leitura do Estatuto da BEM BRASIL, mais especificamente em seu **art. 5º, inciso 5.1.2** sempre na persecução da garantia do direito social ao trabalho, há a possibilidade de atuar junto ao setor público na oferta de postos de trabalho terceirizados, remunerados e qualificados, por meio da participação em processos licitatórios, em suas distintas modalidades, quer sejam presenciais ou eletrônicas. Outrossim, há a previsão de serviços terceirizados executados junto ao setor público nas mais diversas áreas, inclusive serviços de apoio administrativo. É oportuna a leitura do item:

5.1.5 Prestação de serviços terceirizados executados junto ao setor público ou privado, à exemplo das atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, agentes de portaria, agente de limpeza pública, agente de manutenção, merendeira, agente de captura de animais, auxiliares operacionais de serviços diversos, transporte, motoristas, pedreiro, serralheiro, rasteleiro, servente, encarregado, cozinheiro, auxiliares de cozinha, maqueiro, informática, copeiragem, digitação, recepção, secretariado, apoio administrativo, carregadores, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, eletricitista, pintor, motoboy, mecânico, jardineiro, enfermeiros, técnicos de enfermagem e higiene dental, psicólogos, fisioterapeutas, equipamentos e instalações, dentre outros profissionais e equipamentos.

Assim, em havendo paridade entre os requisitos legais para concessão da isenção e os atos constitutivos da BEM BRASIL, neste caso evidenciado através de seu Estatuto Social, é nêco que esta licitante de fato faz jus, à isenção outrora alegada, **vez que há notória coerência entre a finalidade da licitante e a atividade por ela desenvolvida**, cumprindo assim os requisitos legais de admissibilidade.

Matriz – Av. Ibirapuera, nº. 2033, CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - Fone: (11) 4837-5794 - **São Paulo (SP)**
Unidade Sudeste/Sul/Centro Oeste – Av. Copacabana, 325 /15º - Sls 1511/1512 – CEP:06.472-001 - Ed.Emp.18 do Forte – Fone: (11) 3090-5858 - **Barueri (SP)**
Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 – Fone: (98) 3181-7926 - **São Luís (MA)**
www.bembrasilbr.org.br



DO ASPECTO ADMINISTRATIVO

Para guiar melhor o bom desempenho dos Processos Licitatórios e as Contratações em Geral, não raro a Administração serve-se de Instruções Normativas e Soluções de Consulta para auxiliar em esclarecimentos relevantes. Apesar de já estar pacificada a isenção de COFINS para Associações Cívicas Sem Fins Lucrativos como a presente licitante, ainda há algumas dúvidas na legislação supracitada. Destarte, parece-nos deveras relevante trazer à baila a **Instrução Normativa nº 1911/2019 da própria Receita Federal do Brasil.**

Art. 7º Não são contribuintes da Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a receita ou o faturamento as seguintes entidades (Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 13):

[...]

III - instituições de educação e de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

[...]

Art. 23. São isentas da Cofins as receitas decorrentes das atividades próprias das entidades relacionadas nos incisos do caput do art. 7º, exceto as receitas das entidades beneficentes de assistência social, as quais deverão observar o disposto no art. 24 (Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14, inciso X; e Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, art.

29).

§ 1º Consideram-se receitas decorrentes das atividades próprias somente aquelas provenientes de contribuições, doações, anuidades ou mensalidades fixadas por lei, assembleia ou estatuto, recebidas de associados ou mantenedores, sem caráter contraprestacional direto, destinadas ao seu custeio e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 2º Consideram-se também receitas derivadas das atividades próprias aquelas decorrentes do exercício da finalidade precípua da entidade, ainda que auferidas em caráter contraprestacional.

Art. 24. As entidades beneficentes certificadas na forma da Lei nº 12.101, de 2009 [CEBAS], e que atendam aos requisitos previstos no caput do art. 29 daquela Lei farão jus à isenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre a totalidade de sua receita (Lei nº 12.101, de 2009, art. 29).



Conforme já explicitado anteriormente, **comprova-se a correlação nítida e necessária entre as prestações de serviços propostas pela BEM BRASIL e a sua finalidade enquanto instituição**. Nesta senda, destaque-se que, os rendimentos auferidos pela BEM BRASIL em razão da prestação de serviços no âmbito da locação de mão de obra terceirizada, ainda que em caráter contraprestacional, uma vez que sejam aportados à consecução da finalidade essencial, ou seja a promoção do trabalho, emprego e renda, podem constituir meios eficazes para o cumprimento dos seus objetivos e inserir-se entre as atividades próprias desta, se a realização de tais atos guardar pertinência com as atividades descritas no ato institucional, em especial previsto no art 5º do Estatuto da BEM BRASIL (Anexo).

Nesse mesmo sentido é o que se depreende da leitura do § 2º do art. 23 da IN RFB nº 1.911, de 2019, ao considerar também receitas derivadas das atividades próprias aquelas decorrentes do exercício da finalidade precípua da entidade, ainda que auferidas em caráter contraprestacional.

Dessa forma, observa-se que o art. 32 e 85 do estatuto da licitante prevê que a receita será inteiramente aplicada no atendimento de seus objetivos e finalidades, e os superávits e déficits de cada exercício serão incorporados ao patrimônio da instituição. – estando uníssono com o que preleciona a doutrina e a legislação. In verbis:

Art. 32 – Não receber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma de título, em razão da competência, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.”

Art. 85 – O Instituto BEM BRASIL aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, integralmente no território nacional, sendo proibido, em qualquer hipótese, a distribuição de lucros; excessos financeiros; bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em caso de desligamento ou morte de seus associados ou membro da instituição.

Por derradeiro, houve recentemente a edição da Solução de Consulta COSIT nº 58/2021, **também da própria RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, do qual consubstanciou os argumentos até aqui levantados, demonstrando a razão para concessão de isenção de Cofins para Associações Cívicas Sem Fins Lucrativos desde que atendam aos requisitos de admissão legais.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins ISENÇÃO. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. RECEITAS DERIVADAS DAS ATIVIDADES PRÓPRIAS. CARÁTER CONTRAPRESTACIONAL. DEFINIÇÃO DE FINALIDADE PRÉCIPUA DA ENTIDADE.

Matriz – Av. Ibirapuera, nº. 2033, CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - Fone: (11) 4837-5794 - São Paulo (SP)
Unidade Sudeste/Sul/Centro Oeste – Av. Copacabana, 325 /15º - Sls 1511/1512 – CEP:06.472-001 - Ed.Emp.18 do Forte – Fone: (11) 3090-5858 - Barueri (SP)
Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 – Fone: (98) 3181-7926 - São Luís (MA)
www.bembrasilbr.org.br



São isentas da Cofins as receitas decorrentes das atividades próprias desenvolvidas por associação civil sem fins lucrativos que preencha os requisitos do art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997.

A expressão "atividades próprias" denota o conjunto de serviços ou ações desempenhados pela pessoa jurídica no seu âmbito de atuação. No entanto, é imperativo haver coerência entre a finalidade do ente e a atividade por ele desenvolvida. A previsão, no estatuto ou ato constitutivo da entidade, do exercício de determinada atividade deve guardar coerência com os objetivos da instituição, sob pena de desvio de finalidade.

Consideram-se também receitas derivadas das atividades próprias da entidade aquelas decorrentes do exercício da sua finalidade precípua, ainda que auferidas em caráter contraprestacional. A finalidade precípua da entidade confunde-se com seus objetivos institucionais, previstos no respectivo estatuto ou ato constitutivo, ou seja, é sua razão de existir, o núcleo de suas atividades, o próprio serviço para o qual foi instituída (cf. acórdão do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial Representativo de Controvérsia Repetitiva nº 1.353.111-RS, objeto da Nota PGFN/CRJ nº 333, de 2016).

Os rendimentos auferidos pela entidade em razão da locação ou comercialização de bens ou prestação de serviços, ainda que em caráter contraprestacional, uma vez que sejam aportados à consecução da finalidade precípua, podem constituir meios eficazes para o cumprimento dos seus objetivos e inserir-se entre as atividades próprias daquela, se a realização de tais atos guardar pertinência com as atividades descritas no respectivo ato institucional e desde que a entidade favorecida não se sirva da exceção tributária para, em condições privilegiadas, concorrer com pessoas jurídicas que não gozem da isenção.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.430, de 1996, art. 32; Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 a 15; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, arts. 13, IV, e 14, X; Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 2019, arts. 7º, IV, 23, §§ 1º e 2º; 151, I e § 1º, e 765, II; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CRJ nº 333, de 2016.

DO CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS

De notória relevância é compreender inicialmente a diferença doutrinária entre **isenção** e **imunidade** tributária, isto porque a Lei Complementar nº 187/2021 traz em seu texto a expressão "**referente à imunidade** de contribuições à seguridade

Matriz – Av. Ibirapuera, nº. 2033, CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - Fone: (11) 4837-5794 - **São Paulo (SP)**
Unidade Sudeste/Sul/Centro Oeste – Av. Copacabana, 325 /15º - Sls 1511/1512 – CEP:06.472-001 - Ed.Emp.18 do Forte – Fone: (11) 3090-5858 - **Barueri (SP)**
Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 – Fone: (98) 3181-7926 - **São Luís (MA)**
www.bembrasilbr.org.br



social” em seu Preâmbulo. Como já demonstrado anteriormente, a BEM BRASIL não está amparada por esta Lei Complementar por **não ser Entidade Beneficente detentora de CEBAS**. Ademais, é importante observar que associações civis como a BEM BRASIL não gozam de imunidade neste aspecto – **imunidade tributária é**, portanto, a não incidência tributária qualificada constitucionalmente – no presente caso, o dispositivo constitucional que se faz referência é o art. 195 da Constituição Federal, do qual não possui correlação nenhuma com esta licitante.

Esta licitante por outro lado, como já se demonstrou em momento oportuno, é sim **isenta** da incidência de COFINS em decorrência do arcabouço legal que o valida – **a isenção tributária é**, portanto, a não incidência ou mesmo a dispensa legal do pagamento do tributo. Ao contrário das imunidades, que não se alteram com o tempo, a isenção tributária de COFINS, por exemplo, pode ser afastada com alteração legislativa. No presente cenário, conforme declarado na Instrução Normativa nº 1911/19 da Receita Federal, a incidência da isenção ainda persiste. **O próprio Tribunal de Contas da União, em recente processo licitatório, já reconheceu a isenção da BEM BRASIL quanto à Cofins conforme Termo de Adjudicação que apresentamos em anexo (Anexo I).**

ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE NO MOMENTO, GOZA DA ISENÇÃO DA COFINS.

Com intuito de tornar mais claro ainda a qualificação jurídica da BEM BRASIL, convém destacar que a presente licitante se enquadra como Associação Civil, e não Entidade Beneficente Sem Fins Lucrativos.

Em que pese a referida Instrução Normativa nº 1.911/19 deixar claro em seu art. 24 que as entidades beneficentes de que trata a Lei nº 12.101/2009 fazem jus à isenção da Cofins, e no que diz respeito à BEM BRASIL este aspecto não parte desse pressuposto:

Cumprir destacar que recentemente foi editada a Lei Complementar nº 187 em 16 de dezembro 2021, da qual revogou a Lei nº 12.101/09 acima mencionada e passou a regular a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à **IMUNIDADE(não se está referindo a isenção)** de contribuições à **seguridade social de que trata o § 7º do art. 195** da Constituição Federal e dá outras providências. Nesta Lei Complementar em específico mantém-se que a certificação é devida a **Entidades Beneficentes e NÃO para Associações Civis** – há bem claro no art. 2º da Lei Complementar supracitada essa redação. Vejamos:

Art. 2º Entidade beneficente, para os fins de cumprimento desta Lei Complementar, é a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que presta serviço nas áreas de assistência social, de saúde e de educação, assim certificada na forma desta Lei Complementar.

Art. 3º **Farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal** as entidades beneficentes que atuem nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta Lei Complementar

Vejamos, Ilustre Pregoeira, que há uma menção ao art. 195 da Constituição Federal, da qual traz a seguinte redação:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e



indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: [...] § 7º São isentas de contribuição para a seguridade social **as entidades beneficentes de assistência social** que atendam às exigências estabelecidas em lei. [Grifamos]

Este por outro lado não é o caso da BEM BRASIL, que é Associação Civil sem fins lucrativos nos termos do art. 53 do Código Civil, e que há correlação com o art. 5º, Inciso XVII – não há aqui qualquer correlação com uma Entidade beneficente de que trata a referida Lei Complementar. **As isenções da BEM BRASIL residem na sua qualificação jurídica enquanto Associação Civil** como já evidenciado ao longo do presente, e nunca poderá ser confundida como Entidade Beneficente.

A Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 assegura definitivamente àquelas Instituições que gozam da Certificação de Entidades Beneficentes a **IMUNIDADE** das Contribuições da Seguridade Social de que tratam o §7º do Art. 195 da Constituição Federal, por outro lado as Associações Cívicas Sem Fins Lucrativos a exemplo da BEM BRASIL gozam da **ISENÇÃO** no caso da COFINS, evento que pode deixar de existir a qualquer momento. Não se pode confundir a garantia da imunidade tratada na Lei Complementar nº 187 com a isenção da Lei nº 9.430/96.

Sem mais para o momento, e considerando os aspectos legais e infranormativos até aqui esclarecidos, torna-se evidente que a BEM BRASIL de fato faz jus à isenção de Cofins, bem como deve ser medida mais cabível a admissão de planilha juntada com a cotação zerada, prestigiando os princípios da ampla concorrência e da legalidade previstos no âmbito da Administração.

São Paulo, 02 de maio de 2022.



Antonio Claudio S. do Nascimento
CPF: 570.849.123-04
BEM BRASIL

Antônio Cláudio da Silva do Nascimento
Representante Legal - BEM BRASIL - CNPJ/MF
nº.10.427.965/0001-19

Matriz – Av. Ibirapuera, nº. 2033, CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - Fone: (11) 4837-5794 - **São Paulo (SP)**
Unidade Sudeste/Sul/Centro Oeste – Av. Copacabana, 325 /15º - Sls 1511/1512 – CEP:06.472-001 - Ed. Emp.18 do Forte – Fone: (11) 3090-5858 - **Barueri (SP)**
Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 – Fone: (98) 3181-7926 - **São Luís (MA)**
www.bembrasilbr.org.br



Solução de Consulta nº 171 - Cosit

Data 3 de julho de 2015

Processo

Interessado

CNPJ/CPF

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

Ementa: ENTIDADES ISENTAS.

Associação civil sem fins lucrativos faz jus ao gozo da isenção do IRPJ, desde que não extrapole a órbita de seus objetivos sociais, não apure superávit em suas contas e, quando o apurar, observe os requisitos legais para manutenção da isenção.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12, §§ 2º e 3º, e 15; e Parecer Normativo CST nº 162, de 1974.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

Ementa: ENTIDADES ISENTAS.

Associação civil sem fins lucrativos faz jus ao gozo da isenção da CSLL, desde que não extrapole a órbita de seus objetivos sociais, não apure superávit em suas contas e, quando o apurar, observe os requisitos legais para manutenção da isenção.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12, §§ 2º e 3º, e 15; e Parecer Normativo CST nº 162, de 1974.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

Ementa: CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. INCIDÊNCIA.

Associação sem fins lucrativos a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 1997, está sujeita à contribuição para o PIS/Pasep com base na folha de salários, à alíquota de 1% (um por cento).

Dispositivos Legais: Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 13, inc. IV.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

Ementa: ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. ISENÇÃO.

Associação sem fins lucrativos, que satisfaça os requisitos legais previstos no art.15 da Lei nº 9.532, de 1997, tem isenção da Cofins em relação às receitas relativas às atividades próprias. Contudo, a receita proveniente da emissão do carnê ATA não se enquadra no conceito de “receita própria”, por escapar àquelas expressamente mencionadas no § 2º do art. 47 da IN SRF nº 247, de 2002.

Dispositivos Legais: Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 14, inc. X; Lei nº 10.833, de 2003, art. 10; IN SRF nº 247, de 2002, arts. 9º e 47.

Assunto: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

Ementa: GARANTIA DE CARNÊ ATA PARA BENEFICIÁRIO NO EXTERIOR. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE PAGAMENTOS.

Não estão sujeitos à incidência da CIDE os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em sede de garantia à beneficiária domiciliada no exterior.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.168, de 2000, e alterações posteriores, art. 2º e §§ 1º e 2º; Decreto nº 4.195, de 2002, art. 10.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep-Importação

Ementa: GARANTIA DE CARNÊ ATA PARA BENEFICIÁRIO NO EXTERIOR. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE PAGAMENTOS.

Não estão sujeitos à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em sede de garantia à beneficiária domiciliada no exterior, por não se configurar o fato gerador do tributo.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.865, de 2004, art.1º, §1º.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Importação – Cofins-Importação

Ementa: GARANTIA DE CARNÊ ATA PARA BENEFICIÁRIO NO EXTERIOR. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE PAGAMENTOS.

Não estão sujeitos à incidência da Cofins-Importação os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em sede de garantia à beneficiária domiciliada no exterior, por não se configurar o fato gerador do tributo.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.865, de 2004, art.1º, §1º.

Assunto: Imposto de Importação – II

Ementa: GARANTIA DE CARNÊ ATA PARA BENEFICIÁRIO NO EXTERIOR. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE PAGAMENTOS.

b) os ganhos de capital auferidos na alienação de bens ou direitos;

c) as pensões alimentícias e os pecúlios;

d) os prêmios conquistados em concursos ou competições;

II - à alíquota de vinte e cinco por cento:

a) os rendimentos do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, e os da prestação de serviços;

b) ressalvadas as hipóteses a que se referem os [incisos V, VIII, IX, X e XI do art. 691](#), os rendimentos decorrentes de qualquer operação, em que o beneficiário seja residente ou domiciliado em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a vinte por cento, a que se refere o [art. 245](#).

(...)” (grifou-se).

49. No caso vertente, tratam-se de duas relações independentes, mas relacionadas, pois são partes integrantes de uma estrutura mais ampla. Uma é a responsabilidade de garante que a OGN estrangeira tem perante sua aduana pelo pagamento dos tributos, que no contexto de uma admissão temporária estavam suspensos. A outra é a responsabilidade de garante que a OGN do Brasil tem perante a OGN estrangeira, sempre que houver um desvirtuamento da exportação temporária (daqui pra lá) amparada por carnê ATA emitido pela OGN brasileira a ensejar a cobrança dos tributos suspensos no exterior. Ou seja, a remessa da OGN brasileira para a OGN estrangeira está, de certa forma, vinculada ao pagamento (de mesmo montante) desta última a sua aduana.

50. Nesse caminho, não podendo se afirmar, nos termos descritos pela Consulente, que esta remessa ensejaria aquisição de renda pela OGN estrangeira, na medida em que ela está recebendo exatamente o mesmo valor que deve garantir à sua aduana, responde-se de modo afirmativo à questão posta pela Consulente, não incidindo o IRRF nos pagamentos efetuados.

Conclusão

51. À vista do exposto, responde-se à consulente que:

- a) Associação civil sem fins lucrativos faz jus ao gozo da isenção do IRPJ e da CSLL, desde que não extrapole a órbita de seus objetivos sociais, não apure superávit em suas contas e, quando o apurar, observe os requisitos legais para manutenção da isenção;
- b) Associação sem fins lucrativos a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, está sujeita à contribuição para o PIS/Pasep com base na folha de salários, à alíquota de 1% (um por cento);
- c) Associação sem fins lucrativos que satisfaça os requisitos legais previstos, tem isenção da Cofins em relação às receitas relativas às atividades próprias. Contudo, a receita recebida pela emissão do carnê ATA não se enquadra no conceito de “receita própria”, por escapar àquelas expressamente mencionadas no § 2º do art. 47 da IN SRF nº 247, de 2002;

- d) Não estão sujeitos à incidência da CIDE os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em sede de garantia à beneficiária domiciliada no exterior, por não se subsumirem às hipóteses legais;
- e) Não estão sujeitos à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em sede de garantia à beneficiária domiciliada no exterior, pois não são referentes a serviços executados no país, nem são referentes a serviços executados no exterior que produzam resultado que se verifique no País;
- f) Não estão sujeitos à incidência do II os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em sede de garantia à beneficiária domiciliada no exterior, pois não se vinculam à entrada de mercadoria no território nacional;
- g) Não estão sujeitos à incidência do IPI-Importação os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em sede de garantia à beneficiária domiciliada no exterior, pois não se vinculam à entrada de mercadoria no território nacional;
- h) Não estão sujeitos à incidência do IRRF os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em sede de garantia à beneficiária domiciliada no exterior, pelo fato de ela não adquirir renda.

À consideração superior.

Assinado digitalmente.
AGATHA PINHEIRO LIEBSCHER
Auditora-Fiscal da Receita Federal

Assinado digitalmente.
ITAMAR PEDRO DA SILVA
Auditor-Fiscal da Receita Federal

De acordo. À consideração do Coordenador da Cotex e da Cotir.

Assinado digitalmente
IVONETE BEZERRA DE SOUZA
Auditora-Fiscal da RFB
Chefe da Ditin

Assinado digitalmente
FÁBIO CEMBRANEL
Auditor-Fiscal da RFB
Chefe da Dirpj

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral da Cosit

Assinado digitalmente
RONI PETERSON BERNARDINO DE
BRITO
Auditor-Fiscal da RFB
Coordenador-Substituto da Cotex

Assinado digitalmente.
CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS
DA SILVA
Auditora-Fiscal da RFB
Coordenadora da Cotir

Ordem de Intimação

Aprovo a Solução de Consulta. Publique-se e divulgue-se nos termos do art. 27 da IN RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013. Dê-se ciência ao interessado.

Assinado digitalmente.
FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral da Cosit

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: BEM BRASIL	Nº CONTROLE: KPkD4o0wqqo0000-6				Nº ARQUIVO: LOKzL0TDyZX0000-4	
COMP: 11/2022	COD REC: 150	COD GPS: 2100	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1	ALIQ RAT: 2,0
						FAP: 0,50
						RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA:						INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: IBIRAPUERA 89				BAIRRO: INDIANOPOLIS		CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: SAO PAULO		UF: SP	CEP: 04029-100	TELEFONE: 0011-48375794		CNAE: 9430800
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:			515	620	744	779
			TOTAL			

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	236.897,43	0,00	0,00	0,00	236.897,43
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	584.928,69	0,00	0,00	0,00	584.928,69
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	29.246,24	0,00	0,00	0,00	29.246,24
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	55.347,37	0,00	0,00	0,00	55.347,37
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	795.724,99	0,00	0,00	0,00	795.724,99
OUTRAS ENTIDADES	169.629,18	0,00	0,00	0,00	169.629,18
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	169.629,18	0,00	0,00	0,00	169.629,18
TOTAL A RECOLHER	965.354,17	0,00	0,00	0,00	965.354,17

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000008/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/01/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000135/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.101336/2022-69
DATA DO PROTOCOLO: 06/01/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDILIMP-BA SIND.TRAB.LIMPEZA PUBLICA,COML,INDL, HOSPITALAR,ASSEIO, PREST. SERV.EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL, CNPJ n. 32.700.148/0001-25, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Das Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas**, com abrangência territorial em **Abaíra/BA, Abaré/BA, Adustina/BA, Água Fria/BA, Alcobaça/BA, Almadina/BA, Amargosa/BA, América Dourada/BA, Anagé/BA, Andaraí/BA, Andorinha/BA, Angical/BA, Antas/BA, Antônio Cardoso/BA, Antônio Gonçalves/BA, Apuarema/BA, Aracatu/BA, Araci/BA, Arataca/BA, Aratuípe/BA, Aurelino Leal/BA, Baianópolis/BA, Baixa Grande/BA, Banzaê/BA, Barra da Estiva/BA, Barra do Choça/BA, Barra do Mendes/BA, Barra do Rocha/BA, Barra/BA, Barreiras/BA, Barro Alto/BA, Barro Preto/BA, Belmonte/BA, Belo Campo/BA, Biritinga/BA, Boa Nova/BA, Boa Vista do Tupim/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Bom Jesus da Serra/BA, Boninal/BA, Bonito/BA, Boquira/BA, Botuporã/BA, Brejões/BA, Brejolândia/BA, Brotas de Macaúbas/BA, Brumado/BA, Buerarema/BA, Buritirama/BA, Caatiba/BA, Cabaceiras do Paraguaçu/BA, Cachoeira/BA, Caculé/BA, Caém/BA, Caetanos/BA, Caetitê/BA, Cafarnaum/BA, Cairu/BA, Caldeirão Grande/BA, Camacan/BA, Camaçari/BA, Camamu/BA, Campo Alegre de Lourdes/BA, Campo Formoso/BA, Canápolis/BA, Canarana/BA, Canavieiras/BA, Candeal/BA, Candeias/BA, Candiba/BA, Cândido Sales/BA, Cansanção/BA, Canudos/BA, Capela do Alto Alegre/BA, Capim Grosso/BA, Caraíbas/BA, Caravelas/BA, Carinhanha/BA, Casa Nova/BA, Castro Alves/BA, Catolândia/BA, Caturama/BA, Central/BA, Chorrochó/BA, Cícero Dantas/BA, Cipó/BA, Coaraci/BA, Cocos/BA, Conceição do Almeida/BA, Conceição do Coité/BA, Condeúba/BA, Contendas do Sincorá/BA, Cordeiros/BA, Coribe/BA, Coronel João Sá/BA, Correntina/BA, Cotegipe/BA, Cravolândia/BA, Cristópolis/BA, Cruz das Almas/BA, Curaçá/BA, Dário Meira/BA, Dias d'Ávila/BA, Dom Basílio/BA, Dom Macedo Costa/BA, Elísio Medrado/BA, Encruzilhada/BA, Érico Cardoso/BA, Euclides da Cunha/BA, Eunápolis/BA, Fátima/BA, Feira da Mata/BA, Filadélfia/BA, Firmino Alves/BA, Floresta Azul/BA, Formosa do Rio Preto/BA, Gandu/BA, Gavião/BA, Gentio do Ouro/BA, Glória/BA, Gongogi/BA, Governador Mangabeira/BA, Guajeru/BA, Guanambi/BA, Guaratinga/BA, Heliópolis/BA, Iaçú/BA, Ibiassucê/BA, Ibicaraí/BA, Ibicoara/BA, Ibicuí/BA, Ibipeba/BA, Ibipitanga/BA, Ibiquera/BA, Ibirapitanga/BA, Ibirapuã/BA, Ibirataia/BA, Ibitiara/BA, Ibititá/BA, Ibotirama/BA, Ichu/BA, Igaporã/BA, Igrapiúna/BA, Iguai/BA, Ilhéus/BA, Ipiaú/BA, Ipupiara/BA, Irajuba/BA, Iramaia/BA, Iraquara/BA,**

Irecê/BA, Itabela/BA, Itaberaba/BA, Itabuna/BA, Itacaré/BA, Itaeté/BA, Itagi/BA, Itagibá/BA, Itagimirim/BA, Itaguaçu da Bahia/BA, Itaju do Colônia/BA, Itajuípe/BA, Itamaraju/BA, Itamari/BA, Itambé/BA, Itanhém/BA, Itaparica/BA, Itapé/BA, Itapebi/BA, Itapetinga/BA, Itapitanga/BA, Itaquara/BA, Itarantim/BA, Itatim/BA, Itiruçu/BA, Itiúba/BA, Itororó/BA, Ituaçu/BA, Ituberá/BA, Iuiu/BA, Jaborandi/BA, Jacaraci/BA, Jacobina/BA, Jaguaquara/BA, Jaguarari/BA, Jaguaripe/BA, Jequié/BA, Jeremoabo/BA, Jiquiriçá/BA, Jitaúna/BA, João Dourado/BA, Juazeiro/BA, Jucuruçu/BA, Jussara/BA, Jussari/BA, Jussiape/BA, Lafaiete Coutinho/BA, Lagoa Real/BA, Laje/BA, Lajedão/BA, Lajedinho/BA, Lajedo do Tabocal/BA, Lamarão/BA, Lapão/BA, Lauro de Freitas/BA, Lençóis/BA, Licínio de Almeida/BA, Livramento de Nossa Senhora/BA, Macajuba/BA, Macarani/BA, Macaúbas/BA, Macururé/BA, Madre de Deus/BA, Maetinga/BA, Maiquinique/BA, Mairi/BA, Malhada de Pedras/BA, Malhada/BA, Manoel Vitorino/BA, Mansidão/BA, Maracás/BA, Maragogipe/BA, Maraú/BA, Marcionílio Souza/BA, Mascote/BA, Matina/BA, Medeiros Neto/BA, Miguel Calmon/BA, Milagres/BA, Mirangaba/BA, Mirante/BA, Monte Santo/BA, Morpará/BA, Morro do Chapéu/BA, Mortugaba/BA, Mucugê/BA, Mucuri/BA, Mulungu do Morro/BA, Mundo Novo/BA, Muniz Ferreira/BA, Muquém do São Francisco/BA, Muritiba/BA, Mutuípe/BA, Nazaré/BA, Nilo Peçanha/BA, Nordestina/BA, Nova Canaã/BA, Nova Fátima/BA, Nova Ibiá/BA, Nova Itarana/BA, Nova Redenção/BA, Nova Soure/BA, Nova Viçosa/BA, Novo Horizonte/BA, Novo Triunfo/BA, Oliveira dos Brejinhos/BA, Ouroândia/BA, Palmas de Monte Alto/BA, Palmeiras/BA, Paramirim/BA, Paratinga/BA, Paripiranga/BA, Pau Brasil/BA, Paulo Afonso/BA, Pé de Serra/BA, Pedro Alexandre/BA, Piatã/BA, Pilão Arcado/BA, Pindaí/BA, Pindobaçu/BA, Pintadas/BA, Pirai do Norte/BA, Piripá/BA, Piritiba/BA, Planaltino/BA, Planalto/BA, Poções/BA, Ponto Novo/BA, Porto Seguro/BA, Potiraguá/BA, Prado/BA, Presidente Dutra/BA, Presidente Jânio Quadros/BA, Presidente Tancredo Neves/BA, Queimadas/BA, Quijingue/BA, Quixabeira/BA, Rafael Jambeiro/BA, Remanso/BA, Retirolândia/BA, Riachão das Neves/BA, Riacho de Santana/BA, Ribeira do Amparo/BA, Ribeira do Pombal/BA, Ribeirão do Largo/BA, Rio de Contas/BA, Rio do Antônio/BA, Rio do Pires/BA, Rodelas/BA, Ruy Barbosa/BA, Salinas da Margarida/BA, Salvador/BA, Santa Brígida/BA, Santa Cruz Cabralia/BA, Santa Cruz da Vitória/BA, Santa Inês/BA, Santa Luzia/BA, Santa Maria da Vitória/BA, Santa Rita de Cássia/BA, Santa Terezinha/BA, Santaluz/BA, Santana/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, São Desidério/BA, São Domingos/BA, São Felipe/BA, São Félix do Coribe/BA, São Félix/BA, São Francisco do Conde/BA, São Gabriel/BA, São Gonçalo dos Campos/BA, São José da Vitória/BA, São José do Jacuípe/BA, São Miguel das Matas/BA, São Sebastião do Passé/BA, Sapeaçu/BA, Saubara/BA, Saúde/BA, Seabra/BA, Sebastião Laranjeiras/BA, Senhor do Bonfim/BA, Sento Sé/BA, Serra do Ramalho/BA, Serra Dourada/BA, Serrolândia/BA, Simões Filho/BA, Sítio do Mato/BA, Sítio do Quinto/BA, Sobradinho/BA, Souto Soares/BA, Tabocas do Brejo Velho/BA, Tanhaçu/BA, Tanque Novo/BA, Taperoá/BA, Tapiramutá/BA, Teixeira de Freitas/BA, Teodoro Sampaio/BA, Teofilândia/BA, Teolândia/BA, Terra Nova/BA, Tremedal/BA, Várzea da Roça/BA, Várzea do Poço/BA, Várzea Nova/BA, Varzedo/BA, Vera Cruz/BA, Vereda/BA, Vitória da Conquista/BA, Wagner/BA, Wanderley/BA, Wenceslau Guimarães/BA e Xique-Xique/BA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Fica assegurado, como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional que laboram nas empresas representadas pelo sindicato patronal, os pisos normativos conforme Anexo I, parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Em face da data base da categoria profissional, no exercício do direito constitucional da livre negociação, fica estipulado que as empresas concederão para o biênio abrangido pela norma, reajuste de pisos normativos conforme Anexo I, parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho, que refletem o percentual acumulado de reajuste dos dois anos, mas que serão pagos de forma acumulada, exclusivamente no exercício de 2022, dentro das faixas constantes do anexo I deste instrumento. As funções que não estão descritas no Anexo I, terão direito a reajuste de 6% (seis por cento), nos mesmos moldes das demais funções.

Parágrafo Primeiro – Os reajustes descritos na Cláusula Quarta, que contemplam integralmente os exercícios de 2021 e 2022, serão devidos a partir de janeiro de 2022, mês a mês, não sendo aplicável qualquer cobrança retroativa.

Parágrafo Segundo – As empresas terão o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar de janeiro de 2022, para implementação dos reajustes previstos na Cláusula Quarta em folha.

CLÁUSULA QUINTA - IMPACTO FINANCEIRO

As alterações realizadas nesta CCT geram um impacto financeiro de 16,45% a 4,90% em relação a CCT 2019/2020.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DO SUBSTITUTO

A substituição por período igual ou superior a 10 (dez) dias, deverá ser remunerada pela empresa, que pagará ao empregado substituto - desde o primeiro dia e enquanto perdurar a situação - a diferença salarial sobre o salário do substituído, excetuando os ganhos e vantagens pessoais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional Noturno

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 60 (sessenta) minutos. Em contrapartida, pactua-se que o percentual do adicional noturno será de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), incidindo sobre o valor da hora diurna, com a finalidade de compensar a fixação da hora em 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Único – Com a contrapartida acima pactuada, fica extinto o cálculo de Hora Noturna Reduzida.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão auxílio alimentação no valor de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos), a partir da data de registro do presente Instrumento Coletivo, por dia de efetivo trabalho, para os beneficiários da presente Convenção Coletiva com turno de trabalho superior a 06 (seis) horas, sendo que tal parcela não será integrada ao salário sob nenhuma hipótese, respeitando-se a legislação aplicável à espécie, podendo as empresas descontar do salário do empregado o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do referido benefício.

Parágrafo Primeiro - Os empregados lotados em postos de serviço em que os contratantes forneçam alimentação, não terão direito ao recebimento do auxílio alimentação proposto no caput.

Parágrafo Segundo - Havendo falta do empregado ao serviço, o mesmo não fará jus ao recebimento do auxílio alimentação naquele dia.

Parágrafo Terceiro - O empregador poderá optar, em substituição ao vale alimentação, nos casos onde não haja cobertura/aceitação de tíquete/vale/cartão alimentação/cartão refeição, pela concessão de ajuda de custo em espécie em valor não superior a 50% (cinquenta por cento) do salário.

Parágrafo Quarto – As empresas deverão entregar o auxílio alimentação, estabelecido nesta Cláusula sempre dentro de 30 dias e em prazo suficiente que garanta o direito do recebimento do benefício antes do Dia do Trabalho do empregado, desde que encerrado o seu prazo de experiência.

CLÁUSULA NONA - CESTA DE ALIMENTOS

As empresas poderão conceder aos seus empregados, em alternativa à concessão do benefício da Alimentação, não havendo a cumulatividade, uma cesta básica mensal contendo os mesmos produtos integrantes da cesta básica considerada pelo Governo Federal, sendo que tal parcela não será integrada ao salário.

Parágrafo Único - Fica estabelecido em caso da Empresa optar pela concessão da CESTA DE ALIMENTOS, o valor a ser considerado mensalmente será de R\$ 288,20 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE TRANSPORTE

Desde que solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas às exigências prevista no Art. 7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87, as Empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, exclusivamente para os seus deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

Parágrafo Primeiro - As empresas deverão entregar os vales transportes, estabelecidos nesta Cláusula sempre dentro de 30 dias e em prazo suficiente que garanta o direito do recebimento do benefício antes do dia do trabalho do empregado, desde que encerrado o seu prazo de experiência.

Parágrafo Segundo - A base de cálculo para desconto de 6% (seis por cento) do vale-transporte corresponderá ao salário base do funcionário.

Parágrafo Terceiro - Para fins de concessão do vale transporte, equipara-se ao transporte indicado na Lei nº 7.619/87 o transporte alternativo, onde não exista transporte público regulamentado.

Parágrafo Quarto – Fica concedido desconto que trata o Parágrafo Segundo da presente Cláusula para os empregados de empresas que concedam transporte na modalidade “fretado”.

Parágrafo Quinto – O empregador poderá optar pelo pagamento do vale transporte em espécie sem que tal benefício tenha natureza de verba salarial.

Parágrafo sexto – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Parágrafo sétimo – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

Parágrafo oitavo – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo nono – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

Parágrafo décimo – A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão aos seus empregados, a partir da data de registro desta Convenção Coletiva de Trabalho, Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura, assistencial de que trata o plano referência para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e os atendimentos de urgência e emergência na forma estabelecida no artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998, (abaixo descrito) devendo as mesmas arcarem com o custo de **R\$ 122,19 (cento e vinte e dois reais e dezenove centavos)** não havendo quaisquer desconto em face do empregado com exceção àquele previsto no parágrafo segundo e quarto a seguir:

Parágrafo Primeiro - O plano de saúde contratado de exclusiva responsabilidade das empresas, terá a obrigação de cobrir todos os procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais (exames complementares e procedimentos auxiliares de diagnose) regulamentados pela ANS – Agência Nacional de Saúde, incluído PARTO E OBSTETRÍCIA, os quais deverão ser prestados por profissionais regularmente habilitados e credenciados, respeitando-se os prazos de carência e limites de cobertura estabelecidos em contrato;

Parágrafo Segundo - A critério do empregado, poderão ser incluídos no Plano de Assistência Médica Privada seus dependentes, ficando o ônus total sob sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo autorizar, quando da sua adesão ao plano, o desconto em seu salário dos valores correspondentes à participação de seus dependentes;

Parágrafo Terceiro - Para os novos contratos de trabalho, a concessão do benefício será obrigatoriamente efetivada logo, após decorrido prazo do contrato de experiência 90 dias;

Parágrafo Quarto - Haverá coparticipação do empregado no pagamento de consultas médicas e exames, desde que ultrapassada a quantidade mensal de 02 (duas) consultas/exames, limitando-se aos seguintes valores: R\$ 18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos), para consultas eletivas, R\$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos), para consultas de urgências e emergências, R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos), para exames simples e 55,54 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para exames complexos, independente do quantitativo excedente.

Parágrafo Quinto - O Plano de Assistência Médica deve cobrir todo o Estado da Bahia.

Nas Cidades com mais de 100.000 habitantes, obrigatório credenciamento de hospitais, laboratórios de análise e clínicas especializadas, sob pena da Operadora do Plano de Saúde indenizar os custos da assistência médica de urgência, emergência e laboratorial;

Parágrafo Sexto - Em caso de afastamento de funcionário ao INSS e se este funcionário tenha dependentes no plano de saúde, será estabelecida uma nova relação direta de obrigação de cobrança e de dever de pagamento, relativo aos valores correspondentes aos dependentes inclusos no plano acima citado, entre a prestadora do plano e o funcionário afastado, imediatamente após a notificação da empresa sobre o seu afastamento ao INSS junto a prestadora do plano de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PRIVADA

As empresas concederão aos seus empregados Plano de Assistência Odontológica Privada, com operadora devidamente inscrita na ANS (Agência Nacional de Saúde) que comprove autorização para operar no Estado da Bahia (capital e interior). O referido Plano concedido dispensa perícia inicial, oferece assistência total em urgência 24 horas e não poderá ter cobertura inferior à mínima exigida pela ANS, devendo as mesmas arcarem com o custo de R\$ 11,11 (onze reais e onze centavos).

Parágrafo Primeiro - A critério do empregado, poderão ser incluídos no Plano de Assistência Odontológica Privada seus dependentes, ficando o ônus total sob sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo autorizar, quando da sua adesão ao plano, o desconto em seu salário dos valores correspondentes à participação de seus dependentes.

Parágrafo Segundo - Em caso de afastamento de funcionário ao INSS e se este funcionário tenha dependentes no plano odontológico, será estabelecida uma nova relação direta de obrigação de cobrança e de dever de pagamento, relativo aos valores correspondentes aos dependentes inclusos no plano acima citado, entre a prestadora do plano e o funcionário afastado, imediatamente após a notificação da empresa sobre o seu afastamento ao INSS junto a prestadora do plano odontológico.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA

As empresas manterão, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, que estejam no exercício de suas funções, associados ou não às entidades sindicais profissionais, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e Pagamento Antecipado Especial por Doença Profissional, com base nos valores abaixo:

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da empresa, descumprir a cláusula e não providenciar o seguro de vida aqui estabelecido, responderá pelos respectivos valores na ocorrência do evento acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do comunicado do sinistro e entrega de toda documentação legal solicitada;

Parágrafo Segundo - Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, os empregadores contribuirão para o custeio do Seguro de Vida com a quantia de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e hum centavos), por empregado, e o trabalhador contribuirá com a quantia de R\$ 1,00 (hum real), a ser descontado em folha de pagamento;

Parágrafo Terceiro - O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por: falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes com o valor estabelecido abaixo;

Parágrafo Quarto - O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física deverá ser comunicado, formalmente, pelo empregador, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias da ocorrência, à Entidade Seguradora.

MORTE NATURAL = 15 vezes o Piso Salarial - R\$ 18.180,45

MORTE ACIDENTAL = 30 vezes o Piso Salarial - R\$ 36.360,90

INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE = 30 vezes o Piso Salarial - R\$ 36.360,90

PAGAMENTO ANTECIPADO ESPECIAL POR DOENÇA PROFISSIONAL = 15 vezes o Piso Salarial - R\$ 18.180,45

ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL = 04 vezes o Piso Salarial - R\$ 4.848,12

Parágrafo Quinto - Ficam as empresas obrigadas a enviar cópias das respectivas apólices (nos termos do quanto descrito nesta cláusula), juntamente com a relação dos empregados, ao SINDICATO LABORAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de registro desta Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Parágrafo Sexto - Para recebimento do benefício da Assistência Funeral Individual, a família deverá entrar em contato com a central de atendimento da seguradora, através do número telefônico disponibilizado pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Será pago ao empregado considerado Inválido de Forma Definitiva e Permanente Total por Doença adquirida no exercício de suas atividades (Doença Profissional), que o impeça de desenvolver definitivamente suas funções e pela qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua contratação, o valor equivalente a 100% (cem por cento) do Capital Básico Segurado para a Cobertura de MORTE, a título de Pagamento Antecipado Especial por Doença, desde que a data do início de tratamento e/ou diagnóstico da doença profissional caracterizada seja posterior à data de contratação na empresa.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APOSENTADORIA

Ao empregado que faltar 01 (um) ano ou menos para se aposentar, fica garantida a estabilidade no emprego, até a efetivação da aposentadoria, salvo por perda de contrato ou demissão por justa causa.

Parágrafo Único – Na estrita hipótese de perda de contrato e não havendo a possibilidade de transferência do empregado para outra frente de serviço, e, tendo o empregado 60 (sessenta) meses ou mais de serviços contínuos prestados ao mesmo empregador, será concedido quando da sua aposentadoria uma indenização complementar equivalente ao valor de meio piso normativo da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BOLSAS DE ESTUDO

As empresas poderão efetuar convênio junto ao MEC, para obter o benefício do Salário Educação para seus empregados, devendo comunicar aos mesmos sobre a abertura de convênio e de como devem inscrever-se para recebimento do respectivo benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INDÚSTRIAS QUÍMICA, PETROQUÍMICA, METALÚRGICA, SIDERÚRGICA, AUTOMOTIVA E CE

As empresas concederão aos seus empregados que laboram em plantas de empresas químicas, petroquímicas, metalúrgica, siderúrgicas, automotivas e celulose:

a) Uma folga mensal, a ser definida de acordo com a viabilidade do empregador, mediante sistema compensatório. Para fins de efetivar as compensações, poderão ser adotadas as seguintes ações:

- Extensão da jornada diária em 20 minutos.
- Extensão da jornada diária e/ou semanal aos sábados, respeitando o limite de 08 horas/mês para este fim.

b) Café da Manhã;

c) Uma cesta de alimento em moeda corrente do País ou vale alimentação, no valor mínimo de R\$ 119,02 (cento e dezenove reais e dois centavos) para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro: Apenas estarão obrigadas ao cumprimento da aliena as empresas cujos contratantes também concedam a folga citada a seus empregados.

Parágrafo Segundo – Na estrita hipótese de não haver condições mínimas de segurança alimentar, ou ausência de fornecedor para o atendimento do benefício na forma “in natura”, previsto na alínea “b”, as empresas, poderão pagar aos seus empregados o valor equivalente a R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por dia efetivamente trabalhado, na forma de cartão benefício ou outro similar.

Parágrafo Terceiro – As empresas ficam obrigadas a divulgar para seus empregados os riscos de cada produto por ele utilizado, fornecendo aos mesmos, instruções e treinamentos iniciais e periódicos, sobre os riscos de acidente de trabalho e condições agressivas à saúde, oferecendo, ainda, medidas de proteção relativas às atividades pelos empregados desenvolvidas, comprometendo-se por outro lado, fornecer ao SINDILIMP, quando solicitado, cópia das divulgações feitas.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

No momento da rescisão contratual a empresa deverá entregar ao funcionário carta de aviso-prévio e informar ao empregado a data da realização de exames demissionais, bem como data para assinatura do TRCT. Na data prevista para assinatura do TRCT, a empresa deverá fornecer PPP, extrato analítico da conta vinculada do FGTS, Relação das Contribuições Previdenciárias, cumpridas essas formalidades, ao empregado que não se fizer presente ao ato homologatório tem-se por caracterizado o atraso por sua exclusiva culpa, ficando a empresa liberada do ônus da multa dos §§ 6º e 8º do artigo 477 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS - RESCISÃO POR ACORDO

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato contratarão os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO.

Parágrafo Primeiro - Fica a empresa dispensada do pagamento do aviso prévio, quando o empregado tiver assegurada a continuidade no seu trabalho, na atividade, mesmo que seja em outra empresa do segmento, ficando assegurado ao referido empregado a manutenção do emprego por 30 (trinta) dias corridos na nova empresa salvo se demissão por justa causa

Parágrafo Segundo - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

Parágrafo Terceiro - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

Parágrafo Quarto - Para a aplicação do quanto estabelecido no parágrafo anterior, é obrigatório assinatura de um Termo de Compromisso Especial, conforme o modelo definido no anexo "IV" desta CCT, com a participação do SEAC-BA, do Sindicato Laboral e dos representantes das Empresas envolvidas, concluído no prazo máximo de 8(oito) dias contados da solicitação feita pela empresa, desde que esta possua o certificado de regularidade da entidade sua representativa. Caso o prazo aqui acordado não seja cumprido,

por omissão e/ou falta de justificativa de uma das partes, fica a empresa autorizada a realizar o acordo individualmente para aqueles empregados que se posicionarem favoravelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DEMISSÃO ANTES DA DATA BASE POR TÉRMINO DE CONTRATO

Fica convencionado que as empresas ficarão isentas de efetuar o pagamento de um salário adicional, como previsto na Legislação Trabalhista, quando esta tiver que efetuar demissão de empregados a 30 (trinta) dias da data base, em decorrência de término de contrato de prestação de serviço com o contratante, ou por qualquer outro motivo.

Parágrafo Primeiro – Para que a empresa tenha direito a utilizar o quanto previsto no caput desta cláusula, esta deverá comunicar por escrito ao Sindicato Laboral e ao SEAC-BA que esse fato acontecerá, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do término do contrato, e firmar com essas entidades o termo de autorização para não pagamento do salário adicional por demissão com 30 dias antes da data base, sob pena de torná-lo nulo de pleno direito.

Parágrafo Segundo - Para que a empresa tenha direito a utilizar o quanto previsto no caput desta cláusula, esta deverá comunicar por escrito ao Sindicato Laboral e ao SEAC-BA a demissão do respectivo colaborador no mês em questão, se comprometendo a realizar o pagamento de possíveis diferenças salariais, caso haja reajuste de salário da função do empregado demitido determinado em CCT do ano seguinte, e firmar com estas entidades o termo de autorização para não pagamento do salário adicional por demissão com 30 dias antes da data base, sob pena de torná-lo nulo de pleno direito.

Contrato a Tempo Parcial

CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO PARCIAL

Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquela cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais. O salário a ser pago aos empregados sob regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral. Para os atuais empregados, a adoção do regime de tempo parcial será feita mediante opção manifestada perante a Empresa.

Parágrafo Primeiro - As empresas que optarem por praticar jornada parcial poderão fazê-lo conforme o artigo 58-A e seus parágrafos, introduzido na CLT pela MP nº 1952 – 30 de 16 de novembro de 2000.

Parágrafo Segundo - As empresas que, em face da conjuntura econômica devidamente comprovada, se encontrarem em condições que recomendem, transitoriamente, a redução da jornada normal ou do número de dias de trabalho, poderão fazê-lo conforme o artigo 2º da Lei nº 4923 de 23/12/65. Tal redução do salário mensal não poderá ser superior a 25% do salário contratual, respeitado o salário normativo da categoria em vigor.

Parágrafo Terceiro - Serão assegurados aos empregados sob regime de tempo parcial todos os direitos e benefícios consignados nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

Considerando que as atividades de prestação de serviço são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho para os portadores de deficiência física habilitada ou reabilitada, o parâmetro para incidência do percentual legal será o quantitativo de funcionários que habitem a sede da empresa.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - POSTOS ESPECIAIS

É facultado às Empresas conceder gratificações ou remunerações diferenciadas e a seu critério, em razão de postos de serviços por elas considerados especiais, a exemplo de Limpeza Pública, Tesouraria Bancária, Indústrias Químicas, Petroquímicas, metalúrgica, Siderúrgicas, automotivas e Celulose, sendo que tais gratificações ou benefícios diferenciados serão atribuídos, exclusivamente, a Postos Especiais, assim nominados pelas Empresas, em comum acordo com o Sindicato Obreiro ou ainda em decorrência de contratos com clientes que assim exijam ou deliberem.

Parágrafo Primeiro - O pagamento de tais gratificações ou remunerações diferenciadas, em razão de se circunscreverem a determinados postos de trabalho definidos como especiais, não poderá ser objeto de isonomia ou paridade para outros empregados que trabalhem em postos de trabalho que não tenham as mesmas condições, e não será incorporado, para nenhum efeito legal, ao salário do empregado, permanecendo o seu pagamento, apenas enquanto durar as condições de serviço estabelecidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo - Enquanto estiver sendo paga a gratificação ou remuneração prevista no “caput” desta cláusula, as Empresas obrigam-se a integrar os valores pagos à remuneração do empregado, para fins de pagamento de férias, 13º salário, verbas rescisórias e recolhimento para o FGTS.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

As empresas poderão instituir Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, conforme disposto no Art. 1º e seus parágrafos da Lei 9.601 de 21/01/1998.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA ESPECIAL

As jornadas de trabalho poderão ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso (12x36), vinte quatro horas por setenta e duas horas de descanso (24x72) ou vinte e quatro horas por noventa e seis horas de descanso (24x96), sendo esta última exclusiva para os trabalhadores em ambulâncias de serviços de emergência. Não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 30 (trinta) minutos para repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro - As horas trabalhadas após a 8ª (oitava) hora diária, nos regimes estabelecidos nas escalas acima não serão consideradas como horas extras, quer nas jornadas diurnas ou noturnas.

Parágrafo Segundo - Os empregados que trabalham exclusivamente nas jornadas especificadas no caput desta cláusula, não farão jus a nenhum adicional de horas extraordinárias, de eventual trabalho realizado aos domingos e feriados, em razão da automática e vantajosa compensação das folgas de horas seguidas, não havendo distinção entre o trabalho realizado diurno e noturno, salvo quanto ao adicional previsto em Lei, incidente sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário legalmente noturno, entre 22:00 horas e 05:00 horas.

Parágrafo Terceiro - Somente serão consideradas como horas extras àquelas efetivamente trabalhadas que excederem a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais.

Parágrafo Quarto - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho e terá caráter indenizatório.

Parágrafo Quinto - O pagamento da indenização estabelecida nesta cláusula não gerará, para todos os efeitos legais, direito a retroatividade.

Parágrafo Sexto - O empregado fica desobrigado de registrar em controle de frequência o horário do intervalo intrajornada para refeição e descanso.

Parágrafo Sétimo - A concessão de horário para alimentação na forma desta cláusula, independente da extensão, não desnaturaliza as jornadas de trabalho da categoria.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas na forma da legislação vigente, sendo os excedentes da jornada constitucional acrescidas de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis e de 100% (cem por cento) nos dias de repouso ou feriado, admitida a compensação de jornada extra com folga compensatória. O Cálculo da hora-extra será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas acrescido do adicional 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis e de 100% (cem por cento) nos dias de repouso ou feriado.

Parágrafo Único – Visando cumprimento integral da jornada de 44hs semanais, fica permitido o acréscimo de 48 minutos da jornada diária realizada de segunda a sexta-feira, para a compensação das horas não trabalhadas do sábado.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FOLGAS

Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias para a concessão das folgas aos empregados que laboram aos domingos e feriados, devendo estas ser informadas aos empregados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do período de gozo, exceto nas jornadas 12x36 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

Diante da necessidade de ratificação por parte dos Instrumentos Coletivos, as empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, devendo seguir as regras previstas na legislação para a devida implantação.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM TURNO DE REVEZAMENTO

É facultado as empresas, a criação de trabalho em turnos de revezamento onde haja a extensão do trabalho diário por 02 (duas) horas, totalizando 08 (oito) horas diárias, desde que, as 02 (duas) horas sejam pagas com o adicional de hora extra, assegurando-lhes, ainda, o intervalo para refeição e descanso diário de 01 (uma) hora.

Parágrafo Primeiro - Caso a empresa opte em disponibilizar 05 (cinco) turmas de trabalho para realizar o revezamento, ficará desobrigada de pagar as 02 (duas) horas extras de extensão do trabalho diário, em razão da vantajosa compensação da jornada com maior número de folgas no mês.

Parágrafo Segundo - Fica convencionado que as empresas deverão comunicar anualmente ao sindicato laboral a utilização da jornada de trabalho de turno de revezamento.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

Fica convencionado que as empresas poderão, durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, estender a jornada de trabalho para além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades do serviço ou da operação ou que decorram de eventos fora de controle do empregador, procedendo à compensação das horas excedentes na forma prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - As empresas que aderirem ao Banco Horas deverão observar as seguintes regras:

a) Ocorrendo a necessidade de majoração da jornada regular prevista, as horas excedentes serão

devidamente computadas através de sistemática de controle do tipo com DÉBITOS, CRÉDITOS e SALDOS lançados, individualmente por empregado, na proporção de 1 (um) para 1 (um), ou seja, a cada hora extra será computada 1 (uma) hora no Banco de Horas.

b) Mensalmente será informado ao empregado, ao final de cada mês, a apuração das horas e o saldo resultante positivo ou negativo.

c) As horas computadas poderão ser compensadas, no prazo de 1 (um) ano, portanto, compensações anuais (Medida Provisória 2.164 de 2001), da seguinte forma, sempre com autorização do Gestor Imediato, bem como a conveniência do Empregado:

I - Redução da jornada regular em até 2 horas por dia;

II - Folga de 1 dia a cada 8 horas extras contabilizadas.

Parágrafo Segundo - No caso de desligamento do empregado, por pedido de demissão ou justa causa, o saldo existente no Banco de Horas, será pago ou descontado, segundo as regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Se o desligamento ocorrer por iniciativa da empresa, o saldo negativo existente no Banco de Horas, será por ela absorvido, enquanto o crédito de horas do empregado será pago juntamente com as verbas rescisórias, na forma prevista na alínea “a” do Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

As empresas adotarão horários especiais de 01 (uma) hora, preferencialmente no início ou no término do expediente para as empregadas que estiverem amamentando, em consonância com o disposto no Artigo 396 e parágrafo único da CLT.

Férias e Licenças

Licença Remunerada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO AVISO DE FÉRIAS

As empresas comunicarão aos seus empregados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de início do período de gozo de férias, obedecendo a legislação vigente quanto aos demais prazos.

Parágrafo Primeiro – A comunicação das férias ao empregado acima mencionada, prevista no caput do art. 135 da CLT, poderá ser suprimida através do envio pelas empresas para os empregados, nas modalidades, e-mail, torpedo SMS ou qualquer outra modalidade de mensagem eletrônica, cadastrados para tal finalidade, em nome do empregado, devendo este dar ciência do recebimento em prazo anterior à data de início do gozo das férias.

Parágrafo Segundo – Este procedimento terá por objetivo único e exclusivo, desburocratizar a rotina trabalhista, suprimindo os efeitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO RECIBO DE FÉRIAS

As empresas que efetuarem o pagamento de férias através das modalidades ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente do empregado, ficam dispensadas de colher assinatura de seus empregados nos recibos de férias, ficando obrigadas as empresas a entregar, quando solicitado pelo empregado uma cópia do recibo de férias para fins de conferência dos valores depositados.

Parágrafo único – Torna-se desnecessário o recolhimento da assinatura por parte do empregado e da empresa no aviso e no recibo de férias, com o objetivo único e exclusivo, desburocratizar a rotina trabalhista, suprimindo os efeitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LICENÇAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I. Por 05 (cinco) dias, a contar da data do parto, correspondente à licença paternidade;

II. Até 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;

III. Até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INSALUBRIDADE DA GESTANTE

A empregada gestante será afastada, enquanto durar a gestação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres e exercerá suas atividades em local salubre, excluído, nesse caso, o pagamento de adicional de insalubridade. O exercício de atividades e operações insalubres em grau médio ou mínimo, pela gestante, somente será permitido quando ela, voluntariamente, apresentar atestado de saúde, emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que autorize a sua permanência no exercício de suas atividades. A empregada lactante será afastada de atividades e operações consideradas insalubres em qualquer grau quando apresentar atestado de saúde emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que recomende o afastamento durante a lactação.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual adequados às atividades realizadas pelo empregado, em razão dos riscos a que se submeter no exercício de suas atividades, de acordo com a Norma Regulamentadora 6, regulamentada pela Portaria 3214/1978 e apresentarão semestralmente os certificados de aprovação dos equipamentos de proteção individual emitidos pelo Ministério do Trabalho.

Exames Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a observar as disposições legais quanto à realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTA

As empresas aceitarão atestados ou declarações de acompanhamento de 01 (um) dia, dos seus empregados que tenham acompanhado em caráter de emergência, seus dependentes, ascendentes ou descendentes e/ou cônjuge, desde que emitidas por profissional da área médica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

Parágrafo primeiro – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo segundo – Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço ou ainda poderá ser enviado por e-mail ou qualquer outra modalidade que facilite a entrega do atestado do empregado ao empregador.

Parágrafo terceiro – Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo quarto – Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo quinto – Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CAMPANHAS EDUCATIVAS

Os Sindicatos Patronal e Laboral, bem como as empresas do setor, envidarão todos os esforços no sentido de implementar campanhas educativas, divulgando entre os colaboradores formas de prevenção e combate às doenças infectocontagiosas, visando a maior qualidade de vida comunitária.

Relações Sindicais

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES E DELEGADOS DE BASE

Todo dirigente sindical, delegado de base ou representante dos trabalhadores eleitos em assembleia da categoria, para participar de encontros de trabalhadores de cunho municipal, estadual, nacional ou internacional terá as suas faltas abonadas, até o limite de 30 (trinta) dias ao ano, sucessivas ou intercaladas, na proporção de um liberado por empresa e desde que esta possua acima de 250 (duzentos e cinquenta) empregados, sem prejuízo na sua remuneração, inclusive, repouso remunerado, férias, 13ºsalário, adicionais e demais direitos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIDADE REMUNERADA

Fica estabelecida a disponibilidade remunerada dos dirigentes sindicais, no limite de 01 (um) por empresa e desde que esta possua acima de 250 (duzentos e cinquenta) empregados, devendo a entidade sindical profissional indicar o dirigente e solicitar, por escrito, ao estabelecimento empregador a disponibilidade aqui convencionada, informando a Assembleia que o elegeu.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão de seus empregados o percentual mensal de 2% (dois por cento) sobre seu salário base, à título de Contribuição Social Sindical, por força dos benefícios provenientes desta Convenção Coletiva de Trabalho, que deverá ser repassado ao SINDILIMP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o pagamento dos salários.

Parágrafo Primeiro - As Empresas estão obrigadas a fornecerem ao SINDILIMP a relação mensal de seus empregados contendo nome completo, RG, CPF, CTPS e PIS, no mesmo prazo do repasse ao Sindicato, através do e-mail: sindilimp_ba@hotmail.com;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado ao empregado o direito de oposição ao desconto desta contribuição a qualquer momento após o registro desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante requerimento protocolado fisicamente na Sede do SINDILIMP, devendo o trabalhador entregar cópia deste na empresa para fins de suspensão dos descontos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA NEGOCIAL LABORAL

As empresas descontarão de seus empregados beneficiados por este acordo, no primeiro mês do benefício, nos termos do MEMO CIRCULAR SIT/SRT-MTE Nº 1/2005, o percentual abaixo especificado, a favor do Sindicato Laboral: 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) para os empregados, incidentes sobre o piso normativo da categoria.

Parágrafo Único - Os empregados terão um prazo de 20 (vinte) dias do primeiro mês do benefício para apresentarem ao sindicato laboral carta em 03 (três) vias, desautorizando o referido desconto. O empregado levará, pessoalmente, a terceira via para a Seção de Pessoal da Empresa, devidamente carimbada pelo sindicato laboral, pois, não o fazendo, isentará a empresa de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - TAXA NEGOCIAL PATRONAL

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL DOS EMPREGADORES PARA FAZER FACE AOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA QUE TERÁ REFLEXOS PARA TODA A CATEGORIA, E NÃO SOMENTE PARA OS ASSOCIADOS.

Por deliberação da Assembleia Geral o Sindicato Patronal, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, fica instituído que toda e qualquer empresa que exercer, no âmbito do estado da Bahia, atividade econômica representada pelo SEAC-BA, ainda que sediada em outra Unidade da Federação, pagará, anualmente, em favor do SEAC-BA, enquanto vigente convenção coletiva de trabalho, TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL com vencimento em 30 de abril de cada ano.

Parágrafo Primeiro – A base de cálculo da TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL será o capital social vigente no exercício anual e será calculada segundo as alíquotas descritas na tabela a seguir ou a contribuição mínima indicada, o que for maior.

Faixa	Capital Social	Alíquota	Parcela a Adicionar
1	De R\$ 0,01 a R\$ 29.999,99	Contribuição Mínima	R\$ 235,00

2	De R\$ 30.000,00 a R\$ 59.999,99	0,80%	-----
3	De R\$ 60.000,00 a R\$ 599.999,99	0,10%	R\$ 450,00
4	De R\$ 600.000,00 a R\$ 59.999.999,99	0,05%	R\$ 1.000,00
5	De R\$ 60.000.000,00 a R\$ 311.999.999,99	0,01%	R\$ 28.000,00
6	De R\$ 312.000.000,00 em diante	Contribuição Máxima	R\$ 70.000,00

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL poderá ser pago em até três parcelas com vencimento nos meses de fevereiro, março e abril, sempre no último dia útil de cada mês, desde que a empresa solicite o benefício ao SEAC-BA até o último dia útil do mês de janeiro, mediante requerimento a ser dirigido por correio eletrônico (secretaria@seac-ba.com.br).

Parágrafo Terceiro – É devido o pagamento proporcional ou em complementação da TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

quando a empresa iniciar as suas atividades econômicas no âmbito do estado da Bahia ou majorar o seu capital social após o início do curso anual, segundo os meses restantes para fim do ano, incluído o mês de início da atividade ou da ocorrência da alteração do capital social.

Parágrafo Quarto – É dever das empresas solicitar ao SEAC-BA a emissão do boleto bancário correspondente a TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL por meio de correio eletrônico (secretaria@seac-ba.com.br), devendo, inclusive, instruir a solicitação com o seu ato constitutivo vigente e comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, de modo a possibilitar a verificação do seu capital social, sendo facultado ao SEAC-BA o envio do documento de cobrança, ainda quando não solicitado.

Parágrafo Quinto – O não pagamento da TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, ao tempo e modo convencionados, importará no pagamento de multa correspondente a 2% sobre o débito e juros moratórios correspondentes a 1% ao mês.

Parágrafo Sexto – O não pagamento da TAXA NEGOCIAL PATRONAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL prevista no caput ensejará a propositura de demanda judicial para satisfação do crédito, sujeitando-se o devedor, ainda, ao pagamento das custas e honorários de advogado assumidos pela entidade sindical, sem prejuízo de outras medidas.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção Coletiva de Trabalho, e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por Órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo primeiro - Esta Certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da Taxa Negocial Patronal/Contribuição Assistencial Patronal;
- b) Comprovante de quitação do Plano de Assistência Médica Privada, Plano de Assistência Odontológica Privada e Seguro de Vida nos termos das cláusulas 11^a, 12^a e 13^a desta Convenção Coletiva de Trabalho;
- c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ACESSO DE DIRIGENTES

Com prévia solicitação formal da Diretoria Executiva, de vinte quatro horas, e mediante concessão da empresa, os dirigentes sindicais poderão ter livre acesso às suas instalações, vedado a promoção de qualquer ato de conotação político-partidária, ressalvada a liberdade de expressão.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive a que trata da taxa de encargos sociais, sujeitará à Empresa infratora às penalidades previstas em Lei, além da multa de 30% (trinta por cento) do piso salarial da categoria, por cada empregado não beneficiado, revertida em favor de: 30% (trinta por cento) em favor do Sindicato proponente da ação e 70% (setenta por cento) para as Obras Assistenciais Irmã Dulce, Hospital Aristides Maltez, Casa da Criança com Câncer, Grupo Alerta Pernambués e/ou Projeto Salvador Acessível. A sua aplicação só será permitida através de ajuizamento de Ação de Cumprimento perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Eleva-se para 60% (sessenta por cento) do piso salarial da categoria a multa citada no caput, para os casos de reincidência.

Parágrafo Segundo - Havendo propositura de ação de cumprimento, para os casos de celebração de acordo na primeira assentada, a multa poderá ser reduzida à metade.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DURAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente acordo coletivo terá duração de dois anos com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ENCARGOS SOCIAIS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos prestados pelas empresas e concomitante adimplência aos Encargos Sociais e Trabalhistas, ficam obrigadas as empresas assistidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho a praticarem nas suas Planilhas de Formação de Preços, percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de 83,49% (Oitenta e três vírgula quarenta e nove por cento), conforme anexo II, parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - EMPRESAS DE OUTRO ESTADO

As empresas com sede em outro Estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado da Bahia serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do Sindicato de origem, devidamente averbada no SEAC-BA.

Parágrafo Primeiro - Será inabilitada a Empresa que não apresentar nos processos licitatórios públicos ou privados, o Certificado de Regularidade Sindical.

Parágrafo Segundo - Será exigido no ato da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios do caput da presente cláusula sob pena de nulidade do referido contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO INTERSINDICAL DE FISCALIZAÇÃO

O Sindicato Patronal e Laboral constituirá a Comissão Intersindical de Fiscalização, que terá como escopo a fiscalização do cumprimento desta Convenção Coletiva de Trabalho, da legislação trabalhista e demais interesses do empregado.

Parágrafo Único - As Entidades Sindicais, em comum acordo, terão o prazo de 60 (sessenta dias) para elaboração do Regimento Interno desta Comissão.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - APRENDIZAGEM

Destacada a prevalência desta Convenção Coletiva de Trabalho sobre a lei, conforme estabelece o artigo 611-A da Lei 13.467/2017, e diante da incompatibilidade das atividades desenvolvidas pelas funções abarcadas nos serviços de asseio, conservação e afins ao saudável desenvolvimento do aprendiz (art. 403, parágrafo único, da CLT), agravada pela ausência de conhecimentos técnicos exigidos para o exercício das funções em apreço (artigo 429 da CLT), exemplificadas no rol a seguir, fica convencionado que as empresas darão cumprimento às quotas legais de JOVEM APRENDIZ, em atendimento ao disposto no artigo 429 da CLT e no Decreto 5.598/05, tomando como parâmetro o percentual de aprendizagem mínimo de 5% (cinco por cento) a incidir sobre base de cálculo limitada ao quantitativo/dimensionamento de seus funcionários, excluindo-se da base de cálculo as seguintes funções exemplificativas: Agente de Apoio e Serviços, Agente de Higienização, Agente de Limpeza, Agente de Saúde, Ajudante de Cozinha, Ajudante Industrial, Arrumadeira, Assistente de Manutenção, Atendente I, Atendente II, Atendente III, Atendente IV, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Almoxarife II, Auxiliar de almoxarife III, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Disciplina, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Montagem, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Pesquisa, Auxiliar de Produção, Auxiliar de Produção e Eventos, Auxiliar de Rotinas Administrativas, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Higiene Bucal, Bilheteiro, Carregador, Contínuo, Copeira, Coveiro, Faxineiro Limpeza Industrial, Garagista, Lavador de Veículo, Maqueiro, Operador de Caldeira, Operadores de Máquinas (Costal, Lavadores, Polidoras, etc.), Porteiros, Recepcionistas, Servente, Torrista, Trabalhador Auxiliar de Campo, Tratador de Animais, Tratorista, Varredor, Vigia, Zelador e Supervisores, Encarregados e demais gerentes dessas funções.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de aprendizagem, assim entendidos os que se enquadrem no disposto contido no artigo 428 da CLT, não poderão estabelecer salário inferior ao previsto no § 2º do mesmo dispositivo legal, salvo condição mais favorável.

Parágrafo Segundo – Como consequência natural da Aprendizagem, os aprendizes contratados serão empregados nas áreas que demandem conhecimento técnico e compatível, excluídas as atividades listadas no caput.

Parágrafo Terceiro – De forma a contribuir com a satisfação do objetivo da Aprendizagem (a inserção do jovem no mercado de trabalho), as empresas envidarão esforços para contratação de jovens de 14 a 24 anos para as funções que não exigirem capacitação técnica e que não são elegíveis para incidência da cota estabelecida no artigo 429 da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - REGRAS ABSTRATAS E IMPESSOAIS DO SEGMENTO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho estabelece regras abstratas e impessoais do segmento. É verdadeira Norma Legal e, portanto, dentro da categoria a que esse destina é, também, verdadeira Fonte do Direito. Neste sentido pode-se afirmar, com “severus in iudicando” que se cuida de verdadeiro direito positivo aplicável. É lei embora tenha forma de Convenção Coletiva. A Constituição Federal (art. 7º, inc. XXVI) reconhece as Convenções Coletivas de Trabalho. Diante desse fundamento constitucional estas integram o nosso sistema de normas jurídicas trabalhistas. É certo que a Convenção Coletiva de Trabalho tem uma extensão menor que a norma legal, por isso opera efeitos jurídicos apenas no seu âmbito de abrangência. Mas esta é uma diferença que não pode ser considerada para excluí-la no campo das Normas Jurídicas, já que – como acentua o Mestre Carnelutti – a Nação é o limite máximo e não o limite mínimo de extensão da norma e, portanto, podem existir normas, legais e consuetudinárias, que se refiram a uma coletividade menor, por exemplo, leis limitadas a uma região. A Convenção Coletiva de Trabalho delimita os limites da categoria porque, assim como a Nação é o limite máximo da extensão da norma legal, o segmento, como um todo, é o objeto máximo da aplicação da (norma) Convenção Coletiva de Trabalho. A Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXVI) prestigiou extraordinariamente os instrumentos normativos nascidos no ventre da negociação coletiva. Além de reconhecer a sua legitimidade legal de cunho social e caráter normativo, a Carta de 1988 conferiu autonomia institucional para se modelar e dirigir os direitos e deveres

trabalhistas da categoria, aperfeiçoando-os para a adaptação peculiar de cada segmento. A leitura dos incisos IV, XIII e XVI do art. 7º conduz à inequívoca conclusão de que as Convenções Coletivas de Trabalho adquirem notável relevo legal na Carta Política. Destarte, inegável se mostra à natureza legalista das Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, vez que estas são verdadeiras normas legais a serem seguidas, obrigatoriamente, pelos operadores do direito trabalhista e por todos os integrantes do segmento, sob pena de inquestionável afronta à Constituição Federal. As normas aqui estabelecidas, que visam proteger a incolumidade, moralidade e dignidade do segmento e o seu fiel cumprimento, deve ser uma constante para todos, seja empregado, empregador ou tomador de serviços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTA CORRENTE BANCO DIGITAL

Os empregadores poderão permitir aos seus empregados a abertura de conta em bancos digitais, devidamente regulados e supervisionados pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - Preferencialmente, as empresas contratarão as instituições financeiras indicadas pelos Sindicatos signatários desta Convenção Coletiva de Trabalho (SEAC x SINDILIMP).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Os empregadores poderão permitir aos seus empregados a contratação de empréstimos consignados em folha de pagamento, nos limites e condições estabelecidas na Lei 10.820/2003, concedidos exclusivamente por instituições financeiras autorizadas, reguladas e supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único - Preferencialmente, as empresas contratarão as instituições financeiras indicadas pelos Sindicatos signatários desta Convenção Coletiva de Trabalho (SEAC x SINDILIMP) que poderão ofertar os empréstimos consignados aos empregados da categoria.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DIÁRIAS DE VIAGEM

A empresa, quando utilizar os serviços de seus empregados fora do município de contratação, portanto, em viagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais, deverá pagar diária de viagem no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) a cada pernoite.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CLUBE SOCIAL

O sindicato laboral passa a disponibilizar através de convênio firmado com (CLUBE DE LAZER), acesso, aos trabalhadores que optarem por aderir, as instalações e equipamentos de lazer da referida entidade parceira.

Parágrafo Primeiro: O trabalhador sindicalizado que optar por aderir ao programa do Clube de Lazer, pagará mensalidade subsidiada pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Segundo: A mensalidade será descontada pela empresa diretamente do contracheque do trabalhador que aderir ao referido benefício, mês a mês, mediante encaminhamento pela entidade sindical de boleto específico para tal fim.

AURO RICARDO PISANI FERREIRA DA SILVA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA
BAHIA - SEAC/BA

ANA ANGELICA RABELLO OLIVEIRA SANTOS
Membro de Diretoria Colegiada
SINDILIMP-BA SIND. TRAB. LIMPEZA PUBLICA, COML, INDL, HOSPITALAR, ASSEIO, PREST.
SERV. EM GERAL, CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS
INTERMUNICIPAL

ANEXOS
ANEXO I - PISOS NORMATIVOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

ESCLARECIMENTOS SOBRE A ALÍQUOTA DO PIS

Afim de comprovação das alíquotas para o P.I.S, gentileza observar, na consulta que segue anexa, realizada junto a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, com relação as **Associações sem Finalidade Lucrativa**, no que diz respeito ao recolhimento do P.I.S.

Este por sua vez, é recolhido na alíquota de 1% (um por cento) com base na folha de pagamento portanto, adotamos o cumprimento daquilo que estabelece a Lei nº 9.532, de 1997.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023


Antonio Claudio S. do Nascimento
CPF: 570.849.123-04
BEM BRASIL

REPRESENTANTE LEGAL

Matriz – Av. Ibirapuera, nº. 2033,CJ 81-Bairro - Moema – CEP: nº 04.029-901 – Ed. Edel Trade Center - Fone: (11) 4837-5794 - São Paulo (SP)

Unidade Sudeste/Sul/Centro Oeste – Av. Copacabana, 325 /15º - Sls 1511/1512 – CEP:06.472-001 - Ed.Emp.18 do Forte – Fone: (11) 3090-5858 - Barueri (SP)

Unidade Norte/Nordeste - Rua Altair n.º 89, Recanto do Vinhais - CEP: nº 65.070-040 – Fone: (98) 3181-7926 - São Luís (MA)

www.bembrasilbr.org.br

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2022 ▼

Selecione um Estabelecimento:

10.427.965/0001-19 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 10.427.965/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 0,5000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO BEM BRASIL

CNPJ Completo: 10.427.965/0001-19

Endereço: Av Ibirapuera 2033 Conj 81 Bairro Moema Edif Edel Trade Center - Indianopolis - Sao Paulo - Sp

CEP: 04029-100

Início da Atividade: 18/09/2008

Data da última atualização na RFB na extração: 18/09/2008

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 23/05/2021

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021

Ano de Referência: 2019

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,5000**

Data do Cálculo : **30/09/2021**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,5000**

Data do Cálculo: **30/09/2021**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	36.471.699,90	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	1.275,1250	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	82.517	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	26.531	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):

ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS (94.30-8/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência: 0,0000

Número de Ordem de Frequência: 1,0000

Percentil de Ordem de Frequência: 0,0000

Índice de Gravidade: 0,0000

Número de Ordem de Gravidade: 1,0000

Percentil de Ordem de Gravidade: 0,0000

Índice de Custo: 0,0000

Número de Ordem de Custo: 1,0000

Percentil de Ordem de Custo: 0,0000

Taxa Média de Rotatividade: 32,5845%

Índice Composto: 0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.427.965/0001-19

Mês/Ano: JAN 2022

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-BEM BRASIL

Logradouro: AVENIDA IBIRAPUERA EDF EDEL TRADE CENTER

Número: 2033

Complemento: CONJ 81 BAIRRO MOEMA

Bairro/Distrito: INDIANOPOLIS

Município: SAO PAULO

UF: SP

CEP: 04029-100

Telefone: (11) 48375794

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: ADM@BEMBRASILBR.ORG.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.427.965/0001-19

JAN/2022

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 570.849.123-04

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: GILBERTO ALVES RIBEIRO

CPF: 237.830.103-06

Inscrição no CRC: 4154 UF: MA

Telefone: (98) 32227296 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: ADMINISTRACAO@GARIBEIROCONTABILIDADE.COM

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.427.965/0001-19

JAN/2022

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTOS: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 0561-07

DENOMINAÇÃO: IRRF - Trabalho Assalariado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	23.841,37
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	23.841,37
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	23.841,37
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$ **Total: 23.841,37**

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações 23.841,37

Pagamento **Total: 23.841,37**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 10.427.965/0001-19	Código da Receita: 0561
Data de Vencimento: 20/02/2022		N° de Referência:
Valor do Principal:		23.841,37
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		23.841,37
Valor Pago do Débito:		23.841,37

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.427.965/0001-19

JAN/2022

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 8301-02

DENOMINAÇÃO: PIS - Folha de salários

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	21.398,57
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	21.398,57
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	21.398,57
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$ **Total: 21.398,57**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 21.398,57

Pagamento **Total: 21.398,57**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022	CNPJ: 10.427.965/0001-19	Código da Receita: 8301
Data de Vencimento: 25/02/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		21.398,57
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		21.398,57
Valor Pago do Débito:		21.398,57

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

BEM BRASIL, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.427.965/0001-19, com Escritório Sede na Cidade de São Paulo – (SP), declara para os devidos fins o rol de obrigações assumidas com a iniciativa pública e privada estando ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação para a finalidade a qual se apresenta.

Nº	Órgão/Empresa	Número Contrato/Aditivo	Vigência		Valor remanescente
			Início	Término	
1	Justiça Federal Primeiro Grau – Seção Judiciária do Maranhão Av. Senador Vitorino Freitas, 300- Areinha – São Luís-MA e-mail: mario.pereira@trf1.jus.br	012/2022	01/08/2022	31/07/2023	R\$ 368.932,92
	Objeto: Prestação de Serviço de Office-Boy, Recepcionista, Aux.Almoxarifado, Aux de Arquivo, Motoboy e Copeiro.		Local do Serviço: São Luís/MA		
2	Justiça Federal Primeiro Grau – Seção Judiciária do Maranhão Av. Senador Vitorino Freitas, 300- Areinha – São Luís-MA e-mail: mario.pereira@trf1.jus.br	022/2022	01/09/2022	31/08/2023	R\$ 261.241,33
	Objeto: Prestação de Serviço de Office-Boy, Recepcionista, Aux.Almoxarifado, Aux de Arquivo.		Local do Serviço: São Luís/MA		
3	Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão Av. Professor Carlos Cunha, 3261 – Calhau – Cep. 65.076.820 – São Luís-MA Tel (98)99144-4901-Marilada – e-mail: transporte@mpma.mp.br	002/2018	25/01/2022	24/01/2023	R\$ 87.725,67
	Objeto: Prestação de Serviço contínuos de Motoristas		Local do Serviço: São Luís/MA		
5	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Endereço: Rua Jansen Muller, 37 - Centro, São Luís - MA, 65020-290	210/2020	02/10/2022	01/04/2023	R\$ 21.569,33
	Objeto: Prestação de Serviços de Copeiragem		Local do Serviço: São Luís/MA		
6	Fundação Nacional de Saúde-Superintendência Estadual PB Rua Prof Geraldo VonShosten, 285 – Jaguaribe- João Pessoa-PB - Tel	04/2018	02/09/2021	02/09/2023	R\$ 115.540,02
	Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Predial		Local do Serviço: João Pessoa-PB		
7	Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - SEMAF Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	05/2018	06/01/2022	05/01/2023	R\$ 6.191,29
	Objeto: Prestação de Serviço Agente de Portaria		Local do Serviço: Paço do Lumiar/MA		
8	Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar SEMED Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	06/2018	06/01/2022	05/01/2023	R\$ 40.037,03
	Objeto: Prestação de Serviço Agente de Portaria		Local do Serviço: Paço do Lumiar/MA		
9	Fundo Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - SEMUS Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	07/2018	06/01/2022	05/01/2023	R\$ 10.318,82
	Objeto: Prestação de Serviço Agente de Portaria		Local do Serviço: Paço do Lumiar/MA		
10	Fundo Municipal de Assistência Social de Paço do Lumiar - SEMDS Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	08/2018	06/01/2022	05/01/2023	R\$ 10.318,82
	Objeto: Prestação de Serviço Agente de Portaria		Local do Serviço: Paço do Lumiar/MA		
11	Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - SEMAF Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	23/2018	06/01/2022	05/01/2023	R\$ 15.496,96
	Objeto: Prestação de Serviço Auxiliar Operacional de Serviços Gerais		Local do Serviço: Paço do Lumiar/MA		
12	Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - SEMED Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	24/2018	06/01/2022	05/01/2023	R\$ 61.213,08
	Objeto: Prestação de Serviço Auxiliar Operacional de Serviços Gerais		Local do Serviço: Paço do Lumiar/MA		
13	Fundo Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - SEMUS Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	25/2018	06/01/2022	05/01/2023	R\$ 30.995,22
	Objeto: Prestação de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais		Local do Serviço: Paço do Lumiar/MA		
14	Fundo Municipal de Assistência Social de Paço do Lumiar - SEMDS Praça da Matriz, S/Nº - Centro – Cep.: 65.130-000 – Paço do Lumiar-MA	26/2018	06/01/2022	05/01/2023	R\$ 193.712,30
	Objeto: Prestação de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais		Local do Serviço: Paço do Lumiar/MA		
15	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé Endereço: Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036	40/2022	30/06/2022	30/06/2025	R\$ 424.218,60
	Objeto: Prestação de Serviços de Motorista		Local do Serviço: Muriaé/MG		
16	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé Endereço: Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036	41/2022	30/06/2022	30/06/2025	R\$ 1.385.200,00
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: Muriaé/MG		
17	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé Endereço: Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036	73/2022	10/09/2022	10/09/2025	R\$ 325.135,25
	Objeto: Prestação de Serviço de Trabalhos Agropecuários em Geral		Local do Serviço: Muriaé/MG		
18	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria Endereço: Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG	39/2022	30/06/2022	30/06/2025	R\$ 278.412,00
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: Cataguases/MG		

19	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria Endereço: Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG	33/2022	01/07/2022	01/07/2025	R\$ 278.412,00
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: Uba/MG		
20	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del Rei Endereço: Rua Américo Davin Filho, S/Nº, Vila São Paulo, São João del Rei, CEP	043/2022	04/07/2022	04/07/2025	R\$ 927.113,34
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: São João del Rei/MG		
21	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena Endereço: Rua Monsenhor José Augusto, 204 – São José - CEP: 36205-018, na cidade de Barbacena - MG	79/2022	03/11/2022	03/11/2025	R\$ 2.809.359,93
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: Barbacena/MG		
22	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu Endereço: Rodovia BR 116, Km 589,8 – Distrito Realeza – Manhuaçu / MG. CEP: 36909-300	082/2022	11/10/2022	11/10/2025	R\$ 290.408,73
	Objeto: Prestação de Servente de Limpeza		Local do Serviço: Manhuaçu/MG		
23	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu Endereço: Rodovia BR 116, Km 589,8 – Distrito Realeza – Manhuaçu / MG. CEP: 36909-300	084/2022	11/10/2022	11/10/2025	R\$ 514.097,00
	Objeto: Prestação de Portaria e Vigia Noturno		Local do Serviço: Manhuaçu/MG		
24	Instituto Nacional de Seguro Social – Gerência Belém/PA Av. Nazaré, nº 79 – 2º andar CEP 66035-445 – Belém – PA - Tel.: (91) 3216-5150 /	27/2017	30/09/2022	30/09/2023	R\$ 104.742,00
	Objeto: Prestação de Serviço Continuados de Carregadores		Local do Serviço: Belém/PA		
26	Ministério do Turismo Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.065-90 Fone: (61) 2023-7000 – Roger Alves Vieira	16/2020	26/09/2022	25/09/2023	R\$ 7.754.365,17
	Objeto: Prestação de Serviço de Técnico em Secretariado, Executivo e Bilingue		Local do Serviço: Brasília-DF		
27	Polícia Rodoviária Federal – Teresina (PI) Endereço: Avenida João XXIII, 1516 – Bairros Novos - CEP: 64.045-000– Teresina/PI Contato: Reinaldo de Albuquerque Paulo (86)98183-4566 fiscal SPRF-PI	07/2020	06/05/2022	05/05/2023	R\$ 8.319,50
	Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Secretariado		Local do Serviço: Teresina/PI		
28	Superior Tribunal Militar Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Setor Bancário Su Bloco B, Brasília - DF, 70098-900	049/2019	01/05/2022	28/12/2022	R\$ 2.002,85
	Objeto: Prestação de Serviços de Digitador		Local do Serviço: Brasília-DF		
29	Tribunal de Contas da União - DF Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 01, Brasília/DF, CEP 70.042-900	003/2022	14/02/2022	13/08/2024	R\$ 339.968,75
	Objeto: Prestação de Serviços continuados de Reprografia		Local do Serviço: Brasília-DF		
30	Tribunal de Contas da União - DF Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 01, Brasília/DF, CEP 70.042-900	25/2022	18/07/2022	17/07/2023	R\$ 993.508,82
	Objeto: Prestação de Serviços terceirizados acessórios e complementares de suporte e Apoio Administrativo		Local do Serviço: Brasília-DF		
31	Município de Itapirapuã-GO Praça Marechal Rondon nº47, Centro, Itapirapuã Estado de Goiás	016/2022	26/01/2022	25/01/2023	R\$ 34.082,28
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Itapirapuã-GO		
32	Procuradoria Regional da República da 3ª Região Endereço: Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 2.020, Bela Vista, Capital, São Paulo-SP.	007/2022	01/05/2022	01/05/2023	R\$ 129.218,50
	Objeto: Prestação de Serviços continuados de Copeiragem		Local do Serviço: São Paulo - SP		
33	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE Endereço: Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, cidade de São José dos Campos – SP.	01.06.004.0/22	01/06/2022	01/06/2023	R\$ 244.027,35
	Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Administrativos		Local do Serviço: São Paulo - SP		
34	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros – São Paulo/SP	002/2022	11/07/2022	11/12/2024	R\$ 443.443,14
	Objeto: Prestação de Serviços de Recepção		Local do Serviço: Bauri - SP		
35	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	012/2022	01/06/2022	31/05/2023	R\$ 709.851,71
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: Campus Universitário de Cruz das Almas – BA		
36	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	013/2022	01/06/2022	31/05/2023	R\$ 125.960,44
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: Centro de Formação de Professores / CFP, em Amargosa – BA		
37	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	014/2022	01/06/2022	31/05/2023	R\$ 88.408,33
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: Centro de Ciências da Saúde / CCS, em Santo Antonio de Jesus – BA		
38	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	015/2022	01/06/2022	31/05/2023	R\$ 88.408,33

38	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade / CETENS, em Feira		R\$ 62.648,21
39	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	016/2022	01/06/2022	31/05/2023	R\$ 36.303,33
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas / CECULT, em Santo Amaro – BA		
40	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	020/2022	23/07/2022	22/07/2023	R\$ 154.655,39
	Objeto: Apoio Administrativo, Apoio Técnico Específico, Atividades Paisagísticas e Operações de Máquina Agrícolas		Local do Serviço: Centro de Artes, Humanidades e Letras / CAHL em Cachoeira/BA e São Felix/BA		
41	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB Endereço: Rua Rui Barbosa, nº. 710, Centro, Cruz das Almas - BA.	032/2022	02/10/2022	01/10/2023	R\$ 1.347.115,60
	Objeto: Prestação de Serviços Continuados na Área de Manutenção Predial		Local do Serviço: Campus Universitário de Cruz das Almas – BA		
42	Hospital das Clínicas de Goiás - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -EBSERH Endereço: Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO CEP: 74.605-050	013/2022	01/07/2022	30/06/2023	R\$ 2.436.990,55
	Objeto: Prestação de Serviços de Apoio às Atividades Administrativas.		Local do Serviço: Goiania/GO		
44	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima Endereço: Praça do Centro Cívico, 296 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-380	75/2022	03/10/2022	03/04/2025	R\$ 1.698.521,12
	Objeto: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo.		Local do Serviço: Boa Vista/RR		
45	Universidade Federal de Viçosa Endereço: Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais	86/2022	01/09/2022	31/08/2023	R\$ 841.074,40
	Objeto: Prestação de Serviços de Educador infantil, Auxiliar de Creche, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Técnicos em Alimentação e Zelador		Local do Serviço: Viçosa/MG		
46	Universidade Federal de Viçosa Endereço: Av. P. H. Rolfs, s/nº, Campus Universitário, CEP 36.570-900, em Viçosa, Minas Gerais	118/2022	01/11/2022	31/10/2023	R\$ 2.946.958,94
	Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Trabalhador Agropecuário		Local do Serviço: Viçosa/MG		
47	Diretoria do Foro da 2ª Circunscrição Judiciária Militar Endereço: Avenida Casper Líbero, 88 - Santa Efigênia - São Paulo/SP- CEP 01033-000	003/2022	07/11/2022	06/11/2023	R\$ 408.670,00
	Objeto: Prestação de Serviços Continuados de apoio às atividades administrativas		Local do Serviço: São Paulo - SP		
48	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Campus Pelotas	006/2022	07/10/2022	06/10/2023	R\$ 74.755,20
	Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Tradutor e Intérprete de Libras		Local do Serviço: Pelotas - RS		
49	Advocacia-Geral da União, por meio da Superintendência de Administração no Estado de São Paulo Endereço: Rua Bela Cintra, 657, bairro Consolação - São Paulo/SP, CEP 01415-001	038/2022	07/10/2022	06/10/2023	R\$ 4.596.587,60
	Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo na modalidade Auxiliar de Escritório		Local do Serviço: São Paulo - SP		
50	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0715.1	03/07/2022	03/07/2023	R\$ 160.183,16
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA		
51	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0515.1	03/07/2022	03/07/2023	R\$ 170.142,53
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA		
52	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0321.2	03/07/2022	03/07/2023	R\$ 337.362,61
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA		
53	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0625.1	03/07/2022	03/07/2023	R\$ 389.209,39
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA		
54	Secretaria Municipal de Educação - SEMED Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0308.8	03/07/2022	03/07/2023	R\$ 3.071.880,70
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA		
55	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMIC Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0718.1	03/07/2022	03/07/2023	R\$ 200.139,92
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA		
56	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0524.3	03/07/2022	03/07/2023	R\$ 368.932,92
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA		
57	Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações–Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0530.2	03/07/2022	03/07/2023	R\$ 101.431,40
	Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA		

Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA	
58	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações—Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0314.4	03/07/2022 03/07/2023
Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA	
59	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações—Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0327.5	03/07/2022 03/07/2023
Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA	
60	Secretaria Municipal de Deporto e Juventude - SEMDJ Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações—Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0530.1	03/07/2022 03/07/2023
Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA	
61	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEMIU Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações—Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0322.1	03/07/2022 03/07/2023
Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA	
62	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEMIU Avenida Santa Luzia, S/Nº - Parque das Nações—Cep.: 65.930-00 – Açailândia - MA (99) 3538-5848- Magalhães	2019.0604.1	03/07/2022 03/07/2023
Objeto: Prestação de Serviços Gerais (Diversos)		Local do Serviço: Açailândia/MA	
Valor Total dos Contratos (Atualizados) *****			R\$ 44.060.691,38
1/12 dos Contratos *****			R\$ 3.671.724,28
Patrimônio Líquido *****			R\$ 52.695.035,06
Declaramos que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa.			
COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO- Conforme Exigência Edital. Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada			
$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1}{\text{Valor total dos contratos}}$		$\frac{\text{R\$ 52.695.035,06} \times 12 > 1}{\text{R\$ 44.060.691,38}} =$	R\$ 14,35
COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.			
$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$		$\frac{\text{R\$ 60.553.318,15} - \text{R\$ 44.060.691,38}}{\text{R\$ 60.553.318,15}} \times 100 =$	R\$ 27,24
Obs.: Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.			
JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%			
Conforme Exigência Edital			
O Calculo que considera o valor total dos contratos vigentes, em relação ao valor total da receita bruta do exercício anterior, encontra-se maior que 10%. Considerar que existe um percentual de variação relativamente baixo ao indicador de 10%, apontando equilíbrio de margem segura em relação ao valor do patrimônio líquido e o valor dos contratos firmados em andamento, com impacto baixo nesta variação, considerando que os contratos renovados são maioria, e estão com cerca de 85% das obrigações assumidas devidamente cumpridas/honradas, ao término do final do exercício de 2021, com renovações efetivados para o exercício do ano de 2022, estando alguns contratos em seu último ciclo de renovação que é de 5 anos (60 meses). Além disso o balanço demonstra atender os valores/percentuais exigidos para o Índice de Liquidez Geral; Capital Circulante Líquido e Patrimônio Líquido.			
São Paulo – SP, 21 de dezembro de 2022.			
Antônio Claudio da Silva do Nascimento Representante Legal - BEM BRASIL- CNPJ/MF nº.10.427.965/0001-19			
 Antônio Claudio da Silva do Nascimento Instituto Bem Brasil Diretor Tesoureiro			



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT: 2321475	Data de Inscrição: 16/11/2015	CNPJ/CEI: 10427965000119		
Razão Social: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH				
Endereço: RUA TIMON N.08 QD09				
Bairro: JARDIM ELDORADO	UF: MA	Cidade: São Luís	CEP: 65067-280	
DDD: 98	Telefone: 32483333			
Tot. de Trabalhadores: 9		Tot. de Benefícios: 9		
Qt/Dia Refeições Fornecidas				
Almoço 198	Jantar 0	Desjejum 0	Merenda 0	Refeição Noturna 0
Modalidade do Serviço de Alimentação				
Serviço Próprio	0 %	Cestas de Alimentos	0 %	
Refeições Transportadas	0 %	Refeição-Convênio	0 %	
Administração de Cozinha	0 %	Alimentação-Convênio	100 %	
Número de Trabalhadores Beneficiados por UF				
Empresa Matriz	CNPJ 10427965000119	UF MA	QT. Trabalhadores 9	
Empresas Fornecedoras				
Registro 080034370	Razão Social TICKET SERVICOS S.A.	UF MA	Modalidade Alimentação-Convênio	
Nutricionista				
Fixo		Até 5 SM		Acima de 5 SM
9		9		0
Responsável pela Inscrição ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO			E-mail institutobemr@sil@hotmail.com	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PARECER nº 12 / 2023 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 74/2022 (documento n.º 2252206).

2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação (documento n.º 2175882).

3. Registra-se, ainda, designação de Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria 829/2022 (documento n.º 2181127).

4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras e no DOU (documentos n.ºs 2181131 e 2181137).

5. Houve impugnação ao edital, documento n.º 2195039, julgada parcialmente procedente e que ensejou nova instrução do procedimento, documento n.º 2206507, com conseqüente republicação do instrumento convocatório (documentos n.ºs 2252231 e 2252237).

5.1. Foi informada nova disponibilidade orçamentária no presente exercício, documento n.º 2243818, corroborada pela COORC, documento n.º 2245234.

6. Foram formulados pedidos de esclarecimentos pelas interessadas na contratação, os quais foram devidamente respondidos e publicados (documento n.º 2271726).

7. Consoante ata do pregão anexada, foram cumpridas as etapas do procedimento previstas no edital. Finda a fase de classificação das propostas, deu-se início à etapa competitiva. Houve tentativa de negociação de preços. Após, confirmação de conformidade da proposta e examinados os documentos de habilitação, sagrou-se vencedora a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL, relacionada no Relatório Resultado por Fornecedor (documento n.º 2294136).

8. De acordo com consulta ao SICAF e demais documentos anexados, verifica-se que a empresa vencedora não possui impedimentos de licitar (documento n.º 2271801).

9. Aberto o prazo, foi interposto recurso e correspondente contrarrazões foram

apresentadas conforme documentos n.ºs 2281038, 2281044 e 2284016.

10. Mediante manifestação no documento n.º 2284103, o pregoeiro sustentou seus argumentos pela improcedência do recurso interposto e pela manutenção da habilitação da empresa vencedora INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL.

11. No Parecer n.º 104, a ASJUR1 opinou de igual modo pelo não-acolhimento do recurso, documento n.º 2290135.

12. Na decisão disposta no documento n.º 2290500, o Diretor Geral indeferiu o recurso interposto pela licitante POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, mantendo-se a decisão do pregoeiro que declarou a empresa INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL., vencedora para o certame.

13. O autos retornaram ao Pregoeiro para conhecimento e providências relacionadas à decisão, constante do documento n.º 2290500, bem como juntada de documentação com vistas à análise da regularidade do certame.

14. Após, retornaram os autos para análise pela ASSESD.

15. Observa-se que os procedimentos realizados durante a sessão pública foram detalhadamente descritos pelo Pregoeiro em seu Relatório Final, e estão em consonância com o quanto registrado na Ata de Realização do Pregão.

16. Assim sendo, considerando as atribuições do art. 74, XVIII, da Resolução Administrativa n.º 4/2021, constata-se a regularidade do procedimento, que se encontra apto à **adjudicação e homologação** da licitação pelo Diretor-Geral, podendo a Administração, ato contínuo, adotar as providências para celebração do ajuste com a empresa vencedora, nos termos do art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02, e arts. 13, VI e VII, e 48 do Decreto n.º 10.024/2019, bem como de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico, Relatório Resultado por Fornecedor e Relatório Final do Pregão (documentos n.ºs 2271879, 2294136 e 2284238).

17. Em linha com o princípio da publicidade dos atos administrativos, recomenda-se, s.m.j., que conste da aprovação da Autoridade Competente, o nome da licitante vencedora com o respectivo valor, de acordo com o Relatório Resultado por Fornecedor, documento n.º 2294136.

18. Ressalte-se que a futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei de Licitações e Contratos-Lei 8666/93.

À consideração superior.

Cintia Mont'Alverne

Técnico Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

RONILDO DANTAS

Assessor Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 24/03/2023, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Alencar Mont'alverne Mattos, Técnico Judiciário**, em 24/03/2023, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2296702** e o código CRC **35D59101**.

0008238-51.2022.6.05.8000

2296702v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

DECISÃO nº 2296962 / 2023 - PRE/DG/ASSESD

Cuidam os autos de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com cessão de mão de obra residente, de apoio à administração de materiais e operação logística, compreendendo o auxílio à gestão de almoxarifado, a movimentação de materiais, montagem/desmontagem, reparos, adequações e adaptações de móveis e equipamentos, preparo de materiais para transporte, bem como seu recebimento, conferência e controle, rastreamento e roteirização, operação de empilhadeira elétrica de sistema hidráulico e as atividades de artífice de serviços gerais e de auxiliar técnico em segurança do trabalho, para atendimento aos clientes internos e externos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 74/2022 (documento n.º 2252206).

Mediante parecer constante do documento n.º 2296702, a ASSESD opinou pela regularidade do procedimento.

Por conseguinte, considerando a informação de disponibilidade orçamentária, documento n.º 2243818, e acolhendo o parecer da ASSESD, **ADJUDICO** o objeto da licitação à empresa vencedora e **HOMOLOGO** o Pregão n.º 74/2022, com base no art. 123, VI, da Resolução Administrativa n.º 04/2021, no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02, e arts. 13, VI e VII, e 48 do Decreto n.º 10.024/2019, determinando a convocação da empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, CNPJ 10.427.965/0001-19, para celebração do contrato, pelo valor total de R\$ 2.101.120,78 (dois milhões, cento e um mil cento e vinte reais e setenta e oito centavos), conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico, Relatório Resultado por Fornecedor e Relatório Final do Pregão, respectivamente, documentos n.ºs 2271879, 2294136 e 2284238.

Assim posto, encaminhe-se à SOF, para emissão de empenho.

Após, à SGA, para formalização do ajuste.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 24/03/2023, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2296962** e o código CRC **26754138**.

0008238-51.2022.6.05.8000

2296962v5